



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERNANDA CRISTINA MARTINS

DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo
nº 65/2019
TOMADA DE PREÇOS
nº 3/2019

MODALIDADE E NUMERO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DNA NENZINHA, MUNICÍPIO DE JAPIRA.

DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO

24/05 / /
9:00 hs HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço/ Por lote

VALOR MÁXIMO: R\$ 22.511,20 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Onze Reais e Vinte Centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



MEMORANDO Nº 01- Sec. Adm.

Japira, 01 de abril de 2019

Da: Secretaria Municipal Administração
Para: Licitação

Segue anexo memorando referente ao pedido abertura licitação para construção de duas passagens cobertas e abertura de portão de pedestre com instalação do mesmo e impermeabilização de calha de concreto e calha metálica do prédio CMEI Dona Nenzinha.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
RECEBIDO EM
SERVIDOR

Elisângela H. Bento Wafte
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274. de 22/10/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ - 75.969.881/0001-52
RUA PREF. WILSON LEITE, 366 - CEP. 84920-000
FONE - FAX 43-555-1255 -
Japira - Paraná



MEMORANDO Nº 033/2019

Japira/PR 28 de março de 2019.

De: **Secretaria Municipal de Educação**

Para: **GABINETE DO PREFEITO**

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 29/03/19

às _____ : _____ hs. Nº 218/2019

Caroline N. Comogio

Prezado,

Pelo presente, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência A AUTORIZAÇÃO para abertura de Procedimento licitatório para construção de duas passagens cobertas e abertura de portão de pedestre com a instalação do mesmo e de serviços referente ao Projeto de Impermeabilização de calhas de concreto e calhas metálicas do prédio do CMEI Dona Nenzinha.

JUSTIFICATIVA: Diante da construção de duas salas de aula nas dependências do CMEI Dona Nenzinha, faz-se necessário a ampliação com duas passagens cobertas entre as salas e o pátio externo e entre o pátio e o portão de pedestres e a da necessidade de evitar e sanar problemas com infiltrações existentes nas dependências do CMEI Dona Nenzinha.

Neste sentido, solicitamos a elaboração ao setor de Engenharia que vai anexo a este com a planilha de materiais e serviços de preços praticados no mercado perfazendo o valor máximo global de R\$ 22.511,20 (vinte e dois mil, quinhentos e onze reais, vinte centavos) para a contratação dos serviços necessários.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Atenciosamente,


FERNANDA CRISTINA MARTINS

Secretária de Educação
Portaria 032/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JAPIRA - PR

CNPJ 75.969.881/0001-52

RUA PREF. WILSON LEITE, 366 - CEP. 84920-000
FONE: (43)3555-1255 - EMAIL: educação@japira.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Construção de duas passagens cobertas nas dependências do CMEI Dona Nenzinha, com abertura e colocação de um portão e Impermeabilização de calhas de concreto e calhas metálicas do prédio do CMEI Dona Nenzinha.

2 - JUSTIFICATIVA

Com a ampliação em duas salas de aulas para atendimento dos alunos matriculados no CMEI Dona Nenzinha, faz-se necessários a ampliação da cobertura do mesmo, no espaço em que liga as salas ao pátio e do pátio ao portão de pedestre, incluindo-se a abertura para o portão e sua instalação. E também diante da necessidade de evitar novos problemas sanar definitivamente problemas de infiltrações existentes nas dependências do CMEI Dona Nenzinha, faz-se necessário a aquisição dos serviços definidos no Objeto deste termo de referencia.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID	VAL UNIT	VALOR TOTAL
1	AREIA LAVADA	10	M3	68,00	680,00
2	CIMENTO SC DE 50 KG	45	UD	27,90	1255,50
3	CAL VIRGEM SC DE 20 KG	8	SC	9,00	72,00
4	CAL FINO HYDRA	4	SC	10,00	40,00
5	PEDRA BRITA Nº 02	8	M3	70,00	560,00
6	FERRO 5/16"	41	br	27,50	1127,50
7	FERRO 4,20 mm	46	UND	9,00	414,00
8	RIPAS DE 2,50X5,00 CM eucalpto	350	M	1,70	595,00
9	TÁBUAS DE PINUS DE 20 CM X 2,50M	95	UND	15,00	1425,00
10	VIGAS DE EUCALPTO 5 X 10 CM	98	M	7,00	686,00
11	PREGO 17X27	6	KG	10,00	60,00
12					
13	TINTA LATEX lt 18 L	1	GL	270,00	
14	TINTA ESMALTE 3,60	4	GL	80,00	320,00
15	TIJOLOS 6 FUIROS	400	UND	0,32	128,00
16	PREGO 20X42	4	KG	10,00	40,00
17	RUFO CORTE 30	7	M	36,00	252,00
18	Fio 2,50 mm2	50	M	1,40	70,00
19	Caixa de passagem PVC 4x2	2	UND	2,00	4,00
20	Interruptor simples completo 1 tecla completa	2	UND	7,50	15,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JAPIRA - PR

CNPJ 75.969.881/0001-52

RUA PREF. WILSON LEITE, 366 - CEP. 84920-000
FONE: (43)3555-1255 – EMAIL: educação@japira.pr.gov.br



21	Tomada monofásica c/ expelo 4x2 completa	2	UND	7,50	15,00
22	Fita Isolante 3/4 de 20m	1	RL	8,00	8,00
23	Ponto de luz fluorescente 20 w completo	5	UND	65,00	325,00
24	Eletroduto PVC corugado reb. 25 mm preto.	50	M	1,50	75,00
25	TELHA DE BARRO	1600	UND	1,50	2400,00
26	TELHAO DE BARRO	80	UN	2,50	200,00
29	TÁBUAS DE PINUS DE 15 CM X 2,50M	44	UN	12,00	528,00
30	PORTÃO DE CHAPA 20 FECHADO DE 4,00X1,70 E ESTRUTURA DE CHAPA 18 COM TRILHOS COMPLETO DE CORRER	1	UN	1740,00	1740,00
31	ARAME RECOZIDO	4	KG	12,00	48,00
32	RETIRADA DE CALHA METÁLICA	18	M	1,35	24,30
33	COLOCAÇÃO DE SOBRE CALHA METALICA	18	M	55,36	996,48
34	IMPERMEABILIZAÇÃO COM VEDAPREM ACRILICA LIQUIDA BRANCO	4	GL	229,00	916,00
35	REVISÃO GERAL DE COBERTURAS DE TELHAS DE BARRO	10	M2	8,40	84,00
36	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM TETOS COM DUAS DEMÃOS	233,01	M2	1,80	419,42
37	ENCAIXE DA CALHA NA ALVENARIA	18	M	16,00	288,00
38	COLOCAÇÃO DE SOBRE CALHA EM PAREDES DE ALVENARIA COM FIXAÇÃO DE SILICONE	18	M	25,00	450,00
	TOTAL DE MATERIAL PARA A AMPLIAÇÃO DA COBERTURA E CALHAS DO CMEI DONA NENZINHA			R\$	16.261,20
	TOTAL MÃO DE OBRA DE R\$			R\$	6.250,00
	BDI NOS CUSTOS DE 25%				
	TOTAL GERAL DA OBRA			R\$	22.511,20

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL: JAPIRA - CMEI DONA NENZINHA - JAPIRA/PR
- * PRAZO PARA EXECUÇÃO: 60 dias a partir da data da contratação.
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: 60 dias.

5 - FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

A execução dar-se conforme os termos do Contrato de Execução de Serviços, onde a empresa vencedora terá o prazo de 60 dias a partir da assinatura do contrato para entrega do serviço contratado,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO J A P I R A - P R

CNPJ 75.969.881/0001-52

RUA PREF. WILSON LEITE, 366 - CEP. 84920-000
FONE: (43)3555-1255 - EMAIL: educação@japira.pr.gov.br



6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será feita pelo Setor de Engenharia, com fiscalização do Engenheiro responsável e pela Secretaria ou Departamento solicitante.

7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 - PAGAMENTO

O pagamento se dará conforme as medições executadas pelo setor de Engenharia.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

No caso de eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como de técnicas executivas constantes das Práticas, deverão ser indicados nas disposições os procedimentos adequados de autorização da **CONTRATANTE** e de consulta ao autor do projeto.

Japira, 28 de março de 2019.


FERNANDA CRISTINA MARTINS
Secretária de Educação
Portaria 032/2019

Aprovo o presente Termo de Referência:


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000
☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
PARECER TÉCNICO DE OBRA

QUANTO A OBRA DE COBERTURA PARA O PREDIO DO CMEI

PARA: O SETOR JURIDICO DA PREFEIRA

Informamos que devido ao motivo da escola estar recuada da Rua e também um prédio estar afastado um do outro, não sendo anexado as construções, necessita-se de fazer as duas coberturas para ligação da Rua no prédio e ligação entre os prédios, pois nos dias de chuvas fica difícil o acesso e circulação das crianças e professores e com isto foi feito o projeto de cobertura com a planilha de custos para resolver este problema no prédio do CMEI, solicitamos o parecer jurídico para que possa ser licitado as obras.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente

Japira, 22 de março de 2019


JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 19.338-D/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

OBRA COBERTURA DO PREDIO DO CMEI E IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS DE CONCRETO E CALHAS METÁLICAS
LOCAL AV. CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA - JAPIRA PR.

PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

AREA Á AMPLIAR = 52,52 m2

DATA 27 DE MARÇO DE 2.019

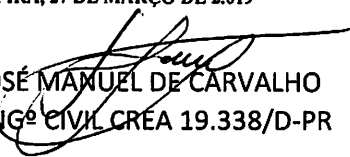
ÁREA EXISTENTE DE 285,69 M2/PTE NOVA 75,09 M2

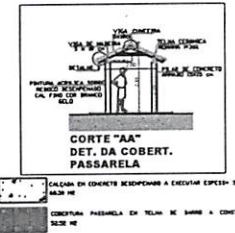
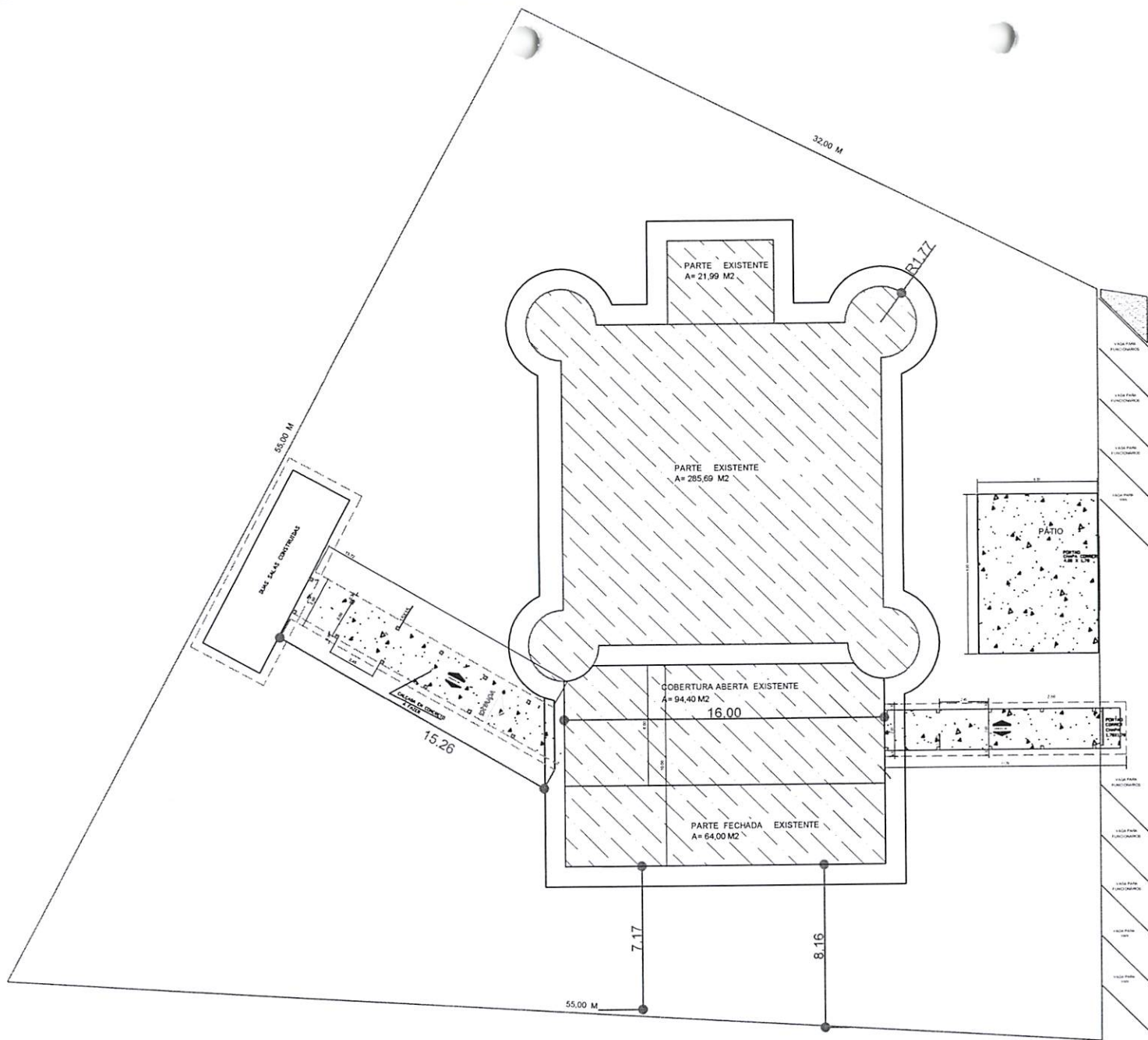
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID	VAL UNIT	VALOR TOTAL
1	AREIA LAVADA	10	M3	68,00	680,00
2	CIMENTO SC DE 50 KG	45	UD	27,90	1255,50
3	CAL VIRGEM SC DE 20 KG	8	SC	9,00	72,00
4	CAL FINO HYDRA	4	SC	10,00	40,00
5	PEDRA BRITA Nº 02	8	M3	70,00	560,00
6	FERRO 5/16"	41	br	27,50	1127,50
7	FERRO 4,20 mm	46	UND	9,00	414,00
8	RIPAS DE 2,50X5,00 CM eucalpto	350	M	1,70	595,00
9	TÁBUAS DE PINUS DE 20 CM X 2,50M	95	UND	15,00	1425,00
10	VIGAS DE EUCALPTO 5 X 10 CM	98	M	7,00	686,00
11	PREGO 17X27	6	KG	10,00	60,00
12					
13	TINTA LATEX lt 18 L	1	GL	270,00	
14	TINTA ESMALTE 3,60	4	GL	80,00	320,00
15	TIJOLOS 6 FUROS	400	UND	0,32	128,00
16	PREGO 20X42	4	KG	10,00	40,00
17	RUFO CORTE 30	7	M	36,00	252,00
18	Fio 2,50 mm2	50	M	1,40	70,00
19	Caixa de passagem PVC 4x2	2	UND	2,00	4,00
20	Interruptor simples completo 1 tecla completa	2	UND	7,50	15,00
21	Tomada monofásica c/ expelo 4x2 completa	2	UND	7,50	15,00
22	Fita Isolante 3/4 de 20m	1	RL	8,00	8,00
23	Ponto de luz fluorescente 20 w completo	5	UND	65,00	325,00
24	Eletroduto PVC corugado reb. 25 mm preto.	50	M	1,50	75,00
25	TELHA DE BARRO	1600	UND	1,50	2400,00
26	TELHAO DE BARRO	80	UN	2,50	200,00
29	TÁBUAS DE PINUS DE 15 CM X 2,50M	44	UN	12,00	528,00
30	PORTÃO DE CHAPA 20 FECHADO DE 4,00X1,70 E ESTRUTURA DE CHAPA 18 COM TRILHOS COMPLETO DE CORRER	1	UN	1740,00	1740,00
31	ARAME RECOZIDO	4	KG	12,00	48,00
32	RETIRADA DE CALHA METÁLICA	18	M	1,35	24,30



33	COLOCAÇÃO DE SOBRE CALHA METALICA	18	M	55,36	996,48
34	IMPERMEABILIZAÇÃO COM VEDAPREM ACRILICA LIQUIDA BRANCO	4	GL	229,00	916,00
35	REVISAO GERAL DE COBERTURAS DE TELHAS DE BARRO	10	M2	8,40	84,00
36	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM TETOS COM DUAS DEMÃOS	233,01	M2	1,80	419,42
37	ENCAIXE DA CALHA NA ALVENARIA	18	M	16,00	288,00
38	COLOCAÇÃO DE SOBRE CALHA EM PAREDES DE ALVENARIA COM FIXAÇÃO DE SILICONE	18	M	25,00	450,00
	TOTAL DE MATERIAL PARA A AMPLIAÇÃO DA COBERTURA E CALHAS DO CMEI DONA NENZINHA				16.261,20
	TOTAL MÃO DE OBRA DE R\$				6.250,00
	BDI NOS CUSTOS DE 25%				
	TOTAL DO MATERIAL R\$				16261,20
	TOTAL GERAL DA OBRA				22511,20

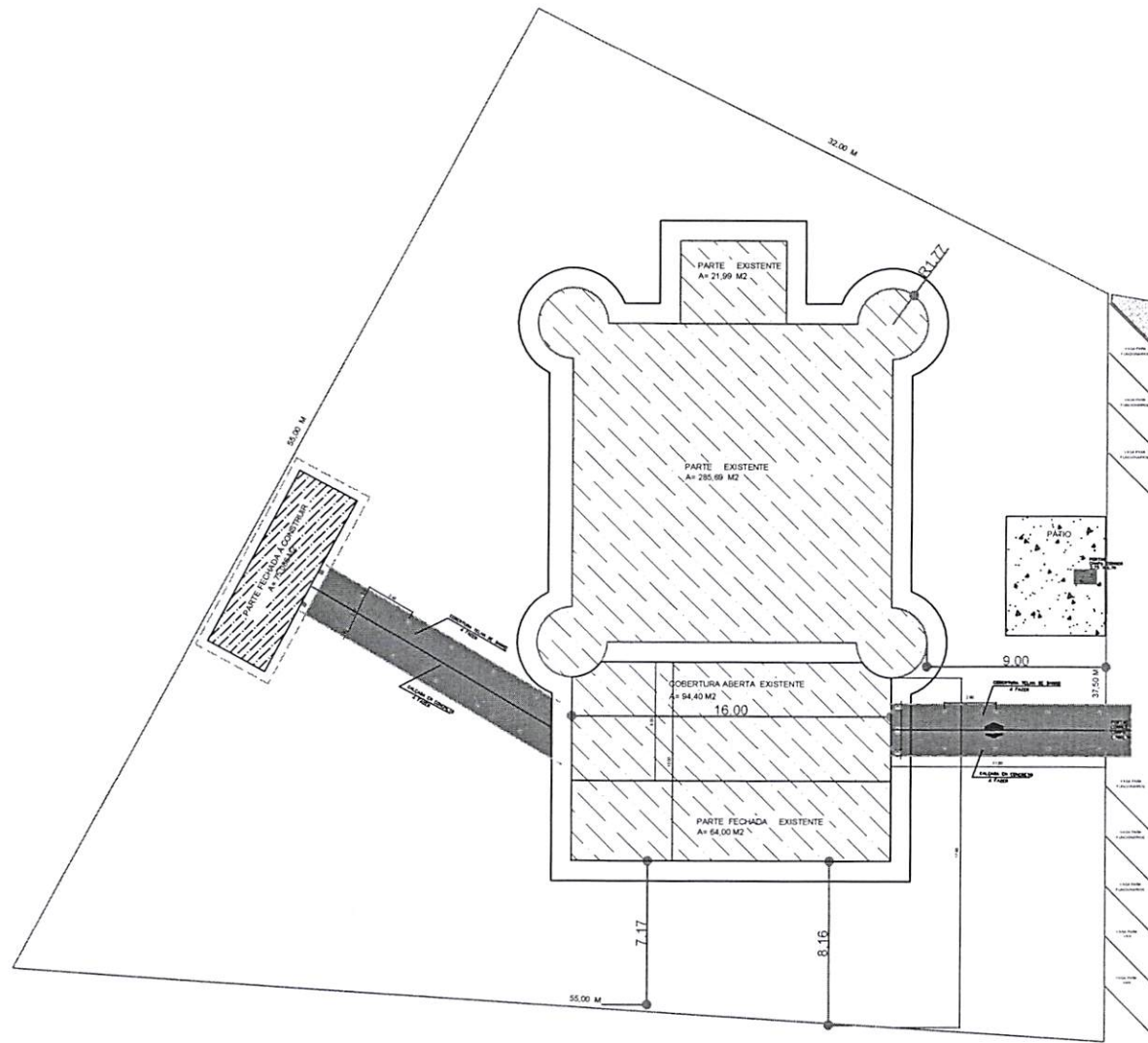
JAPIRA, 27 DE MARÇO DE 2.019


JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
ENGE CIVIL CREÁ 19.338/D-PR




 José Manoel de Carvalho
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19338D - PR






 José Manuel de Carvalho
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19333D - PR

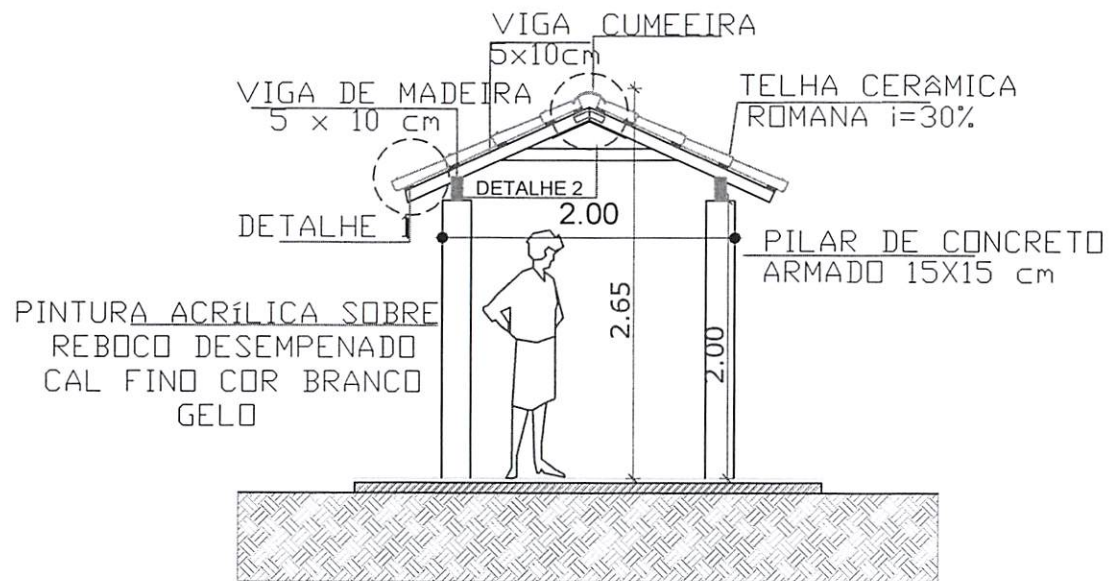
P/ PINHALÃO/JABOTI

P/ JAPIRA/CENTRO

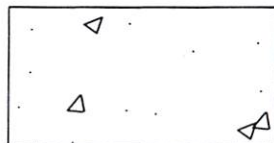
AVENIDA CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA
 (AVENIDA PARANÁ)

SITUAÇÃO E LOCAÇÃO
 ESCALA 1:250

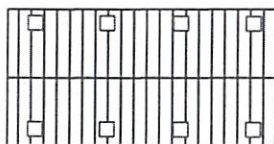




CORTE "AA" DET. DA COBERT. PASSARELA



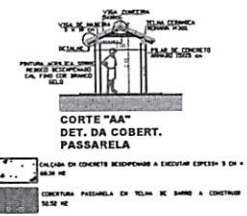
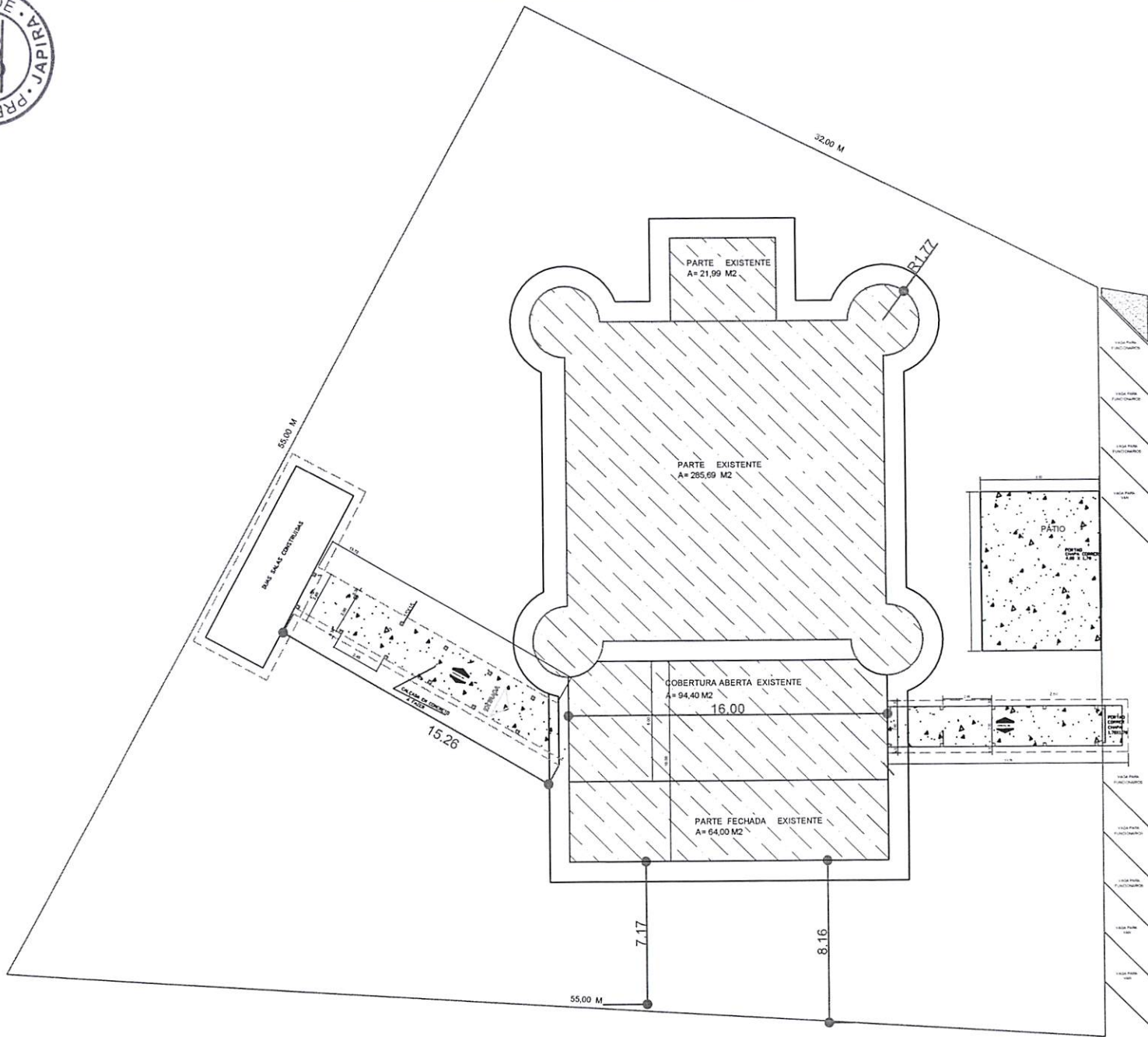
CALÇADA EM CONCRETO DESEMPENADO A EXECUTAR ESPESS= 5 CM =
68.30 M2



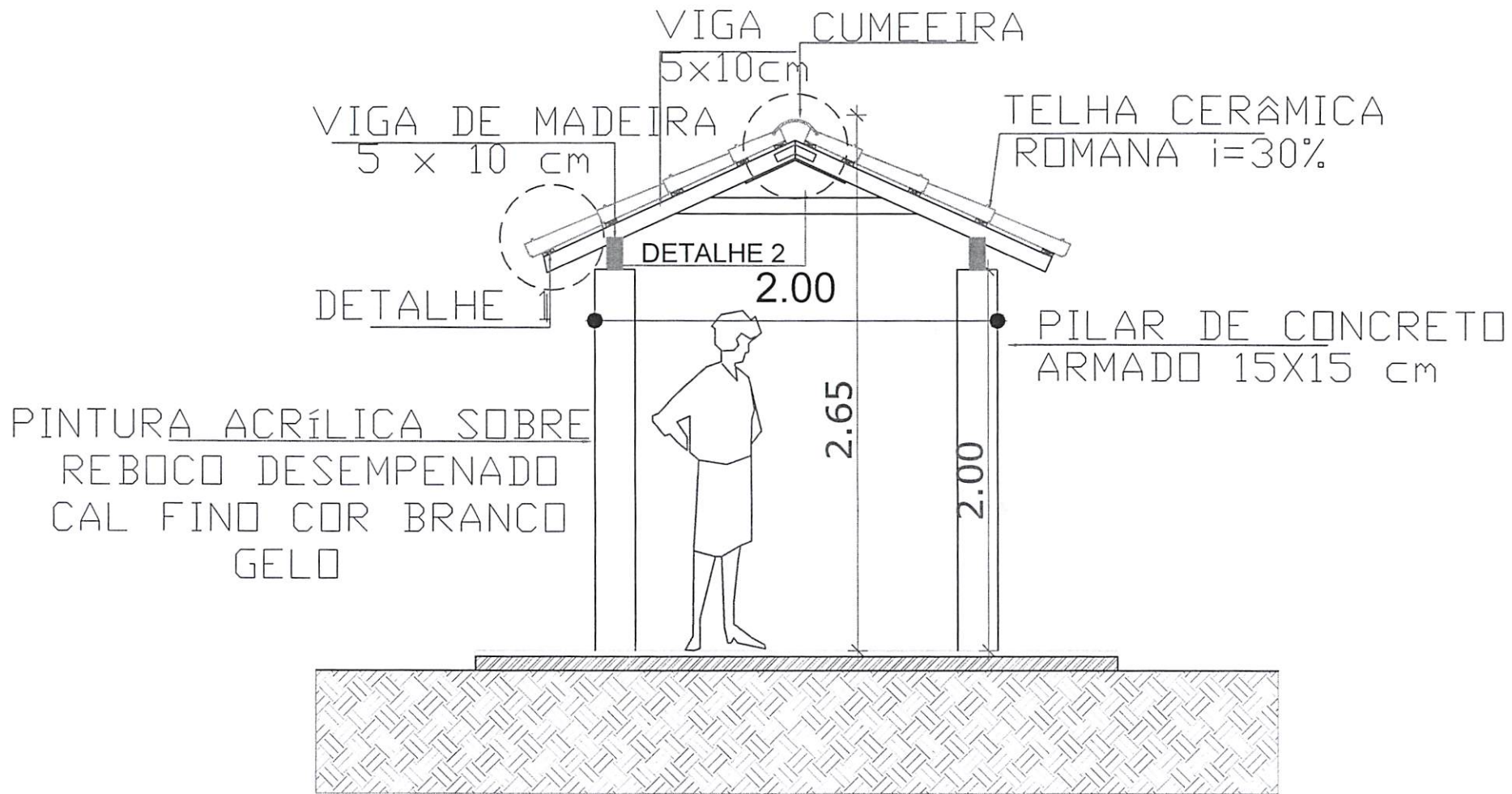
COBERTURA PASSARELA EM TELHA DE BARRO A CONSTRUIR
52.52 M2

José Manoel de Carvalho
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 1933ED - PR





José Manuel de Carvalho
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 10330/D - PR



CORTE "AA"

DET. DA COBERT.

PASSARELA

José Manuel de Carvalho
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19332D - PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br



LAUDO TÉCNICO DE OBRA

REFERENTE: CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - DONA NENZINHA -
AO SETOR DE CONVENIOS

CONTRATO - OBRA JÁ EXECUTADA E EXISTENTE.

OBRA - PREDIO EM ALVENARIA COM UMA ÁREA DE EXISTENTE PARTE MAIS ANTIGA CONFORME
PROJETO PADRÃO DO GOVERNO ESTADUAL DE 285,69 M2 - ÁREA AMPLIADA PROJETO MAIS
RECENTE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA DE 158,40 M2 - OBTENDO UM TOTAL DE 444,09 M2.

LOCAL - AVENIDA CORONEL JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA - ANTES RODOVIA PR 272 - JAPIRA - PR.

DATA - 20 DE FEVEREIRO DE 2.019.

ASSUNTO - SITUAÇÃO DO PREDIO.

PARA A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO FORUM DE IBAITI - PR.

Eu José Manuel de Carvalho, Engenheiro Civil inscrito no CREA sob nº 19.338-D/PR, na qualidade de Engenheiro Civil do Município de Japira e responsável pelas obras do Município, informo a esta promotoria através de visita técnica in loco que foi vistoriado no local citado acima, que existe executado a construção de um prédio em alvenaria coberto com telhas de barro, forro de laje, paredes em alvenaria paredes e tetos chapiscada, rebocada, emboçada e pintura geral, com toda a infraestrutura de fundação, superestrutura de concreto, instalação elétrica completa, instalação hidrosanitária completa, vitrôs de ferro com vidros e portas de madeira e de ferro, calçada perimetral de concreto simples, prédio executado dentro das normas da ABNT e projeto aprovado e fornecido pela Secretária da Criança do Governo Estadual, creche padrão 90, como projeto padrão feito em praticamente todo o Estado do Paraná, com uma área de 285,69 m2, com uma idade de aproximadamente 21 anos, construída no ano de 1.996, e foi ampliado e executado pelo Município de Japira na gestão do Prefeito Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos a aproximadamente 04 anos construída no ano de 2.014, uma área de 158,40 m2, obtendo assim um total de obras de 444,09 m2, com todas as características e condições da construção do prédio mais antigo, e esta ampliação mais nova se encontra em perfeito estado e condições de uso e ocupação, não tendo problema técnico, de segurança de execução da obra, feito dentro das normas técnicas da ABNT, não necessitando assim de reparos, reformas melhorias nos prédios e os dois estão anexado um ao outro, penas a manutenção que deverá ser feito mas no prédio velho, pois já tem alguns anos, tendo um pátio coberto, nas ligações dos prédios, todos os prédios se encontra equipado e está sendo usado e ocupado há vários anos, em condições normais de funcionamento, construído por firma ou construtora responsável e idônea da região, está em perfeito estado, não apresentado fissuras, trincas, problemas de fiação elétrica, problemas de hidro sanitária, não faltando torneiras, problemas de registros, Tubulações ou Outros. Apenas uma infiltração de águas de chuvas ou pluviais, que está vazando da laje do prédio velho, que tem um beiral de laje e está tendo uma infiltração e vazando no pátio coberto da parte mais nova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

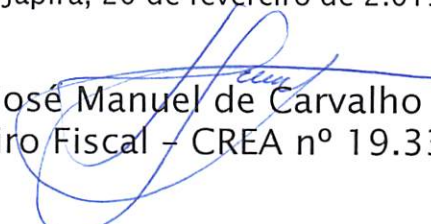
☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br



Informo ainda que esta ampliação foi feita para atender a demanda de crianças que frequenta e estudam no CMEI, mas já faz alguns anos que foi ampliado e estava suportando e comportando e atendendo de forma razoável e sem problemas de superlotação, ou acúmulo de crianças, mas no momento com o passar dos anos aumentou muito as crianças para ser atendido no CMEI com isto o prédio ficou pequeno para o número de demanda de crianças, com isto a Prefeitura Municipal de Japira na administração do Prefeito Lauro Aparecido de Carvalho providenciou outra ampliação no terreno com projetos e orçamentos de mais duas salas e dois BWS medindo-se a ampliação 84,086 m², que já foi licitado e está em construção por firma construtora de engenharia, para atender toda a demanda de crianças que usam e frequentam o CMEI durante o dia ou período do dia, que no momento é o suficiente.

Venho através deste parecer dizer que quanto ao andamento e situação do terreno conforme dados acima, se encontra fechado com paliteiro, e portão altura de 2,00 metros, terreno restante gramado, acesso fácil de carros, crianças e professores, com largura condizente com o tamanho e tipo de ocupação do prédio, e quanto ao vazamento e infiltração que está acontecendo informamos que a engenharia foi até ao prédio foi feita toda a inspeção, vistoria e análise do problema in loco, e está difícil saber de onde vem está água, pois a parte nova está com calha correta pegando as águas da cobertura da ampliação e jogando no beiral de laje do prédio mais velho e daí escorrendo e escoando para os condutores de PVC de 150 mm, que são 04 unidades um cada cilindro do prédio velho, retirando as águas para o piso e calçadas perimetral. Vai ser feita uma impermeabilização desta laje, consertar um pequeno buraco, na laje e aparentemente está vazando por um ponto de luz que existe na laje do prédio velho, que será corrigido, e também existem telhas quebradas e que já foram trocadas e substituídas, em resumo será feita toda a manutenção e atendimento a esta cobertura do prédio do CMEI, para corrigir e sanar este problema que está acontecendo de infiltração de águas. Será feito os serviços por funcionários da Prefeitura Municipal de Japira, e acompanhada pelo Engenheiro da Prefeitura e funcionários da engenharia, e depois de todos os serviços realizados e corrigidos e sanados os problemas será informado com fotos e laudos para esta promotória de justiça.

Japira, 20 de fevereiro de 2019.


José Manuel de Carvalho
Engenheiro Fiscal - CREA nº 19.338-D/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000
☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

REFERENTE: CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - DONA NENZINHA -
OBRA -IMPREMEABILIZAÇÃO DE CALHAS DE CONCRETO, E CALHAS METÁLICAS
LOCAL - AVENIDA CORONEL JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA - ANTES RODOVIA PR 272 - JAPIRA - PR.
DATA - 01 DE ABRIL DE 2019.

PARA O DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL

O presente Relatório fotográfico tem por objetivo demonstrar as calhas de concreto que serão impermeabilizadas, conforme planilhas de orçamento e justificativas do Técnico responsável pelas obras do Município de Japira.



Foto 01: calhas em concreto a serem impermeabilizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000

☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br



Foto 02: calhas em concreto a serem impermeabilizadas.

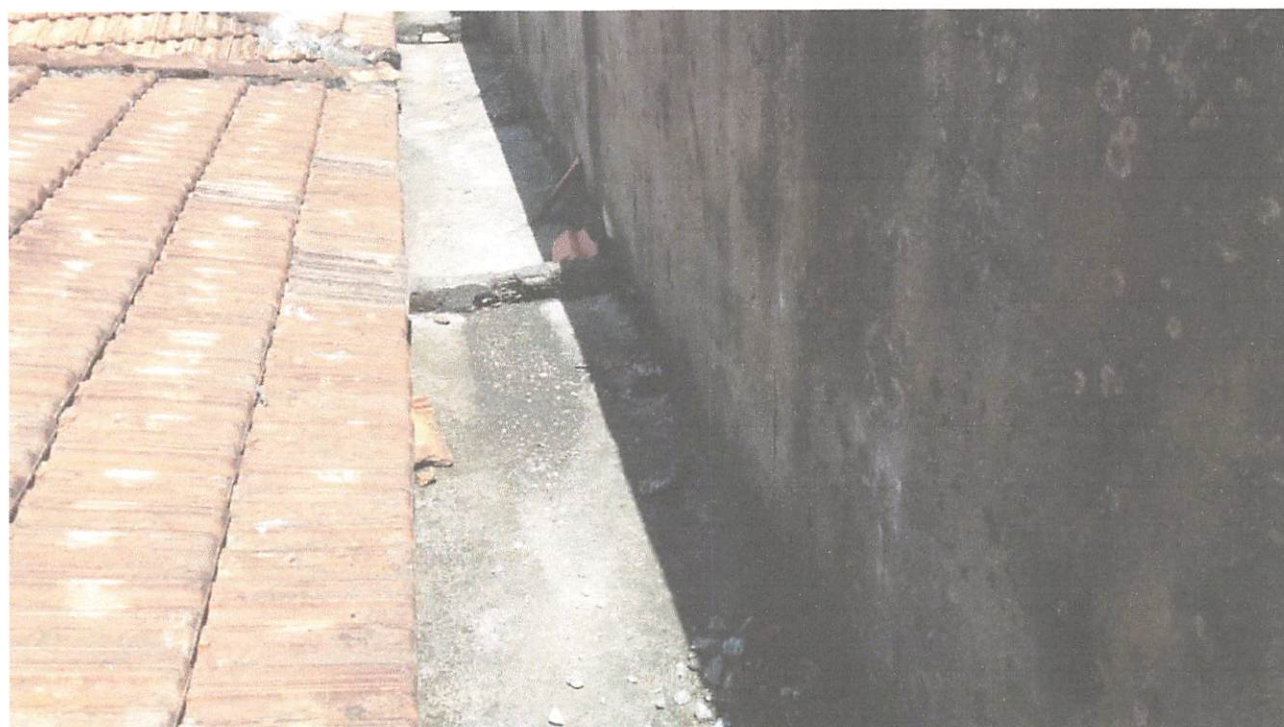


Foto 03: calhas em concreto a serem impermeabilizadas



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20191385542
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO (CPF:409.774.129-20) Nº Carteira: PR-19338/D - Nº Visto Crea: -
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CPF/CNPJ: 75.969.881/0001-52

Endereço: AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 PREDIO PUBLICO CENTRO
 CEP: 84920000 JAPIRA PR Fone: 043-35551401

Local da Obra/Serviço: AV. CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA 272 PREDIO PUBLICO
 CENTRO - JAPIRA PR

Quadra:71

Lote:05

CEP: 84920000

Tipo de Contrato	Ativ. Técnica	Área de Comp.	Tipo Obra/Serv	Serviços contratados	Dimensão	Área Existente	Área Ampliada	Dim/Garagem	Dados Compl. Unidade Medida	Data Início	Data Conclusão
4	2	1100	009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA	360,78 M2	285,69 M2	75,09 M2	55,52 M2	1	27/03/2019	27/06/2019
	001			PROJETO ARQUITETÔNICO							
	002			PROJETO ESTRUTURAL							
	003			PROJETO HIDRÁULICO							
	004			PROJETO ELÉTRICO							
	005			PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS							
	006			PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS							
	126			PROJETO DE ACESSIBILIDADE							
	168			ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS							
	169			FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)							

Vir Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DE ENSINO PARA O PRÉDIO DO CMEI DONA NENZINHA NA CIDADE DE JAPIRA - PR.

ÁREA DO PRÉDIO EXISTENTE DE 466,074 M2, COM UMA ÁREA EM CONCLUSÃO DE 75,09 M2 EM ALVENARIA E UMA PARTE A AMPLIAR VARANDA DE 55,52 M2 COM UMA ÁREA TOTAL DE 596,68 M2, SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTANTE NO ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO.

OBS.: OBRA JÁ EXISTENTE À MAIS DE 20 ANOS COM PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES TODOS ELABORADOS E EXECUTADOS NA OBRA POR FIRMA ESPECIALIZADA E COM ART DO CREA DE TODOS OS PROJETOS OBRA DO GOVERNO DO ESTADO.

COM ART DE EXECUÇÃO DA EMPRESA CONSTRUTORA.
 ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONFORME ATO 37/92 DO CREA PR

Insp.: 4470
 27/03/2019
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



G3382913388896011
29/03/2019 13:44:34

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

29/03/2019 - BANCO DO BRASIL - 13:45:32
060200602 0009

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM JAPIRA - MOVIMENTO
AGENCIA: 0602-5 CONTA: 23.639-X

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301010024601913855472178510000008596

BENEFICIARIO:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

NOME FANTASIA:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CNPJ: 76.639.384/0001-59

PAGADOR:

JOSE MANUEL DE CARVALHO

CPF: 409.774.129-20

NR. DOCUMENTO 32.901

DATA DE VENCIMENTO 06/04/2019

DATA DO PAGAMENTO 29/03/2019

VALOR DO DOCUMENTO 85,96

VALOR COBRADO 85,96

NR.AUTENTICACAO 6.FE2.057.A61.963.341

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JC896777 THAINARA SILVEIRA D
JC891279 ANGELO M VIGILATO

29/03/2019 13:44:34

29/03/2019 13:45:29

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JC891279 ANGELO M VIGILATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401-Fax. (43) 3555-1401



MEMORANDO Nº 008/2.019/ENG

Japira, 27 de março de 2019.

DO: Departamento de Obras, Projetos e Habitação

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A/C: Fernanda Cristina Martins

Prezada Senhora,

Vimos pelo presente encaminhar anexo a este, planilha de orçamentos e projeto arquitetônico referente ao Projeto de impermeabilização de calhas de concreto existente, colocação de calhas metálicas e a construção de cobertura para ligação entre os prédios, a serem executados no Prédio do CMEI Dona Nenzinha, juntamente com o Parecer e Laudo Técnico de Obra do Engenheiro Responsável.

Sendo o que temos para o momento,

Respeitosamente,

POLLYANA EULÁLIA DE SOUZA
Diretora Dep. de Obras, Projeto e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Sra. FERNANDA CRISTINA MARTINS;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 23 de abril de 2019


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 65/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DNA NENZINHA, MUNICÍPIO DE JAPIRA

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 22.511,20 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Onze Reais e Vinte Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1710	05.002.12.365.0005.2016	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2019	1720	05.002.12.365.0005.2016	102	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2019	1730	05.002.12.365.0005.2016	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2019	1780	05.002.12.365.0005.2016	0	4.4.90.51.01.00	Do Exercício
2019	1790	05.002.12.365.0005.2016	103	4.4.90.51.01.00	Do Exercício
2019	1800	05.002.12.365.0005.2016	104	4.4.90.51.01.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 24 de abril de 2019

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/04/2019

Equiplano

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 Educação					170.000,00	151.000,00	21.885,65	129.114,35
002 Ensino Infantil					170.000,00	151.000,00	21.885,65	129.114,35
12.365.0005.2016 Manutenção do Ensino Infantil					170.000,00	151.000,00	21.885,65	129.114,35
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01710	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	688,27	9.311,73
01720	E	00102	0102/02/01/00/00	Fundeb 40%	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01730	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00	19.000,00	5.799,05	13.200,95
01740	E	00140	1006/03/01/01/02	FNDE/MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL-SUPLEMENTAÇÃO MDS	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.46.00.00 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO								
01750	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01751	E	00101	0101/02/01/00/00	Fundeb 60%	0,00	5.000,00	900,00	4.100,00
01760	E	00102	0102/02/01/00/00	Fundeb 40%	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01770	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00	10.000,00	4.350,00	5.650,00
01771	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES								
01780	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01790	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
01800	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00	15.000,00	10.148,33	4.851,67
01810	E	00140	1006/03/01/01/02	FNDE/MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL-SUPLEMENTAÇÃO MDS	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Total Geral					170.000,00	151.000,00	21.885,65	129.114,35

Critério de seleção:

Data do cálculo: 24/04/2019

Órgão entre: 05 e 05

Unidade entre: 002 e 002

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 4.4.90.51.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Memorando Contábil (retro), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DNA NENZINHA, MUNICÍPIO DE JAPIRA, perfazendo o valor máximo de R\$ 22.511,20 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Onze Reais e Vinte Centavos).

Acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Tomada de preços**, do tipo **Menor Preço/Por lote** por tratar-se de obras e serviços de engenharia.

A Lei de Licitações e Contratos (nº 8.666/93) rege todos os processos licitatórios realizados no país.

A Lei de Licitações e Contratos distingue os termos "obra" e "serviço".

Segundo a lei, "obra" é toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação. "Serviço", por sua vez, é definido pela lei nº 8.666/93 como os itens: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais); b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

Entende-se, portanto, que a modalidade utilizada para obra e serviços de engenharia deve ser escolhida entre Convite, Tomada de Preços ou Concorrência.

Solicito de Vossa Senhoria, parecer quanto à modalidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 25 de abril de 2019.

Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



Equipiano

Município de Japira
Solicitação 35/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 1

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DONA NENZINHA, MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR

Justificativa:

Diante da construção de 2 salas de aula nas dependências do prédio da CMEI DONA NENZINHA, faz-se necessário a ampliação com duas passagens cobertas entre as salas e o pátio externo e o portão de pedestres, objetivando também evitar e sanar problemas de infiltrações existentes nas dependências do prédio da CMEI.

Lote

001 CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS - CMEI DONA NENZINHA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	Sem Dotação				
007092	CONSTRUÇÃO DE DUAS PASSAGENS COBERTAS CMEI DNA NENZINHA	SERV	1,00	22.511,20	22.511,20
	Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Planilha de Serviços e Cronograma Físico-financeiro (que deverá ser solicitado junto ao Departamento de Engenharia). Os serviços serão compreendidos em:				
	*Construção de duas passagens cobertas;				
	*Abertura e instalação de portão de pedestres;				
	*Serviços de impermeabilização de calhas de concreto e calhas metálicas.				
	OBS.: ficará sob a responsabilidade da preponente interessada na participação do certame, plotagem e demais documentos necessários á execução dos serviços.				
				Total sem dotação	22.511,20
				TOTAL	22.511,20
				TOTAL GERAL	22.511,20

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.002.12.365.0005.2016		0,00
Cod 01710	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Cod 01720	Fonte 00102 G.Fonte E	0,00
Cod 01730	Fonte 00104 G.Fonte E	0,00
Cod 01780	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Cod 01790	Fonte 00103 G.Fonte E	0,00
Cod 01800	Fonte 00104 G.Fonte E	0,00
Sem dotação		22.511,20



Município de Japira - 2019
Listagem de solicitação de processo: 65/2019



Página: 1

Solicitação: 35 Contratação de Serviço Total da solicitação: 22.511,20 % Total: 100,00

Solicitante: 34182-7 FERNANDA CRISTINA MARTINS Local: 15 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO

Itens:

Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	001	7092 CONSTRUÇÃO DE DUAS PASSAGENS COBERTAS CMEI DNA	SERV	1,00	22.511,20	22.511,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



Japira, 26 de abril de 2019

DA: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o Processo Administrativo referente à abertura de Processo Licitatório visando em apertada síntese à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DNA NENZINHA, MUNICÍPIO DE JAPIRA**, perfazendo o valor máximo total de R\$ 22.511,20 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Onze Reais e Vinte Centavos) com as disposições específicas, no termo de referência e solicitação apresentado pelo órgão solicitante.

Em cumprimento ao despacho inicial do Excelentíssimo Prefeito, a responsável pelo Departamento de Contabilidade, informou a existência de previsão de Recursos Orçamentários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2 -



Salvo melhor juízo e entendimento acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Tomada de preços, do tipo Menor Preço/ Por lote** por tratar-se de contratação de Obras e Serviços de Engenharia.

No que tange às disposições da Lei nº 8.666/93, a modalidade do procedimento é definida tendo por critério o valor apresentado, *in verbis conforme Decreto nº 9.412/2018, que atualiza os valores limite de três modalidades de licitação – convite, tomada de preços e concorrência:*

Art. 22 – São modalidades de licitação:

- I – concorrência;*
- II – Tomada de Preço;*
- III – convite;*
- IV – leilão.*

[...]

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem o inciso I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I – para obras e serviços de engenharia:

- a) Convite: ate R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);*
- b) Tomada de preço: até R\$ 3.300.000,00 (tres milhões e trezentos mil reais);*
- c) Concorrência: acima de R\$ 3.300.000,00 (tres milhões e trezentos mil reais).*

[...]

§ 2º Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra, há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação.

In causa, o valor apresentado para os preceitos legislativos, é pacífico para o procedimento na modalidade **Tomada de preços**, e, sendo o serviço de características detalhadas de natureza composta, não se pode aplicar a modalidade Pregão, prevista na Lei nº 10.520/02.

Destarte, procedemos com a análise criteriosa da documentação que nos foi encaminhada, quando podemos concluir que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

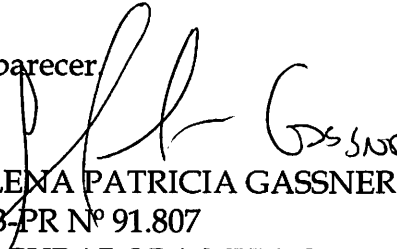
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3 -



Considerando os valores para a contratação do serviço e a natureza da execução da obra, somos pela abertura do procedimento licitatório na modalidade **Tomada de preços**, nos preceitos no inc. 22 e 23 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer


HELENA PATRICIA GASSNER
OAB-PR Nº 91.807
PROCURADORA MUNICIPAL
Portaria nº 308, de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -

EDITAL DE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 3/2019 Processo Administrativo nº 65/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:00 (nove horas) do dia 24/05/2019 (vinte e quatro dias de maio de 2019)**, Licitação na modalidade **Tomada de preços**, do tipo **Menor Preço**, sob o regime de execução de empreitada por **Por lote**, com o objetivo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DNA NENZINHA, MUNICÍPIO DE JAPIRA**, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do presente edital, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, em especial as previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Ângelo Marcos Vigilato, Prefeito Municipal.

2. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

2.1. Presidente da Comissão Permanente de Licitações juntamente com os membros da CPL, designados através da Portaria nº 22, de 16/01/2019 receberão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso, os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira (PR)

PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: ATÉ AS 09:00 (nove horas) do dia 24/05/2019 (vinte e quatro dias de maio de 2019).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2 -

DATA DA ABERTURA: às 09:00 (nove horas) do dia 24/05/2019 (vinte e quatro dias de maio de 2019)

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.3. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de Japira (PR), no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min).

2.4. As propostas deverão obedecer todas as especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

2.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, das proponentes interessadas na participação do certame, serão recebidos protocolo na recepção da Prefeitura Municipal de Japira, no horário constante do presente edital.

2.6. A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada após o credenciamento das proponentes, que será na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Presidente e membros da CPL, designados através de Portaria.

3. OBJETO

3.1. O Objeto da presente Tomada de Preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DNA NENZINHA, MUNICÍPIO DE JAPIRA**, com as seguintes denominações e quantitativos:

Lote: 1 - CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS - CMEI DONA NENZINHA					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	CONSTRUÇÃO DE DUAS PASSAGENS COBERTAS CMEI DNA NENZINHA Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Planilha de Serviços e Cronograma Físico-financeiro (que deverá ser solicitado junto ao Departamento de Engenharia).	1,00	SERV	22.511,20	22.511,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3 -



Os serviços serão compreendidos em: *Construção de duas passagens cobertas; *Abertura e instalação de portão de pedestres; *Serviços de impermeabilização de calhas de concreto e calhas metálicas. OBS.: ficará sob a responsabilidade da preponente interessada na participação do certame, plotagem e demais documentos necessários á execução dos serviços.				
TOTAL				22.511,20

- 3.2. O prazo máximo de execução dos serviços será de **90 Dias**, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente edital e Planilha de Serviços.
- 3.3. Caso a empresa licitante necessite de cópias impressas dos projetos, planilhas e memoriais, **os custos serão de sua inteira responsabilidade.**
- 3.4. O valor máximo global permitido para esta licitação é de **R\$ 22.511,20 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Onze Reais e Vinte Centavos)**.
- 3.5. É obrigação das empresas interessadas em participar da licitação revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos ou especificações apresentadas pela Prefeitura Municipal de Japira.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1710	05.002.12.365.0005.2016	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2019	1720	05.002.12.365.0005.2016	102	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2019	1730	05.002.12.365.0005.2016	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2019	1780	05.002.12.365.0005.2016	0	4.4.90.51.01.00	Do Exercício
2019	1790	05.002.12.365.0005.2016	103	4.4.90.51.01.00	Do Exercício
2019	1800	05.002.12.365.0005.2016	104	4.4.90.51.01.00	Do Exercício

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. **Poderão participar desta licitação as empresas que:**

5.1.1. Atenderem às condições desta **Tomada de preços nº 3/2019** e apresentarem os documentos nela exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 4 -



5.1.2. Não estejam sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou declaradas inidôneas por Órgão Público Municipal, Estadual e Federal.

5.1.3. Que seja cadastrada junto ao Município de Japira ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação; (Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93);

5.1.4. Possuam no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado do contrato, de Patrimônio Líquido, como dado objetivo de comprovação de idoneidade financeira das empresas participantes da Licitação.

5.1.5. Que não possua entre seu quadro societário pessoas ligadas ao prefeito, vice-prefeito, vereadores e servidores do município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo (2º) grau, conforme estabelece o art. 89º da Lei Orgânica do Município de Dez/94;

5.2. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de Documento de Identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e Documento de Identidade;

5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

5.4. Está impedido de participar desta licitação: o autor do Projeto Básico ou Executivo da Obra da licitação em apreço, Pessoa Física ou Jurídica, como também proponentes vinculados ao licitador

5.5. Os representantes legais das licitantes deverão estar presentes na data, hora e local da abertura da licitação, caso não haja possibilidade de representação, as empresas licitantes poderão apresentar o **Termo de Renúncia (Anexo VIII)**.

5.6. **EM SE TRATANDO DE MICRO EMPRESAS E OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

5.6.1. Estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** com data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 5 -



emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes nº 01 e nº 02 do presente edital.

5.6.1.1. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que a empresa licitante não se trata de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006: (alterada pela Lei 147/2014 e Lei 155/2016)

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A MPE estando com uma certidão positiva, por exemplo, terá o prazo de 5 dias úteis prorrogáveis por mais 5 dias úteis para apresentá-la negativa ou positiva com efeito negativa.

5.6.2.1.1. O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.

5.6.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto (5.6.2.1), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 6 -



facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Com desenvoltura, o jurista Marçal Justen Filho versa:

"Portanto, o benefício reside não na dispensa de apresentação de documentos de regularidade fiscal. Nem se trata da dilação quanto à oportunidade própria para exibição dos documentos. O que se faculta é a desnecessidade de perfeita e completa regularidade fiscal no momento da abertura ou de julgamento do certame. Em outras palavras, o benefício outorgado às pequenas empresas, no âmbito da habilitação, está sintetizado no parágrafo 1º do art. 43: trata-se da faculdade de regularização dos defeitos existentes e comprovados nos documentos de regularidade fiscal apresentados na oportunidade devida pela pequena empresa.

Daí se segue que o licitante que tiver deixado de apresentar documento de regularidade fiscal, exigido no ato convocatório, deverá ser inabilitado" (in O Estatuto da Microempresa e as Licitações Públicas, 2º Ed, São Paulo: Dialética, 2007, p. 67).

5.6.3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; (Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

5.6.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (§1º Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

"Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.6.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.6.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (Art. 45, Inciso I da Lei Complementar 123/2006);

Destarte, não somente existe o empate para valores idênticos, como também há a figura do "empate ficto", uma ficção jurídica. O empate ficto fica caracterizado quando a proposta mais bem classificada for



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 7 -



apresentada por empresa que não seja MPE e a proposta apresentada por uma MPE esteja até 10% mais elevada (para modalidades clássicas) ou até 5% (para a modalidade pregão). O empate ficto tem por objetivo que as MPEs sejam privilegiadas com o direito de cobrir a oferta da até então melhor classificada.

Para melhor compreensão, exemplificamos: Suponha-se que uma empresa - não enquadrada como micro ou pequena - apresente uma proposta de 100, sendo que a microempresa apresentou 110. A proposta da microempresa está 10% acima da melhor oferta. Usufruindo das benesses da Lei 123/2006, a mesma poderá apresentar nova proposta, que poderá ser 99,99 e conseqüentemente será considerada vencedora.

5.6.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme informado serão convocadas as remanescentes;

5.6.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.6.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6 ENDEREÇO E LOCAL PARA AQUISIÇÃO DOS ELEMENTOS

6.1. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou retirada no site da Prefeitura Municipal, www.japira.pr.gov.br, licitações ou no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio da Prefeitura Municipal de Japira. sediada Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, CEP 84.920-000, Japira/PR;

7 HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar em uma única via os documentos abaixo, que poderão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada, por tabelião de notas ou funcionários da Prefeitura Municipal

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1. Registro comercial acompanhado de todas as alterações (quando houver) e cópia da cédula de identidade do representante legal ou outro documento que contenha foto, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 8 -



7.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

7.1.1.4. Certificado do Registro Cadastral, expedido pelo Município de Japira com prazo vigente;

7.1.1.5. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

7.1.1.6. Declarações constantes do anexo do edital em papel timbrado da empresa;

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

7.1.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.1.2.3. Certidão Negativa de Débito Conjunta Fazenda **Federal**;

7.1.2.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

7.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.1.2.6. Certidão do Comprovante de Situação Cadastral - **CICAD**; (quando houver)

7.1.2.7. As certidões positivas com efeitos de negativas serão admitidas para fins de regularidade fiscal.

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Comprovante do capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado, relativamente à data da apresentação da proposta mediante apresentação de Balanço Patrimonial ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou por Órgão de Registro da atividade econômica do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 9 -



7.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social do proponente, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável Em Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível em Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL). O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado;

7.1.3.3. Prova de capacidade financeira, (**ANEXO IX**), apresentando as **demonstrações contábeis do último exercício social** com apresentação do **Balanço Patrimonial** do último exercício social, consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos). O ILC, ILG e o IGE serão calculados pelas fórmulas:

$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$	$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})}$	$\text{IGE} = \frac{(\text{PC} + \text{ELP})}{\text{PL}}$
--	--	---

Na aplicação das fórmulas: **AC**: Ativo Circulante; **PC**: Passivo Circulante; **RLP**: Realizável a Longo Prazo; **ELP**: Exigível a Longo Prazo; e **PL**: Patrimônio Líquido.

OBS: As empresas deverão demonstrar todos os índices calculados de acordo com as fórmulas apresentadas.

6.1.3.4. As microempresas e empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;

6.1.3.5. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 10 -



patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, assinadas por profissional de contabilidade legalmente habilitado, ou, Declaração expressa assinada pelo Responsável Legal da empresa e pelo Contador especificando o motivo da ausência do balanço;

6.1.3.6. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial vigente expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias de sua emissão;

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Registro da empresa no Conselho Regional de Classe correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação da anuidade da Pessoa Jurídica devidamente quitada ou Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa;

7.1.4.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando de que a empresa já desempenhou ou desempenha em estrita legalidade e perfeição as atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

7.1.4.2.1. **Os atestados fornecidos tanto por pessoa jurídicas de direito público ou pessoas jurídicas de direito privado**, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação, onde deverão estar com Registro junto ao Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa.

7.1.4.3. Atestado de Visita Técnica, ao local onde serão realizados os serviços a serem contratados, por profissional técnico devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, ou, pelo Responsável Legal da proponente;

7.1.4.3.1. O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por DECLARAÇÃO emitida/assinada pelo Responsável Técnico da proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 11 -



para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o Art. 30, III, da Lei 8.666/93.

7.1.4.3.2. A proponente que optar pela apresentação do Atestado de Visita Técnica, deverá agendar a visita técnica ao local da obra, junto ao Departamento de Engenharia do Município de Japira, através do telefone nº (43) 3555-1401/1392/1417 das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h50min, com antecedência mínima de 24 horas do protocolo dos envelopes nº 1 - "HABILITAÇÃO" e nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

7.1.4.4. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, até o seu recebimento definitivo pela Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante;

7.1.4.5. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

7.1.4.5.1. Registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa; ou

7.1.4.5.2. Contrato de Prestação de Serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada; ou Sendo dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social;

7.1.4.6. Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação conjunta da anuidade da Pessoa Física do responsável técnico, devidamente quitada ou Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Regional da Classe e/ou comprovantes de pagamento e quitação;

7.1.4.7. Certificado de Acervo Técnico Profissional - ATP do responsável técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, compatível com o objeto da licitação ou ART acervada, ou Conselho de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 12 -



Arquitetura e Urbanismo-CAU, de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

7.2. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por Servidor da Administração ou mediante publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

7.2.1. OS DOCUMENTOS QUE FOREM APRESENTADOS CÓPIA COM AUTENTICAÇÃO DIGITAL, DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADOS CERTIFICADO DIGITAL EM NOME DA PROPONENTE QUE ESTÁ PARTICIPANDO DO CERTAME, NÃO SENDO ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA, CERTIFICADO DIGITAL EM NOME DE OUTRA EMPRESA, MESMO QUE CONSTE O MESMO QUADRO SOCIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

7.3. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas (envelopes nº 01 e 02);

7.4. AS DECLARAÇÕES EMITIDAS PELA EMPRESA BEM COMO AS CONSTANTES DO ANEXO DO EDITAL, DEVERÃO SER IMPRESSAS EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, TELEFONE, ETC;

7.5. Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
CEP/CIDADE:
EDITAL DE Tomada de preços Nº 3/2019
DATA: - HORÁRIO

7.6. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;

7.7. Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

Fone (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 13 -



Licitação suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará, nova data para abertura dos envelopes "Propostas";

7.8. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas desta Tomada de Preços, inclusive seus anexos.

8 DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: FONE/FAX: CEP/CIDADE: EDITAL DE Tomada de preços Nº 3/2019 DATA: - HORÁRIO
--

8.2. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos desta Tomada de Preços, as quais deverão ser preenchidas e impressas por processo eletrônico, através do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no Programa **EsProposta** e gravada em CD ou Pen-Drive, onde o mesmo também deverá constar no envelope **nº 02 – Proposta De Preços;**

8.2.1. Proposta digital impressa pelo programa EsProposta, assinada pelo Representante Legal da empresa e carimbada com carimbo do CNPJ da empresa;

8.2.2. Arquivo da proposta digital é gerado com a extensão (.esl), não podendo de forma alguma ser alterada esta extensão, onde deverá ser gravado em CD ou Pen-Drive, e apresentado dentro do envelope nº 02 – "Proposta de Preços";

8.2.2.1. A proponente que não apresentar proposta digital gravada em CD ou Pen-Drive, ou apresenta-los vazio, ou então apresentar o CD ou Pen-Drive com o arquivo da proposta digital com extensão (.esl) alterada, poderá providenciar o envio por e-mail em até 10 (dez minutos), sob pena de desclassificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 14 -



8.3. Apresentação também da proposta de preços constante do anexo do edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, FONE/FAX, E-MAIL, ETC;**

8.3.1. O prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, observado o disposto no artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações;

8.3.2. A proponente interessada na participação do certame, deverá acessar o endereço eletrônico www.japira.pr.gov.br, Licitações e localizar a Licitação o qual pretende participar do certame, neste link estarão todos os arquivos pertinentes a Licitação, ou seja, o Edital, arquivo da proposta digital com a extensão (.esl), programa EsProposta, Passo-A-Passo para utilização do programa EsProposta e preenchimento do Arquivo de Proposta Digital.

8.4. Nos serviços de obras ou engenharia, no envelope nº 02 – Proposta De Preços deverá constar a **Planilha de Serviços** com a discriminação dos serviços, valores unitários e totais de cada item, assinados pelo Responsável Legal da empresa e do Responsável Técnico;

8.5. O preço unitário e global dos serviços, cotado em moeda nacional, em algarismos, com a inclusão de todas as despesas, tais como: material, mão de obra especializada que se fizer necessária, transporte, impostos, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os valores unitários;

8.6. É de responsabilidade da licitante a análise prévia do projeto básico e do executivo, bem como a realização de vistoria in locu no recinto da obra, antes da formulação de sua proposta de preços.

8.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

8.8. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Tomada de Preços, bem como as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 15 -



que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório, bem como as que não apresentarem o CD com o arquivo da proposta de preços gravada, ou apresentarem o CD vazio, ou também apresentarem o CD com outro arquivo que não seja o da proposta de preços;

8.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importam em modificação dos seus termos originais;

8.10. Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9 DO PROCEDIMENTO

9.1. Os envelopes contendo a Documentação Habilitação e Propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo, no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

9.1.1. Recebimento e conferência da documentação prevista nesta **Tomada de preços nº 3/2019** com vistas à habilitação do Representante Legal das licitantes;

9.1.2. A abertura dos envelopes para verificação dos Documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica;

9.1.3. Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação;

9.1.4. Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

9.1.5. Abertura dos Envelopes contendo as Propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo recursal ou após manifestação de desistência expressa da interposição de recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 16 -



9.1.6. Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios constantes desta Tomada de Preços, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do mesmo e apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.1.7. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

10 DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. O julgamento das Propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I, § 1º, artigo 45 da Lei 8.666/93 (menor preço);

10.2. Em caso de empate quando não se tratar de ME ou EPP, entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme o artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93;

10.3. A empresa adjudicatória deverá assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis esgotados os prazos recursais, lavrada em Ata, conforme disposições constantes do artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11 DO CONTRATO

11.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

11.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 17 -



pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;

11.4. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

11.5. A vigência contratual será vinculado a vigência do orçamento público municipal, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado unilateralmente pela Administração Pública Municipal sem anuência do Contratado, caso haja interesse público;

11.6. Os serviços prestados terão garantia de 05 (cinco) anos, conforme disposição do art. 618 do Código Civil de 2002: (Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. - Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.) fixando a critério da Administração Pública Municipal, caso haja interesse público, alterações contratuais unilateralmente sem anuência do Contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

11.7. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa contratada para prestar os serviços objeto da presente **Tomada de preços nº 3/2019** obrigará-se-á:

12.1.1. Iniciar a obra no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da Ordem de Serviço;

12.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, contratação de funcionários, bem como quando for o caso, também o maquinário necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 18 -



12.1.3. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a obra, objeto desta **Tomada de preços nº 3/2019**, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;

12.1.4. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Japira;

12.1.5. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução da obra, objeto desta **Tomada de preços nº 3/2019**.

12.1.6. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;

12.1.7. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

12.1.8. A Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;

12.1.9. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.10. Fornecer a CONTRATANTE junto á apresentação da primeira nota fiscal, número do Cadastro Nacional de Obras (CNO) administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para a execução dos serviços;

12.1.11. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada;

12.1.12. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 19 -



Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

13 DOS ENCARGOS SOCIAIS

13.1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Japira (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

13.2. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

14 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1. A CONTRATADA deverá de acordo com que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente a segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

15 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O Município de Japira designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

16 DAS MEDIÇÕES

16.1. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, as medições serão realizada mensalmente por servidor designado pela Administração Pública Municipal, e deverão se basear nos serviços realmente realizados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 20 -



concluídos, podendo ser acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA;

17 PROCESSO DE FATURAMENTO

17.1. O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

17.2. Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

17.2.1. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;

17.2.2. Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;

17.2.3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, laudos ou aprovações da medição (Serviços) expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;

17.2.4. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS" do mesmo mês, exclusivo para cada serviço;

17.2.5. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

17.2.6. Nas execuções de obras ou serviços de engenharia, cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

17.2.7. Nos casos de produtos, cópia da Guia do Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadoria) referente ao mês àquele da entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 21 -



17.2.8. Nota Fiscal (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

17.3. O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

17.4. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

17.5. A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

18 DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo Setor Competente, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o número da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

18.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária, ou que a empresa CONTRATADA venha no decorrer dos serviços obter mais de 3 (três) notificações expedidas pelo Departamento de Engenharia/Departamento fiscal dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 22 -



18.2. Realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Prestador de Serviços devidamente identificados, conforme "DECRETO FEDERAL Nº 7.507 DE 27/06/2011;

18.3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, o pagamento só será efetuado mediante aprovação da medição, que será realizada mensalmente por servidor designado pela Administração Pública Municipal, sendo adotado como critério para pagamento o valor correspondente à metragem efetivamente concluída da obra em realização.

18.4. Em relação à cada medição da obra, será retido um percentual de 10% (dez por cento) do valor total de cada nota, a título de garantia (Art. 56, da Lei 8.666/1993) que somente será pago após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela CONTRATANTE, depois de decorrido um prazo de 30 dias do Recebimento Provisório, para observação da obra, prazo este que poderá ser estendido, a critério da FISCALIZAÇÃO; para que a CONTRATADA efetue na obra os reparos e consertos necessários em face da constatação de vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Art. 73, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/1993);

19 DO PRAZO

19.1. O prazo para a execução da presente licitação será de **90 Dias**, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

19.2. O prazo de vigência do Contrato será de até 3 (tres) meses.

20 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do artigo 73, da Lei 8.666/93;

20.2. O recebimento do objeto desta licitação, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do artigo 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 23 -



20.3. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas nesta **Tomada de preços nº 3/2019**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

21 DAS PENALIDADES

21.1. A não observância do prazo de execução dos serviços pela adjudicatória implicará a multa à Empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Japira (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevarem multas aplicadas.

21.2. A licitante estará ainda sujeitas as penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

21.2.1. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório (detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa), Art. 93 da lei 8666/93;

21.2.2. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo (detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa), Art. 94 da lei 8666/93;

21.2.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo ou a quem se abstém de licitar em razão da vantagem oferecida. (Detenção de 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 24 -



(dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente á violência), Art. 95 da Lei 8666/93;

22 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS ou IMPUGNAÇÕES

22.1. Dos atos da Administração, praticados na presente **Tomada de preços nº 3/2019**, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei 8.666/93;

22.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das Propostas, estando todos os prepostos das licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no artigo 109, inciso I, alíneas "a" e "b", consoante o disposto no artigo 43, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93;

22.3. Os Recursos e/ou Impugnações somente serão aceitos mediante protocolo no prazo estipulado no artigo 109 e §§, bem como artigo 41, § 1º da Lei 8.666/93, junto ao Setor de Protocolos do Paço Municipal, sito á Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, CEP: 84.920-000, Japira/PR.

23 CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos reger-se-ão pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital **Tomada de preços nº 3/2019** e demais legislações aplicáveis à espécie.

24 GARANTIA DO CONTRATO

24.1. A CONTRATADA fornecerá Termo de Garantia, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços executados (art. 40, II, Lei 8.666/93), em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico da empresa, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Japira.

24.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 25 -



25.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vícios ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as licitantes tenham direito e qualquer indenização, à exceção do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

25.2. O presente aviso do Edital de **Tomada de preços nº 3/2019**, encontra-se publicado para conhecimento no site da Prefeitura Municipal, www.japira.pr.gov.br e no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em Mural de Licitações;

25.3. No preço global apresentado pelas proponentes deverão ser considerados inclusos os Encargos Sociais e Trabalhistas;

25.4. As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Japira, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

25.5. Acompanham o presente Edital de **Tomada de preços nº 3/2019**, os anexos como segue:

Anexo I – Termo De Referência;

Anexo II – Modelo Carta Credencial;

Anexo III – Modelo De Declaração De Não Parentesco, Lei Orgânica Municipal, art. 92;

Anexo IV – Modelo De Declaração De Idoneidade;

Anexo V – Modelo Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos Para Sua Habilitação;

Anexo VI – Modelo De Declaração Que Não Emprega Menores;

Anexo VII – Proposta De Preços;

Anexo VIII – Termo De Renúncia;

Anexo IX - Capacidade Financeira

Anexo X – Declaração de vistoria (art. 30, III, Lei 8.666/93)

Anexo XI – Minuta Do Contrato.

Japira, ____ de _____ de 2019.

Ângelo Marcos Vigilato

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 26 -



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DNA NENZINHA, MUNICÍPIO DE JAPIRA

2 - JUSTIFICATIVA

Diante da construção de 2 salas de aula nas dependências do prédio da CMEI DONA NENZINHA, faz-se necessário a ampliação com duas passagens cobertas entre as salas e o pátio externo e o portão de pedestres, objetivando também evitar e sanar problemas de infiltrações existentes nas dependências do prédio da CMEI.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS - CMEI DONA NENZINHA

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	CONSTRUÇÃO DE DUAS PASSAGENS COBERTAS CMEI DNA NENZINHA Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Planilha de Serviços e Cronograma Físico-financeiro (que deverá ser solicitado junto ao Departamento de Engenharia). Os serviços serão compreendidos em: *Construção de duas passagens cobertas; *Abertura e instalação de portão de pedestres; *Serviços de impermeabilização de calhas de concreto e calhas metálicas. OBS.: ficará sob a responsabilidade da preponente interessada na participação do certame, plotagem e demais documentos necessários á execução dos serviços.	1,00	SERV	22.511,20	22.511,20
TOTAL					22.511,20

4 - LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

* **LOCAL DA OBRA:** CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA NENZINHA

* **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 Dias

* **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** Até 90 Dias

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto deverá ser iniciada no máximo em três dias após a Ordem de Serviço expedida pela Administração e concluída até o prazo de **90 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

5.2. A execução deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, Planilha de Serviços, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O acompanhamento da execução do objeto será dará pelo Departamento Municipal de Engenharia em conjunto com servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 27 -



7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e da planilha de serviços, fornecido pelo Departamento de Engenharia do Município de Japira/PR;

Japira,de de

nnnnnnnnnnnnnnnnnn
Secretária Municipal de nnnnnnnnnnnnnnnnnnn
Portaria nº 00000, de 00/00/0000

ORDENADOR DE DESPESA

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E
AUTORIZO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO.

Ângelo Marcos Vigilato

Prefeito Municipal
GESTÃO 2019/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 28 -



ANEXO II

(MODELO)

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao edital **Tomada de preços nº 3/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 29 -



ANEXO III EDITAL DE Tomada de preços nº 3/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o edital **Tomada de preços nº 3/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 30 -



ANEXO IV EDITAL DE Tomada de preços nº 3/2019 MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para a **Tomada de preços nº 3/2019**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br
- 31 -



ANEXO V Tomada de preços nº 3/2019

DECLARA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____ Local _____), ____ de _____ de 2019.

(identificação e assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 32 -



ANEXO VI EDITAL DE Tomada de preços nº 3/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para **Tomada de preços**
nº **3/2019**, que a proponente
..... (razão social), inscrito no
CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de
....., Estado, à Rua/Av.
.....

(endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores
menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em
serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer
trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição
de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 33 -



ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, tel/fax, e-mail, CEP etc.)

(Local), ____ de _____ de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente a **Tomada de preços nº 3/2019**.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa a execução do objeto da **Tomada de preços nº 3/2019**.

O valor global fixo e sem reajuste, proposto para os serviços, Objeto desta Tomada de Preços será de: R\$ _____ (_____);

Condição de Pagamento: mediante medição, até 30 (trinta) dias do mês após atestado da Nota Fiscal/Fatura pelo Setor Competente.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Prazo de Conclusão dos Serviços será de 90 Dias.

Acompanha o presente ANEXO:

- 1) A proposta de preços digital preenchida e impressa através do Programa EsProposta, com os valores unitário e total;
- 2) O CD com o arquivo da proposta de preços digital gravada;
- 3) A planilha com a discriminação dos serviços.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 34 -



ANEXO VIII

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Japira (PR)

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade **Tomada de preços nº 3/2019**, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações inclusa a Lei nº 9.648/98, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____ (Local) _____, em ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante da proponente)

OBS.: documento não obrigatório sua apresentação, quando o Representante da empresa estiver presente na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 35 -



ANEXO IX CAPACIDADE FINANCEIRA

Tomada de preços nº 3/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DNA NENZINHA, MUNICÍPIO DE JAPIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos).

AC ILC = ----- PC	(AC + RLP) ILG = ----- (PC + ELP)	(PC + ELP) IGE = ----- PL
----------------------------	---	---------------------------------

Na aplicação das fórmulas: **AC:** Ativo Circulante; **PC:** Passivo Circulante; **RLP:** Realizável a Longo Prazo; **ELP:** Exigível a Longo Prazo; e **PL:** Patrimônio Líquido.

_____(Local)_____, em ____ de _____ de 2019.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)
assinatura,)

Contador
(nome, nº CRC e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 36 -



ANEXO X

EDITAL DE Tomada de preços nº 3/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA Art. 30, III, Lei 8.666/93

Declaramos para os devidos fins e especialmente para **Tomada de preços**
nº **3/2019**, que a proponente
..... (razão social), inscrito no
CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de
....., Estado, à Rua/Av.
.....
(endereço completo), através de seu Responsável Técnico, Sr.
....., Engenheiro Civil/Arquiteto-Urbanista,
CREA/CAU, que tomamos conhecimento de todas as
informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações
objeto da licitação, em conformidade com o art. 30, III, da Lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 37 -



ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na cidade de _____, situado à _____, CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador/Sócio _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do **Edital Tomada de preços nº 3/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DNA NENZINHA, MUNICÍPIO DE JAPIRA, nos quantitativos e condições, constantes da Planilha de Serviços, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do Edital Tomada de preços nº 3/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
2. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para executar objeto do presente Contrato obrigará-se-á:

1. Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da autorização para seu início;
2. Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
3. Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;
4. Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;
5. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
6. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Japira;
7. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
8. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
9. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela **CONTRATANTE**, sob pena de indenização;
10. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 38 -



11. Nas execução de obras e serviços de engenharia a Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
12. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital Tomada de preços nº 3/2019**;
13. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;
14. Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
15. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.
16. Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.
17. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE junto a apresentação da primeira nota fiscal, o número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato

CLÁUSULA QUARTA: O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. _____, com registro profissional sob nº _____, visado pelo CREA ou CAU.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais-

1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Japira (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados no Cadastro Nacional de Obras (CNO).
2. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho-

A **CONTRATADA** deverá de acordo com que estatui o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____, (_____), pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do Contratante no projeto inicialmente apresentado.

CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços-

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do Art. 73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Edital Tomada de preços nº 3/2019**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições-

Nas execuções da obras e serviços de engenharia, as medições deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, e serão feitas por servidor designado pela Administração Pública Municipal, podendo ser acompanhado por um responsável da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Processo de Faturamento-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 39 -



O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

Parágrafo Primeiro: Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

1. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
2. Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, atestado ou laudo de aprovação da medição (Serviços), expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;
4. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS" do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
5. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
6. Nas execuções de serviços e obras de engenharia, fotocópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
7. Nos casos de produtos fotocópia da Guia de Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadorias) referente ao mês anterior àquele da entrega dos produtos;
8. Nota Fiscal (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

Parágrafo Segundo: O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

Parágrafo Terceiro: Nas execuções e obras e serviços de engenharia, as medições deverão abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

Parágrafo Quarto: Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento-

O pagamento ficará vinculado ao metragem conclusa de obra, ou seja, será pago o apenas o que já está concluso na obra.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até 30 (trinta) dias do mês subsequente a conclusão da obra, podendo a critério da Administração de comum acordo com a CONTRATADA, adiantar parte do pagamento, desde que não ultrapasse 20% do valor do contrato, e ou, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o nº da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

Parágrafo Segundo - Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (§ 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da guia da ART pela Contratada;
2. Da quitação junto à Receita Federal, através de CND;
3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
4. Da apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Sexto - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
2. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.
3. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada
4. De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 40 -



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1710	05.002.12.365.0005.2016	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2019	1720	05.002.12.365.0005.2016	102	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2019	1730	05.002.12.365.0005.2016	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2019	1780	05.002.12.365.0005.2016	0	4.4.90.51.01.00	Do Exercício
2019	1790	05.002.12.365.0005.2016	103	4.4.90.51.01.00	Do Exercício
2019	1800	05.002.12.365.0005.2016	104	4.4.90.51.01.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas-

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

1. **Multa** - A não observância do prazo de execução do objeto deste contrato pela adjudicatória implicará a multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados. Implicará ainda multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato;
 2. As sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.
- Parágrafo Único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Japira (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização-

A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade da Secretária/Departamento Municipal, indicado pela Administração Pública Municipal que designará técnico responsável para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Edital Tomada de preços nº 3/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Vigência-

O prazo de execução da obra será de **90 Dias**, contados a partir da Ordem de Serviço. O Contrato terá sua vigência pelo período de 90 Dias meses, podendo a critério da Administração a sua prorrogação em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo **Edital Tomada de preços nº 3/2019** e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Japira, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Do Foro-

O foro do presente contrato será o da cidade sede da Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 41 -



E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Japira, ____ de _____ de 2019.

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**Empresa
CONTRATADA**

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



PROCURADORIA JURIDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METALICA NO PREDIO CMEI DONA NENZINHA, NO MUNICIPIO DE JAPIRA, ESTADO PARANÁ.

VALOR: R\$ 22.511,20 (vinte e dois mi, quinhentos e onze reais e vinte centavos).

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA DO TEXTO DA MINUTA DO EDITAL DO TOMADA DE PREÇO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METALICA NO PREDIO CMEI DONA NENZINHA, NO MUNICIPIO DE JAPIRA, ESTADO PARANÁ . ANALISE PRELIMINAR DAS MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO. ART.38, PARAGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8666/93. 1. Observadas, a principio, dentre outras, as normas dos artigos 7º, 40 e 55, ambos da Lei 8666/93, deve-se aprovar as minutas do edital e contrato (e anexo), elaboradas pela Comissão Permanente de Licitação - CLP, regularmente instituída por ato do Chefe do Poder Executivo. 2. Essa aprovação, entretanto, se limita apenas aos aspectos formais das mencionadas minutas, ficando a cargo da CPL a analise e o mérito dos atos subsequentes e propriamente ditos da licitação, a qual devera observar, rigorosamente, dentre outras, as norma da Lei nº 8.666/93, bem como os princípios do procedimento formal, da publicidade de seus atos, da igualdade entre os licitantes, do sigilo da apresentação das propostas, da vinculação do edital, do julgamento objetivo e da adjudicação compulsória ao vencedor. 3 Parecer pela aprovação das minutas, com a ressalva supra.

I - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo de licitação, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação- CPL, após prévia autorização do Prefeito Municipal, objetivando a analise



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



das minutas do edital e do contrato apresentadas, como exige o artigo 38, paragrafo único, da Lei 8666/93, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução da reforma da cobertura do prédio da prefeitura do Município de Japira.

É o breve relatório. Passo a opinar

I - FUNDAMENTAÇÃO

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim, o que a lei previamente autoriza. Em Direito, é o que tecnicamente se chama de princípio da Legalidade (CF/88, art. 37, caput).

No caso a Lei 8666/93 é a regra-matriz.

A minuta do edital apresentada nos autos para análise atende a princípio, as exigências do artigo 40 do referido Diploma Legal, cujo original, ademais, encontra-se datado, assinado e rubricado pelo Presidente da CPL que o expediu, conforme determina o 1 § desse mesmo dispositivo. Confirmam-se: a) preambulo; b) numero de ordem em série anual; c) nome da repartição interessada; d) modalidade; e) tipo de licitação; f) menção de que a licitação será regida pela Lei nº 8.666/93; g) local, dia e hora da abertura dos envelopes; i) objeto da licitação; j) prazo e condições para assinatura do contrato e retirada de documentos; k) prazo para a execução do contrato; l) prazo para entrega do objeto da licitação; m) sanções para o caso de inadimplemento; n) condições para participação na licitação; o) critério para julgamento das propostas; p) local de acesso, informações e esclarecimentos relativos à licitação; q) critério de aceitabilidade dos preços; r) condições de pagamento; s) instruções e normas para recursos; t) condições de execução dos serviços objetos da licitação.

A escolha da modalidade deu-se, a princípio, considerando à estimativa da despesa e a natureza do objeto a ser contratado.

A minuta do contrato, por sua vez, contempla, dentre outras, as clausulas necessárias previstas no artigo 55 da lei 8666/93, aplicável subsidiariamente ao pregão, assim: a) descrição do objeto; b) forma de prestação do serviço; c) preço e condições de pagamento; d) prazo de vigência; e) credito pelo qual correrá a despesa; f) direitos e responsabilidades; g) penalidades cabíveis e valor da multa; h) casos de rescisões; i) vinculação ao edital; j) legislação aplicável à execução do contrato; l) foro de eleição do contrato.

Como se vê, numa análise meramente preliminar, as minutas do edital e contrato, a princípio, atendem as exigências da Lei nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



Cumpra registrar, entretanto, que a análise de mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subsequentes, é de exclusiva competência e responsabilidade da própria Comissão Permanente de Licitação- CPL, a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, os termos da Lei nº 8.666/93, dentre outras normas, na condução dos trabalhos, sobretudo a observância intransigente dos seguintes princípios: procedimento formal; publicidade de seus atos; igualdade entre os licitantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação do edital, julgamento objetivo e adjudicação compulsória ao vencedor.

III - CONCLUSÃO

AO TEOR DO EXPOSTO e pelo que dos autos consta, esta Assessoria Jurídica manifesta-se em sede juízo prévio, pela aprovação das minutas do edital e contrato nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com ressalvas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Japira (PR), 06 de Maio de 2019.

Helena Patrícia Gassner
Advogada
OAB/PR 91.807
HELENA PATRÍCIA GASSNER
Procuradora Geral- OAB/PR 91.807
PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico retro, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso de abertura de processo licitatório da modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 3/2019-PMI** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DNA NENZINHA, MUNICÍPIO DE JAPIRA**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 06 de maio de 2019

Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 3/2019-PMI**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DNA NENZINHA, MUNICÍPIO DE JAPIRA**, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 22.511,20 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Onze Reais e Vinte Centavos)**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira, 07 de maio de 2019


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS NORMAL Nº 3/2019-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DNA NENZINHA, MUNICÍPIO DE JAPIRA, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

Valor Máximo da Proposta: R\$ 22.511,20 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Onze Reais e Vinte Centavos).

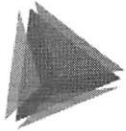
DATA DA ABERTURA: DIA 24/05/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 07 de maio de 2019


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	65
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DNA NENZINHA, MUNICÍPIO DE JAPIRA
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0500212365000520163390391600
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	22.511,20
Data de Lançamento do Edital	06/05/2019
Data Abertura	24/05/2019
Data Registro	07/05/2019
NOVA Data Abertura	
Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.japira.pr.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS NORMAL Nº 3/2019-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DNA NENZINHA, MUNICÍPIO DE JAPIRA, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/ Por lote
Valor Máximo da Proposta: R\$ 22.511,20 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Onze Reais e Vinte Centavos).
DATA DA ABERTURA: DIA 24/05/2019 às 09:00 (nove horas)
Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.
Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.
Japira, 07 de maio de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA EM LIGAÇÕES URBANAS E INTERURBANAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA CÂMARA, com valor mensal estimado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) anuais.

Prestador do Serviço: OI S.A. – CNPJ /MF nº 76.535.764/0001-43.
Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação e PARECER JURÍDICO E DO CONTROLE INTERNO FAVORÁVEL, quanto à análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 25, "caput, da Lei nº 8.666/93, QUE DEFINE SER INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, RATIFICO a referida inexigibilidade bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.
Considerando o princípio da economicidade, publique-se apenas o Extrato de Inexigibilidade no Órgão Oficial do Município – Jornal Correio do Norte, Diário Oficial Municipal – Jornal Correio do Norte, no Mural da Câmara dos Vereadores no dia, bem como no sítio www.camaramkpr.gov.br.
Conselheiro Mairinck (PR), 06 de maio de 2019.
Publique-se.

DENILSON PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Pracinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça da Matriz "Otacílio Ferreira", 82 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@conselhoemairinck.pr.gov.br

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO MAIRINCK
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019**

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve.

Torna Público

A CONVOCAÇÃO dos candidatos, relacionados no anexo único deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 – Estagiários, para comparecerem no Departamento de Educação (03) três dias a contar da data de publicação deste ato, munidos de xerox e originais dos documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Certidão de Casamento ou nascimento, documento comprobatório dos pré-requisitos exigidos quanto a escolaridade e comprovante de residência atual (conta de água ou luz) o não comparecimento e a não apresentação dos documentos obrigatório é de caráter eliminatório.

Não serão aceitas justificativas de impedimento de comparecimento na data proposta, sendo que o não comparecimento no prazo mencionado acarretará na desclassificação do candidato, passando a ser chamado o subsequente, na ordem de classificação.

CLASSIFICAÇÃO	ENSINO MÉDIO	NOME	RG	ACERTOS
8		Pedro Henrique Ferreira legler	14.423.212-7	12
9		Raicha da Costa Silva	13.925.307-8	12

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de maio de 2019

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2019-PMJ
PREGÃO Nº 11/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa GENESIS MACHADO & CIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 26.272.797/0001-70.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA VISANDO A PUBLICAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS E OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES:

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibatí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 03/05/2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

GENESIS JESUS MACHADO
REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
FISCAL DO CONTRATO

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos	Tomazina	Sertaneja	REDAÇÃO JORNAL	Site: www.jornalcn.com.br
Cornélio Procópio	Curiúva	Rancho Alegre	Rua Abelardo Rover, 626	contato@jornalcn.com.br
Curitiba	Figueira	Primeiro de Maio	Siqueira Campos - Paraná	
Ibatí	Ventania	Florestópolis	(43) 99933-7695 (43) 99604-4882	
Japira	Sapopema	São Jerônimo da Serra	REPRESENTAÇÃO ARAPOTI	DIREÇÃO SUCURSAL ARAPOTI
Jaboti	São Sebastião da Amoreira	Santo Antônio da Platina	AGÊNCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA	Isamara Diniz David Batista
Salto do Itararé	Nova América da Colina	Arapoti	Av. Vicente Gabriel da Silva, 369	
Carlópolis	Nova Santa Bárbara	Jaguariaíva	(43) 3557-1925 (43) 9979-9691	
Joaquim Távora	Santa Cecília do Pavão	Sengés		
Guapirama	Santo Antônio do Paraíso	São José da Boa Vista	SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO	JORNALISTA RESPONSÁVEL
Quatiguá	Congonhas	Wenceslau Braz	Rua Getúlio B. Almeida, 130	Regiane Romão - MTB: 0010374/PR
Jacarezinho	Ilambaracá	Santana do Itararé	Jardim Vale Verde	
Conselheiro Mairinck	Santa Mariana	Jundiá do Sul	(43) 99641-9557	
Pinhalão	Leópolis	Andradá		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 135/2019 de 10/05/2019.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2019, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **MESSIAS SAMOEL DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 7.719.455-0 e do CPF nº 025.148.419-09; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53; **DÉBORA DIVINO**, brasileira, portadora do RG nº 13.872.242-2 e do CPF nº 073.968.469-86;

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **MESSIAS SAMOEL DA SILVA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

**MUNICIPIO
DE
JAPIRA:75969
881000152**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT,
cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.05.10 09:10:48 -03'00'

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 10 de maio de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaíti/PR – Cep 84.900-000

TERMO DE CREDENCIAMENTO

IBAITI, 20 de MAIO de 2019

À Comissão de Licitação
Município de Japira

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº03/2019

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) PATRICIA DA SILVA FARIA, portador da Cédula de identidade RG nº9773488-7-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº061.480.299-79, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente ao TOMADA DE PREÇO Nº03/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar as ATAS e demais documentos a que se referir á licitação em epigrafe.

Atenciosamente,

Flanklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO nº11.084.839-0



Patricia
PATRICIA DA SILVA FARIA Nº9773488-7



TABELONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR


B

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TABELONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107250849		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CARLOS APARECIDO MONTEIRO	(mãe) LEONICE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/06/1988	IDENTIDADE (número) 110848390	Órgão emissor SSP	CPF(número) 076.005.259-09
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA OZORIO FERREIRA DE MELLO			NÚMERO 05
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 006147 - Ibaiti
MUNICÍPIO Ibaiti			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUI BARBOSA			NÚMERO 744
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 006147 - Ibaiti
MUNICÍPIO Ibaiti	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fisconorte@fisconorte.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4330499 Atividade Secundária 4120400, 4213800, 4222701, 4391600, 4399103, 4399104, 4744099, 8129000, 8150300	Descrição do Objeto OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS. ACOSTAMENTO DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/06/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.703.799/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 27/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Flanklin de Jesus Monteiro</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR2180001509978	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL


* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB N° 20181029103.
PROTOCOLO: 181029103 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778982. NIRE: 41107250849.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107250849		NIRE DA FILIAL (placetele, somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CARLOS APARECIDO MONTEIRO		(mãe) LEONICE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/06/1988	IDENTIDADE (número) 110848390	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 076.005.259-09	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA OZORIO FERREIRA DE MELLO			NUMERO 05
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006147 - Ibaiti
MUNICIPIO Ibaiti		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA RUI BARBOSA			NUMERO 744
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006147 - Ibaiti
MUNICIPIO Ibaiti	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fisconorte@fisconorte.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4330499 Atividade Secundária	Descrição do Objeto ESTRADAS, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA; SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES; ATIVIDADES DE PLANTIO, TRATAMENTO, MANUTENÇÃO E PODA DE ARVORES, JARDINS, GRAMADOS NA AREA URBANA.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 11/06/2012	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.703.799/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 27/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Flanklin de Jesus Monteiro</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR2180001509978	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 20181029103.
PROTOCOLO: 181029103 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778982. NIRE: 41107250849.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29/06/1988, natural de Ibaiti-PR, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Ozorio Ferreira de Mello, n° 05, Centro, Cep: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 11.084.839-0 SSP/PR e do CPF/MF sob n° 076.005.259-09, único proprietário, empresário individual FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41107250849, e inscrita no CNPJ n.º 15.703.799/0001-50, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1033 e 980A da lei n° 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Transformada esta Sociedade em Empresa de Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob a denominação de FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes. E terá sua sede e domicílio sito à Rua Rui Barbosa, n° 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo do empresário individual no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI que é do valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, compreendendo em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído.

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	300.00	300.000,00	100%
Total	300.000	300.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB N° 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, DENOMINADA

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29/06/1988, natural de Ibaiti-PR, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Ozorio Ferreira de Mello, nº 05, Centro, Cep: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 11.084.839-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 076.005.259-09; **RESOLVE** constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa constituída sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e com a denominação **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 15.703.799/0001-50, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de Duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

Parágrafo Único: É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI terá sua sede na Rua Rui Barbosa, nº 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná, que é seu domicílio, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI será: Obras de acabamento de construção; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Atividades Paisagísticas; Obras de fundações; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de alvenaria; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Construção de edifícios; Atividades de limpeza.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	30.000	300.000,00	100%
Total	300,000	300.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB N° 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO



4

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço da titular, constantes do ato constituído ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O titular elege o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado eu seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contato.

E, por assim estar justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento da Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

Ibaiti-PR, 27 de Fevereiro de 2018.



Flanklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB N° 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^o Luzia - Ibiti - PR - CEP. 84800-000
Fones: (41) 3546-1465 / 3546-3815 / 3546-3854 - E-mail: tabelona@comproa@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERILADEIRA de:
[414G1MH1]-FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO.....
Ibiti-PR, 28 de Fevereiro de 2018
Em testemunho da verdade:
[Handwritten Signature]
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
W7qhZ . yUq8s K0ZFu - aGzHI . aRCEV
Consulte esse selo e <http://funarden.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (41) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
24/03/2018

[Handwritten Signature]
SERVIDOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Flanklin de Jesus Monteiro
SIGNATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

076.005.259-09

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

29/06/1988

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNN49297

SERVIÇO DE REGISTRO E
AUTENTICAÇÃO DE COPIAS
CONFERE COM O ORIGINAL

2018

LESIÃO QUANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo de Recebimento

Recebemos em ___/___/___

às ___:___ hs. Nº ___/___

CONFERE COM O ORIGINAL

24/05/2019

Deborah Diniz
SERVIDOR

VALIDA EM TODOS OS TERREITÓRIOS NACIONAIS

11.084.839-0 22/02/2007

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

CARLOS APARECIDO MONTEIRO
LEONICE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO

IBAITI/PR 29/06/1988

COMARCA-IBAITI/PR, DA SEDE

C.NASC 9477, LIVRO-441, FOLHA-734

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - (043)3555-1401 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

www.japira.pr.gov.br



CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICIPIO DE JAPIRA/PR

CERTIFICADO Nº 001/2019

Nome/Denominação/Razão Social:

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI

Endereço:

Rua Rui Barbosa, nº 744, Centro

CNPJ / CPF:

15.703.799/0001-50

Município / U.F:

Ibaiti/PR

Nire:

41.107.250.849

Capital Social:

R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987

Certifico que o titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO e, em consequência habilitado a participar de Licitações no Município de Japira, Estado do Paraná, nos termos: Decreto Lei nº 2300 de 23 de Novembro de 1986, alterado pelo Decreto Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987. Ressalvas outras exigência Complementares previstas no respectivo Edital.

DATA EMISSÃO DO CADASTRO:
28 de março de 2019

PREFEITUR MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

Delcio Durini
SERVIDOR

[Signature]
ASSINATURA DO EMITENTE:

Elsângela H. Bento Watie
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

[Signatures]

PRAZO DE VALIDADE	OBJETO SOCIAL/MERCANTIL E/OU RAMO DE ATIVIDADE
28/03/2020	Obras de Acabamento de Construção; Serviços de operação e Fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Atividades Paisagísticas; Obras de Fundações; Obras de Urbanização; Construção de Rede de Abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigações; Obras de alvenaria; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Construção de edifícios; Atividades de Limpeza

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

24/05/2019

Delora Diniz

SERVIDOR

CERTIFICADO N. 0043018

CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE JAPIRA




Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.703.799/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/06/2012
NOME EMPRESARIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA MONTEIRO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.91-6-00 - Obras de fundações 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 41.20-4-00 - Construção de edifícios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 744	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3546-6027	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/03/2018** às **07:45:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

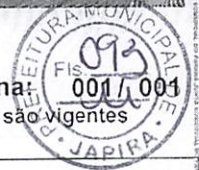
Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: **0017001**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0067647-5	CNPJ 15.703.799/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/06/2012	Data de Início de Atividade 11/06/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA RUI BARBOSA, 744, CENTRO, IBAITI, PR, 84.900-000			
Objeto OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO e RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, ACOSTAMENTO DE ESTRADAS, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA; SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES; ATIVIDADES DE PLANTIO, TRATAMENTO, MANUTENÇÃO E PODA DE ARVORES, JARDINS, GRAMADOS NA AREA URBANA.			
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO 076.005.259-09	Administrador Sim	Início do Mandato 27/02/2018	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/03/2018 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20181029103	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): TRANSFORMACAO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

IBAITI - PR, 04 de abril de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

24/05/2019

Deborah Durand

SERVIDOR





CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

TOMADA DE PREÇOS Nº03/2019

DECLARA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob nº15.703.799/0001-50, sediada á rua Rui Barbosa 744, DECLARA, sob as penas da Lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IBAITI 20 DE MAIO DE 2019

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

RG nº11.084.839-0

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

СЕР № 200-000 - (03) 2048-2101-1000000000
Код КЛІ 0000000000 - Центр
СІР № 100 1000000000-20
БІЛАНС ДІЛОВОГО ПІДПРИЄМСТВА - ЕІВЕТІ



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

TOMADA DE PREÇO Nº03/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art.89

A empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELLI, inscrita no CNPJ nº15.703.799/0001-50, por intermédio de seu representante legal o Sr FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, portador da carteira de identidade nº11.084.839-0 e do CPF nº076.005.259-09, DECLARA, especialmente para o TOMADA DE PREÇOS Nº03/2019, que em seus quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas com Prefeito, Vice prefeito, Secretario, Coordenadores ou equivalentes, por matrimonio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção conforme dispõe o Art . 89 da Lei orgânica do Município de Japira de dez /94.

IBAITI 20 DE MAIO DE 2019

Flanklin de Jesus Monteiro

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO CPF Nº076.005.259-09 RG nº11.084.839-0

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR

[Handwritten signature]




CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

TOMADA DE PREÇOS Nº03/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELLI, inscrita no CNPJ nº15.703.799/0001-50, por intermédio de seu representante legal o Sr FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, portador da carteira de identidade nº11.084.839-0 e do CPF nº076.005.259-09, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº03/2019, não ter recebido do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDOEIDADE para liictar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

IBAITI 20 DE MAIO DE 2019


FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
RG Nº11.084.839-0
CPF Nº076.005.259-09

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

FLANKIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15 703 799/0001-80
Rua Rui Barbosa 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3548-5187 - Ibatipor



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

EDITAL DE Tomada de preços nº03/2019

À comissão Permanente de Licitação do município de Japira-Pr

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade **Tomada de preços nº03/2019**, por seu representante credenciado, conforme Carta de Credenciamento apresentada declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende revorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recusar da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimneto do procedimento licitatorio, passando-se á abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

IBAITI 20 DE MAIO DE 2019


FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

RG nº11.084.839-0

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR





Município de Ibaiti
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/06/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS EM CURSO DE COBRANÇA EXECUTIVA NA QUAL SE TIVER EFETIVADO PENHORA.

Ibaiti, 08 de Março de 2019

Positiva com efeito de negativa Nº: 532/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMZZ2QEMTC44M4USC

FINALIDADE: DIVERSOS

NOME: O MESMO

CONTRIBUINTE

CNPJ/CPF

{ScodPessoa}

15.703.799/0001-50

ENDEREÇO

RUA RUI BARBOSA, 744 - CENTRO - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

Diretor do departamento


Wilson Oscar Petry
Fiscal Tributos
Port. 957/2002
RG: 4.281.749-0

Emitido por: CAROLINE ROBERTA ZANINETTI REIS



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019938875-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.703.799/0001-50**
Nome: **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**
CNPJ: **15.703.799/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:03:15 do dia 09/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2019.

Código de controle da certidão: **0FDB.597D.7969.8AF5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15703799/0001-50
Razão Social: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO ME
Endereço: RUA RUI BARBOSA 744 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2019 a 21/06/2019

Certificação Número: 2019052308575406082395

Informação obtida em 23/05/2019, às 08:57:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.703.799/0001-50

Certidão n°: 166691024/2019

Expedição: 23/01/2019, às 16:53:53

Validade: 21/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.703.799/0001-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90654493-80	Inscrição CNPJ 15.703.799/0001-50	Início das Atividades 02/2014
--------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------------

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento **RUA RUI BARBOSA, 744 - CENTRO - CEP 84900-000**
Município de Instalação **IBAITI - PR, DESDE 02/2014**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	076.005.259-09	FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 15/06/2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90654493-80

Emitido Eletronicamente via Internet
16/05/2019 13:57:33

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR





MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR

ALVARÁ nº 071 / 2019

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

Nome:

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI - 48119

CNPJ/CPF: 15.703.799/0001-50

Localização:

RUA RUI BARBOSA, 744 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

Área utilizada: 30,00

Atividades:

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção.

4120-4/00 - Construção de edifícios.

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

4391-6/00 - Obras de fundações.

4399-1/03 - Obras de alvenaria.

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais**Emitido em:**

16/01/2019

Válido até

31/12/2019

Observações:

SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

24/05/2019
Zelora Dirind
SERVIDOR

Waldirene
WALDIRENE APª. VIGILATO ROCHA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO
PORT. 099/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ/MF - 15.703.799/0001-50

RUA RUI BARBOSA Nº 744, CENTRO, IBAITI- PARANÁ – CEP: 84.900-000

CAPACIDADE FINANCEIRA

Tomada de preços nº 03/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DNA NENZINHA, MUNICÍPIO JAPIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do ultimo exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior à 1,0 (um virgula zero), índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um virgula zero) e índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos).

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

TIPO DE INDICE	VALORES EM REAIS	INDICE
$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$1.098.888,38 + 0,00 /$ $317.509,87 + 0,00$	3,46
$ILC =$ AC / PC	$1.098.888,38 /$ $317.509,87$	3,46
$IGE = (PC + ELP) / (PL)$	$317.509,87 + 0,00 /$ $856.378,51$	0,37

Na aplicação das formulas: **AC:** ativo circulante; **PC:** Passivo Circulante; **RLP:** Realizável a Logo Prazo; **ELP:** Exigível a Longo Prazo; e **PL:** Patrimônio Líquido.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

IBAITI, 20 DE MAIO DE 2019.

Flanklin de Jesus Monteiro
CPF nº 076.005.259-09

Marcelo R. de Moura Bueno
CRC nº PR- 055135/O-8



Fl. 1

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 007

Este Livro Diário contém, 22 (vinte e dois) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao número 022 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**

Endereço: **RUA RUI BARBOSA, 744**

Bairro: **CENTRO**

Município: **IBAITI**

UF: **PR**

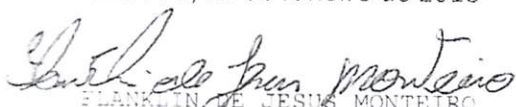
CNPJ nº: **15.703.799/0001-50**

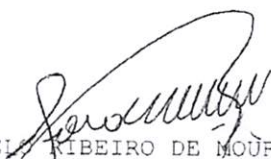
Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41600676475 em 11/06/2012.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2018.

IBAITI-PR, 01 de Janeiro de 2018


FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO


MARCEL RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

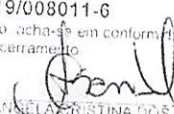
CONFERE COM O ORIGINAL



SERVIDOR
IBAITI


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE IBAITI
Termo de Autenticação 19/008011-6

em exame e conferido, acha-se em conformidade com a
em vigor em seus termos de abertura e encerramento.


ANGELA CRISTINA DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
Angela Cristina dos Santos
RG 4.325.882-6/PR
Agência Regional Ibaí-PR
RELATORA





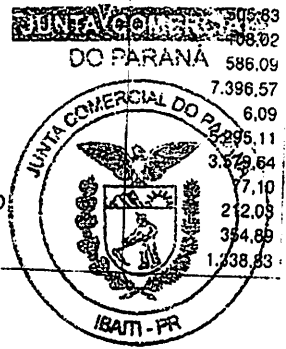
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-53

Livro Diário



Data	CONTAS			Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora					
01/01/2018	1.1.01.001.00001	9.1.01.001.02951	9.1.01.001.02951		0100001	Balanco de Abertura em 01/01/2018	
01/01/2018	1.1.02.001.03001	9.1.01.001.02951	9.1.01.001.02951		0100002	Balanco de Abertura em 01/01/2018	647.343,83
01/01/2018	1.2.03.001.00242	9.1.01.001.02951	9.1.01.001.02951		0100003	Balanco de Abertura em 01/01/2018	335.816,47
01/01/2018	1.2.03.001.00243	9.1.01.001.02951	9.1.01.001.02951		0100004	Balanco de Abertura em 01/01/2018	10.000,00
01/01/2018	1.2.03.001.00245	9.1.01.001.02951	9.1.01.001.02951		0100005	Balanco de Abertura em 01/01/2018	5.000,00
01/01/2018	9.1.01.001.02951	2.1.01.001.20000	2.1.01.001.20000		0100006	Balanco de Abertura em 01/01/2018	25.000,00
01/01/2018	9.1.01.001.02951	2.1.01.004.00520	2.1.01.004.00520		0100007	Balanco de Abertura em 01/01/2018	55.422,80
01/01/2018	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00530	2.1.01.005.00530		0100008	Balanco de Abertura em 01/01/2018	20.865,36
01/01/2018	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00531	2.1.01.005.00531		0100009	Balanco de Abertura em 01/01/2018	4.979,53
01/01/2018	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00543	2.1.01.006.00543		0100010	Balanco de Abertura em 01/01/2018	1.864,45
01/01/2018	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00544	2.1.01.006.00544		0100011	Balanco de Abertura em 01/01/2018	3.902,37
01/01/2018	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00548	2.1.01.006.00548		0100012	Balanco de Abertura em 01/01/2018	18.010,95
01/01/2018	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00549	2.1.01.006.00549		0100013	Balanco de Abertura em 01/01/2018	49.200,29
01/01/2018	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.01000	2.1.01.006.01000		0100014	Balanco de Abertura em 01/01/2018	25.329,94
01/01/2018	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.01002	2.1.01.006.01002		0100015	Balanco de Abertura em 01/01/2018	8.705,55
01/01/2018	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.01003	2.1.01.006.01003		0100016	Balanco de Abertura em 01/01/2018	49.392,67
01/01/2018	9.1.01.001.02951	2.1.01.004.00527	2.1.01.004.00527		0100017	Balanco de Abertura em 01/01/2018	65.855,12
01/01/2018	9.1.01.001.02951	2.1.01.007.00562	2.1.01.007.00562		0100018	Balanco de Abertura em 01/01/2018	833,93
01/01/2018	9.1.01.001.02951	2.3.01.001.00600	2.3.01.001.00600		0100019	Balanco de Abertura em 01/01/2018	400,00
01/01/2018	9.1.01.001.02951	2.3.04.001.00670	2.3.04.001.00670		0100020	Balanco de Abertura em 01/01/2018	300.000,00
02/01/2018	2.1.01.006.00548	2.3.04.001.00671	2.3.04.001.00671		0100021	Valor que se transfere	418.397,14
02/01/2018	2.1.01.006.00549	2.3.04.001.00671	2.3.04.001.00671		0100075	Valor IRPJ que se corrige cf exercicio	23.682,70
02/01/2018	2.3.04.001.00671	2.3.04.001.00670	2.3.04.001.00670		0100076	Valor CSLL que se corrige cf exercicio	9.714,34
04/01/2018	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001	1.1.01.001.00001		0100077	Valor que se transfere ref ajuste exerc.	33.397,04
04/01/2018	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001	1.1.01.001.00001		0100040	Pgto de Salários cf. rec. ref. 12/2017	20.865,36
07/01/2018	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001	1.1.01.001.00001		0100041	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 12/2017	833,93
11/01/2018	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01000	2.1.01.006.01000		0100038	Pagamento SEFIP ref. 12/2017	1.864,45
11/01/2018	2.1.01.006.01000	1.1.01.001.00001	1.1.01.001.00001		0100082	Juros/multa sobre parcela cf mês	109,01
11/01/2018	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01000	2.1.01.006.01000		0100083	Parc. 01/07 - N. 5642167 (COFINS)	568,70
11/01/2018	2.1.01.006.01000	1.1.01.001.00001	1.1.01.001.00001		0100084	Juros/multa sobre parcela cf mês	97,24
11/01/2018	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01000	2.1.01.006.01000		0100085	Parc. 01/07 - N. 5642167 (IRPJ)	510,32
11/01/2018	2.1.01.006.01000	1.1.01.001.00001	1.1.01.001.00001		0100086	Juros/multa sobre parcela cf mês	102,69
15/01/2018	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001	1.1.01.001.00001		0100087	Parc. 01/07 - N. 5642167 (CSLL)	538,90
15/01/2018	1.2.03.001.00245	1.1.01.001.00001	1.1.01.001.00001		0100098	Pagamento de honorario cf mês	400,00
17/01/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776	8.1.01.002.00776		0100105	Aquisição de equipamentos/terramentas	35.000,00
17/01/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000	2.1.01.001.20000		0100043	NFS-e n. 228 - Serviços prestados	98.832,92
17/01/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001	1.1.01.001.00001		0100044	Custo material aplicado cf nfse do dia	64.241,40
20/01/2018	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001	1.1.01.001.00001		0100045	Retenção de ISS cf nfse do dia	1.037,75
22/01/2018	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	1.1.01.001.00001		0100037	Pagamento GPS ref. 12/2017	4.979,53
23/01/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776	8.1.01.002.00776		0100100	Pagamento de fornecedores cf mês	45.135,90
23/01/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000	2.1.01.001.20000		0100046	NFS-e n. 229 - Serviços prestados	13.758,77
23/01/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001	1.1.01.001.00001		0100047	Custo material aplicado cf nfse do dia	9.301,30
23/01/2018	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776	8.1.01.002.00776		0100048	Retenção de ISS cf nfse do dia	200,34
23/01/2018	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002	2.1.01.006.01002		0100049	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nfs 229	550,92
23/01/2018	2.1.01.006.01002	1.1.01.001.00001	1.1.01.001.00001		0100063	Juros e multa sobre parcela cf mês	354,90
23/01/2018	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002	2.1.01.006.01002		0100064	Parc. 11/60 - Simples Nacional (Normal)	1.338,83
23/01/2018	2.1.01.006.01002	1.1.01.001.00001	1.1.01.001.00001		0100065	Juros e multa sobre parcela cf mês	354,90
23/01/2018	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01003	2.1.01.006.01003		0100066	Parc. 12/60 - Simples Nacional (Normal)	1.338,83
23/01/2018	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001	1.1.01.001.00001		0100069	Juros e multa sobre parcela cf mês	318,07
23/01/2018	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01003	2.1.01.006.01003		0100070	Parc. 11/120 - Simples Nacional Especial	865,82
23/01/2018	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001	1.1.01.001.00001		0100071	Juros e multa sobre parcela cf mês	318,08
23/01/2018	2.1.01.006.00543	2.1.01.006.01001	2.1.01.006.01001		0100072	Parc. 12/120 - Simples Nacional Especial	865,82
23/01/2018	2.1.01.006.00544	2.1.01.006.01001	2.1.01.006.01001		0100078	Valor que se transfere - Parcelamento	1.912,30
23/01/2018	2.1.01.006.00548	2.1.01.006.01001	2.1.01.006.01001		0100079	Valor que se transfere - Parcelamento	8.826,01
23/01/2018	2.1.01.006.00549	2.1.01.006.01001	2.1.01.006.01001		0100080	Valor que se transfere - Parcelamento	21.469,95
23/01/2018	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01001	2.1.01.006.01001		0100081	Valor que se transfere - Parcelamento	11.972,72
23/01/2018	2.1.01.006.01001	1.1.01.001.00001	1.1.01.001.00001		0100088	Juros/multa sobre parcela cf mês	94,97
23/01/2018	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01001	2.1.01.006.01001		0100089	Parc. 01/21 - N. 5776278 (COFINS)	515,25
23/01/2018	2.1.01.006.01001	1.1.01.001.00001	1.1.01.001.00001		0100090	Juros/multa sobre parcela cf mês	92,62
23/01/2018	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01001	2.1.01.006.01001		0100091	Parc. 01/52 - N. 5776278 (IRPJ)	505,50
23/01/2018	2.1.01.006.01001	1.1.01.001.00001	1.1.01.001.00001		0100092	Juros/multa sobre parcela cf mês	92,98
23/01/2018	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01001	2.1.01.006.01001		0100093	Parc. 01/29 - N. 5776278 (CSLL)	505,83
23/01/2018	2.1.01.006.01001	1.1.01.001.00001	1.1.01.001.00001		0100094	Juros/multa sobre parcela cf mês	408,02
23/01/2018	2.1.01.006.01000	2.1.01.006.01000	2.1.01.006.01000		0100095	Parc. 01/04 - N. 5776278 (PIS)	586,09
23/01/2018	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01006	2.1.01.006.01006		0100096	Valor que se transfere - Parcelamento	7.396,57
24/01/2018	1.1.02.001.03001	3.1.01.002.00776	3.1.01.002.00776		0100097	Ajuste de saldo - Parcelamento	6,09
24/01/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000	2.1.01.001.20000		0100050	NFS-e n. 230 - Serviços prestados	295,11
24/01/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001	1.1.01.001.00001		0100051	Custo material aplicado cf nfse do dia	3.529,64
24/01/2018	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776	8.1.01.002.00776		0100052	Retenção de ISS cf nfse do dia	7,10
24/01/2018	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002	2.1.01.006.01002		0100053	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nfs 230	22,09
24/01/2018	2.1.01.006.01002	1.1.01.001.00001	1.1.01.001.00001		0100067	Juros e multa sobre parcela cf mês	394,89
					0100068	Parc. 13/60 - Simples Nacional (Normal)	1.338,83



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

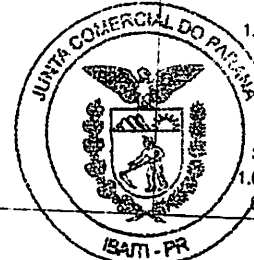
CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
24/01/2018	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01003		0100073	Juros e multa sobre parcela cf mês	370,41
24/01/2018	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001		0100074	Parc. 13/120 - Simples Nacional Especial	865,82
26/01/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0100054	NFS-e n. 231 - Serviços prestados	8.010,00
26/01/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0100055	Retenção de ISS cf nfse do dia	450,00
26/01/2018	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776		0100056	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nfs 231	990,00
30/01/2018	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		0100034	Pgto. Ferias ADAIR GONÇALVES BISPO	1.571,41
30/01/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0100057	NFS-e n. 232 - Serviços prestados	6.746,58
30/01/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000		0100058	Custo material aplicado cf nfse do dia	4.580,87
30/01/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0100059	Retenção de ISS cf nfse do dia	98,23
30/01/2018	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776		0100060	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nfs 232	270,14
31/01/2018	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0100021	VALE COMPRA a pagar	2.164,00
31/01/2018	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0100022	SALARIO a pagar	13.119,45
31/01/2018	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		0100023	PRO LABORE a pagar	954,00
31/01/2018	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		0100024	Salário família a pagar	95,13
31/01/2018	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0100025	F.G.T.S. a pagar	1.078,56
31/01/2018	2.1.01.004.00521	8.3.02.001.00982		0100026	AVISO PREVIO INDENIZADO (D) a pagar	2.767,29
31/01/2018	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0100027	Desconto de INSS RCT	29,01
31/01/2018	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0100028	SALDO DE SALARIO a pagar	362,69
31/01/2018	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0100029	FERIAS VENCIDAS a pagar	1.500,00
31/01/2018	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0100030	FERIAS PROPORCIONAIS a pagar	1.031,71
31/01/2018	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0100031	ADICIONAL DE FERIAS a pagar	843,90
31/01/2018	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		0100032	Desconto de I.N.S.S.	1.083,65
31/01/2018	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0100033	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	104,94
31/01/2018	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0100035	INSS empresa a pagar	2.887,23
31/01/2018	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		0100036	Terceiros a recolher	781,96
31/01/2018	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0100042	Valor que se transfere ref INSS cf mês	2.023,09
31/01/2018	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0100061	PIS Faturamento ref. 01/2018	875,33
31/01/2018	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0100062	Colins Faturamento ref. 01/2018	4.039,99
31/01/2018	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		0100099	Honorario ref. 01/2018 a pagar	618,00
31/01/2018	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00563		0100101	Água, luz e telefone ref. 01/2018 a pagar	270,63
31/01/2018	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0100102	Aluguel ref. 01/2018 a pagar	500,00
31/01/2018	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0100103	Pagamento de internet cf mês	90,00
01/02/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0100104	Recebimento de clientes cf mês	89.456,20
01/02/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000		0200031	NFS-e n. 234 - Serviços prestados	109.135,00
01/02/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0200032	Custo material aplicado cf nfse do dia	70.937,75
04/02/2018	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0200033	Retenção de ISS cf nfse do dia	1.145,92
04/02/2018	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		0200028	Pgto de Salários cf. rec. ref. 01/2018	14.294,93
05/02/2018	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		0200029	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 01/2018	849,06
05/02/2018	2.1.01.007.00563	1.1.01.001.00001		0200026	Pgto. Rescisao contratual cf mês	942,00
07/02/2018	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0200050	Pagamento de aluguel cf mês	500,00
07/02/2018	8.3.02.001.00988	1.1.01.001.00001		0200025	Pagamento SEFIP ref. 01/2018	1.078,56
10/02/2018	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0200027	Multa rescisória SERGIO MENESES	2.950,93
15/02/2018	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0200046	Pagamento da conta de luz cf mês	82,15
15/02/2018	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0200044	Pagamento de honorario cf mês	618,00
20/02/2018	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0200047	Pagamento da conta de água cf mês	62,33
20/02/2018	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0200024	Pagamento GPS ref. 01/2018	2.768,57
22/02/2018	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		0200048	Pagamento da conta de telefone cf mês	126,15
23/02/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0200045	Pagamento de fornecedores cf mês	64.888,90
23/02/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000		0200034	NFS-e n. 235 - Serviços prestados	11.449,08
23/02/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0200035	Custo material aplicado cf nfse do dia	7.739,89
23/02/2018	1.1.02.003.00096	6.1.01.002.00776		0200036	Retenção de ISS cf nfse do dia	166,71
27/02/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0200040	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nfs 235	458,44
27/02/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0200037	NFS-e n. 236 - Serviços prestados	8.010,00
27/02/2018	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776		0200038	Retenção de ISS cf nfse do dia	450,00
28/02/2018	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0200039	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nfs 236	990,00
28/02/2018	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0200001	VALE COMPRA a pagar	4.328,00
28/02/2018	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		0200002	SALARIO a pagar	17.761,45
28/02/2018	2.1.01.004.00522	2.1.01.005.00530		0200003	PRO LABORE a pagar	954,00
28/02/2018	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00522		0200004	Desconto de INSS	127,53
28/02/2018	2.1.01.004.00522	1.1.02.004.00101		0200005	Ferias do mes a pagar	1.594,17
28/02/2018	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0200006	Desconto adiantamento de ferias	266,64
28/02/2018	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		0200007	FGTS s/ ferias	127,53
28/02/2018	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0200008	Salario família a pagar	95,13
28/02/2018	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00521		0200010	F.G.T.S. a pagar	1.420,91
28/02/2018	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0200012	VALE COMPRA a pagar	109,20
28/02/2018	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0200013	Desconto de INSS RCT	31,29
28/02/2018	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00521		0200014	Desconto de INSS 13o RCT	11,17
28/02/2018	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0200015	13o. SALARIO a pagar	139,70
28/02/2018	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0200016	SALDO DE SALARIO a pagar	391,16
28/02/2018	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0200017	FERIAS VENCIDAS a pagar	1.676,40
28/02/2018	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0200018	FERIAS PROPORCIONAIS a pagar	877,90

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
28/02/2018	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0200019	ADICIONAL DE FERIAS a pagar	884,77
28/02/2018	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0200020	Desconto de I.N.S.S.	1.506,16
28/02/2018	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		0200021	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	104,94
28/02/2018	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0200022	INSS empresa a pagar	4.168,10
28/02/2018	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0200023	Terceiros a recolher	1.153,42
28/02/2018	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		0200030	Valor que se transfere re' INSS cf mês	1.448,44
26/02/2018	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0200041	PIS Faturamento ref. 02/2018	845,28
28/02/2018	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0200042	Cofins Faturamento ref. 02/2018	3.901,28
28/02/2018	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0200043	Honorario ref. 02/2018 a pagar	618,00
28/02/2018	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		0200049	Água, luz e telefone ref. 02/2018 a pagar	269,47
28/02/2018	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00563		0200051	Aluguel ref. 02/2018 a pagar	500,00
28/02/2018	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0200052	Recebimento de clientes cf mês	87.633,15
04/03/2018	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0300016	Pgto de Salários cf. rec. ref. 02/2018	20.678,42
04/03/2018	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		0300017	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 02/2018	849,06
05/03/2018	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		0300030	Pgto. Rescisao contratual cf mês	4.136,57
05/03/2018	2.1.01.007.00563	1.1.01.001.00001		0300042	Pagamento de aluguel cf mês	500,00
07/03/2018	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0300015	Pagamento SEFIP ref. 02/2018	1.548,44
07/03/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0300020	NFS-e n. 237 - Serviços prestados	70.735,26
07/03/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000		0300021	Custo material aplicado cf nise do dia	45.977,92
07/03/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0300022	Retenção de ISS cf nise do dia	742,72
10/03/2018	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0300038	Pagamento da conta de luz cf mês	83,14
15/03/2018	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0300036	Pagamento de honorario cf mês	618,00
15/03/2018	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0300039	Pagamento da conta de água cf mês	60,34
20/03/2018	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0300014	Pagamento GPS ref. 02/2018	5.559,04
20/03/2018	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0300040	Pagamento da conta de telefone cf mês	125,99
21/03/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0300023	NFS-e n. 238 - Serviços prestados	9.481,55
21/03/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000		0300024	Custo material aplicado cf nise do dia	6.409,79
21/03/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0300025	Retenção de ISS cf nise do dia	138,06
21/03/2018	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776		0300029	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nfs 238	379,66
22/03/2018	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		0300037	Pagamento de fornecedores cf mês	76.450,30
27/03/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0300026	NFS-e n. 239 - Serviços prestados	8.010,00
27/03/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0300027	Retenção de ISS cf nise do dia	450,00
27/03/2018	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776		0300028	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nfs 239	990,00
31/03/2018	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0300001	VALE COMPRA a pagar	4.328,00
31/03/2018	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0300002	SALARIO a pagar	18.887,21
31/03/2018	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		0300003	PRO LABORE a pagar	954,00
31/03/2018	2.1.01.004.00522	2.1.01.005.00530		0300004	Desconto de INSS	9,10
31/03/2018	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00522		0300005	Ferías do mes a pagar	113,87
31/03/2018	2.1.01.004.00522	1.1.02.004.00101		0300006	Desconto adiantamento de ferias	104,77
31/03/2018	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		0300008	Salario familia a pagar	95,13
31/03/2018	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0300009	F.G.T.S. a pagar	1.510,97
31/03/2018	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0300010	Desconto de I.N.S.S.	1.596,23
31/03/2018	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		0300011	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	104,94
31/03/2018	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0300012	INSS empresa a pagar	4.561,05
31/03/2018	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0300013	Terceiros a recolher	1.102,06
31/03/2018	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0300018	FGTS s/ ferias	9,11
31/03/2018	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		0300019	Valor que se transfere ref INSS cf mês	1.369,66
31/03/2018	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0300031	PIS Faturamento ref. 03/2018	582,36
31/03/2018	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0300032	Cofins Faturamento ref. 03/2018	2.687,89
31/03/2018	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		0300033	IRPJ ref. 1º Trimestre/2018 a pagar	4.251,67
31/03/2018	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0300034	CSLL ref. 1º Trimestre/2018 a pagar	3.826,50
31/03/2018	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0300035	Honorario ref. 03/2018 a pagar	618,00
31/03/2018	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		0300041	Água, luz e telefone ref. 03/2018 a pagar	274,91
31/03/2018	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00563		0300043	Aluguel ref. 03/2018 a pagar	500,00
31/03/2018	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001		0300044	Pagamento de internet cf mês	90,00
31/03/2018	1.1.01.001.00061	1.1.02.001.03001		0300045	Recebimento de clientes cf mês	90.452,16
02/04/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0400023	NFS-e n. 240 - Serviços prestados	28.233,04
02/04/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000		0400024	Custo material aplicado cf nise do dia	19.130,71
02/04/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0400025	Retenção de ISS cf nise do dia	455,12
03/04/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0400026	NFS-e n. 241 - Serviços prestados	12.558,48
03/04/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000		0400027	Custo material aplicado cf nise do dia	163,01
03/04/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0400028	Retenção de ISS cf nise do dia	131,86
04/04/2018	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0400020	Pgto de Salários cf. rec. ref. 03/2018	21.714,11
04/04/2018	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		0400021	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 03/2018	849,06
05/04/2018	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		0400056	Pagamento de aluguel cf mês	500,00
07/04/2018	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0400019	Pagamento SEFIP ref. 03/2018	1.520,08
10/04/2018	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0400052	Pagamento da conta de luz cf mês	96,30
11/04/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0400029	NFS-e n. 242 - Serviços prestados	42.223,21
11/04/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000		0400030	Custo material aplicado cf nise do dia	27.445,09
11/04/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0400031	Retenção de ISS cf nise do dia	443,34
15/04/2018	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0400050	Pagamento de honorario cf mês	618,00

SECRETARIA DE GOVERNO DO PARANÁ



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
 CNPJ: 15.703.799/0001-50
 Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
15/04/2018	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0400053	Pagamento da conta de água cf mês	
17/04/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0400032	NFS-e n. 243 - Serviços prestados	61,12
17/04/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0400033	Retenção de ISS cf nfse do dia	1.300,00
20/04/2018	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0400018	Pagamento GPS ref. 03/2018	39,00
20/04/2018	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0400054	Pagamento da conta de telefone cf mês	5.908,59
22/04/2018	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		0400051	Pagamento de fornecedores cf mês	127,49
25/04/2018	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002		0400045	Juros e multa sobre parcela cf mês	63.014,97
25/04/2018	2.1.01.006.01002	1.1.01.001.00001		0400046	Parc. 14/60 - Simples Nacional (Normal)	371,44
25/04/2018	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01003		0400047	Juros e multa sobre parcela cf mês	1.358,16
25/04/2018	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001		0400048	Parc. 14/120 - Simples Nacional Especial	325,26
27/04/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0400034	NFS-e n. 246 - Serviços prestados	878,32
27/04/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000		0400035	Custo material aplicado cf nfse do dia	39.408,84
27/04/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0400036	Retenção de ISS cf nfse do dia	26.641,43
27/04/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0400037	NFS-e n. 247 - Serviços prestados	573,82
27/04/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000		0400038	Custo material aplicado cf nfse do dia	3.055,04
27/04/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0400039	Retenção de ISS cf nfse do dia	2.065,29
27/04/2018	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776		0400040	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nfs 246	44,48
27/04/2018	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776		0400041	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nfs 247	1.577,99
30/04/2018	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0400001	VALE COMPRA a pagar	122,33
30/04/2018	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0400002	SALARIO a pagar	3.246,00
30/04/2018	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		0400003	PRO LABORE a pagar	15.609,20
30/04/2018	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		0400004	Salario familia a pagar	954,00
30/04/2018	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0400005	F.G.T.S. a pagar	95,13
30/04/2018	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00521		0400006	VALE COMPRA a pagar	1.323,74
30/04/2018	2.1.01.004.00521	8.3.02.001.00982		0400007	AVISO PREVIO INDENIZADO (D) a pagar	72,12
30/04/2018	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0400008	Desconto de INSS RCT	3.410,00
30/04/2018	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0400009	Desconto de INSS 13o RCT	18,18
30/04/2018	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00521		0400010	13o. SALARIO a pagar	56,83
30/04/2018	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0400011	SALDO DE SALARIO a pagar	710,42
30/04/2018	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0400012	FERIAS PROPORCIONAIS a pagar	227,34
30/04/2018	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0400013	ADICIONAL DE FERIAS a pagar	994,59
30/04/2018	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0400014	Desconto de I.N.S.S.	331,53
30/04/2018	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		0400015	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	1.299,88
30/04/2018	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0400016	INSS empresa a pagar	104,94
30/04/2018	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0400017	Terceiros a recolher	3.996,60
30/04/2018	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		0400022	Valor que se transfere ref INSS cf mês	959,72
30/04/2018	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0400042	AJUSTE DO SALDO DEVEDOR a pagar	1.700,32
30/04/2018	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0400043	PIS Faturamento ref. 04/2018	1.149,01
30/04/2018	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0400044	Cofins Faturamento ref. 04/2018	835,11
30/04/2018	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0400049	Honorario ref. 04/2018 a pagar	3.854,37
30/04/2018	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		0400055	Água, luz e telefone ref. 04/2018 a pagar	618,00
30/04/2018	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00563		0400057	Aluguel ref. 04/2018 a pagar	270,20
30/04/2018	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0400058	Recebimento de clientes cf mês	500,00
01/05/2018	8.3.02.001.00988	1.1.01.001.00001		0500032	Multa rescisória JOSÉ VALDECI DE OLIVEIR	92.003,64
01/05/2018	8.3.02.001.00988	1.1.01.001.00001		0500033	Multa rescisória CELSO SILVA DE MATOS	450,85
01/05/2018	8.3.02.001.00988	1.1.01.001.00001		0500034	Multa rescisória RAPHAEL MADUREIRA	450,85
01/05/2018	8.3.02.001.00988	1.1.01.001.00001		0500035	Multa rescisória EZEQUIEL CARNEIRO DA SI	223,92
01/05/2018	8.3.02.001.00988	1.1.01.001.00001		0500036	Multa rescisória DIEGO FERREIRA DE SOUZA	223,92
01/05/2018	8.3.02.001.00988	1.1.01.001.00001		0500037	Multa rescisória JOSE EDILSON RODRIGUES	109,90
01/05/2018	8.3.02.001.00988	1.1.01.001.00001		0500038	Multa rescisória EDINEIA APARECIDA FRAN	158,04
01/05/2018	8.3.02.001.00988	1.1.01.001.00001		0500039	Multa rescisória MILTON APARECIDO BORGES	450,85
01/05/2018	8.3.02.001.00988	1.1.01.001.00001		0500040	Multa rescisória AGNALDO LACERDA FAGUNDE	410,25
01/05/2018	8.3.02.001.00988	1.1.01.001.00001		0500041	Multa rescisória SELMA CRISTINA FRANCISC	329,04
01/05/2018	8.3.02.001.00988	1.1.01.001.00001		0500042	Multa rescisória LAERCIO ALVES DOS SANTO	329,04
02/05/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0500046	NFS-e n. 248 - Serviços prestados	445,57
02/05/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0500047	Retenção de ISS cf nfse do dia	9.000,00
03/05/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0500048	NFS-e n. 249 - Serviços prestados	450,00
03/05/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0500049	Retenção de ISS cf nfse do dia	4.000,00
03/05/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0500050	NFS-e n. 250 - Serviços prestados	120,00
03/05/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000		0500051	Custo material aplicado cf nfse do dia	15.680,76
03/05/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0500052	Retenção de ISS cf nfse do dia	11.760,57
03/05/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0500053	NFS-e n. 251 - Serviços prestados	196,01
03/05/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000		0500054	Custo material aplicado cf nfse do dia	7.587,43
04/05/2018	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0500055	Retenção de ISS cf nfse do dia	5.690,57
04/05/2018	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		0500043	Pgto de Salários cf. rec. ref. 04/2018	94,84
05/05/2018	2.1.01.007.00563	1.1.01.001.00001		0500071	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 04/2018	17.650,45
07/05/2018	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0500045	Pagamento de aluguel cf mês	849,06
08/05/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0500045	Pagamento SEFIP ref. 04/2018	500,00
08/05/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000		0500056	NFS-e n. 252 - Serviços prestados	1.023,74
08/05/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0500057	Custo material aplicado cf nfse do dia	18.400,35
08/05/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0500058	Retenção de ISS cf nfse do dia	11.960,23

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário



Fl. 6

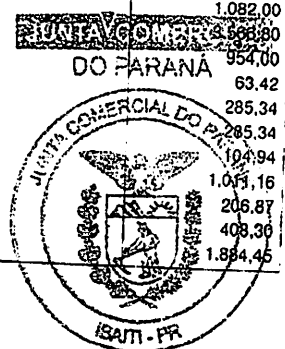
Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
10/05/2018	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0500067	Pagamento da conta de luz cf mês	84,55
15/05/2018	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0500065	Pagamento de honorario cf mês	618,00
15/05/2018	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0500068	Pagamento da conta de água cf mês	60,28
20/05/2018	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0500019	Pagamento GPS ref. 04/2018	4.640,70
20/05/2018	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0500069	Pagamento da conta de telefone cf mês	125,37
22/05/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0500059	NFS-e n. 253 - Serviços prestados	4.928,76
22/05/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000		0500060	Custo material aplicado cf nfse do dia	3.696,57
22/05/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0500061	Retenção de ISS cf nfse do dia	61,61
22/05/2018	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		0500066	Pagamento de fornecedores cf mês	78.966,84
31/05/2018	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0500001	SALARIO a pagar	2.363,40
31/05/2018	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		0500002	PRO LABORE a pagar	954,00
31/05/2018	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		0500003	Salario familia a pagar	63,42
31/05/2018	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0500005	F.G.T.S. a pagar	189,07
31/05/2018	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00521		0500007	VALE COMPRA a pagar	72,16
31/05/2018	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0500008	Desconto de INSS RCT	35,26
31/05/2018	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		0500009	Desconto de INSS 13o RCT	314,42
31/05/2018	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00521		0500010	Salario familia RCT a pagar	1,05
31/05/2018	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00521		0500011	13o. SALARIO a pagar	3.930,53
31/05/2018	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0500012	SALDO DE SALARIO a pagar	441,51
31/05/2018	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0500013	FERIAS PROPORCIONAIS a pagar	6.997,20
31/05/2018	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		0500014	ADICIONAL DE FERIAS a pagar	2.332,39
31/05/2018	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		0500015	Desconto de I.N.S.S.	189,07
31/05/2018	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0500016	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	104,94
31/05/2018	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0500017	INSS empresa a pagar	1.739,95
31/05/2018	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0500018	Terceiros a recolher	390,66
31/05/2018	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0500062	PIS Faturamento ref. 05/2018	387,38
31/05/2018	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0500063	Cofins Faturamento ref. 05/2018	1.787,92
31/05/2018	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		0500064	Honorario ref. 05/2018 a pagar	618,00
31/05/2018	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00563		0500070	Água, luz e telefone ref. 05/2018 a pagar	269,12
31/05/2018	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0500072	Aluguel ref. 05/2018 a pagar	500,00
31/05/2018	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0500073	Pagamento de internet cf mês	90,00
04/06/2018	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0500074	Recebimento de clientes cf mês	96.422,80
04/06/2018	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		0600012	Pgto de Salários cf. rec. ref. 05/2018	2.237,75
05/06/2018	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		0600013	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 05/2018	849,06
05/06/2018	2.1.01.007.00563	1.1.01.001.00001		0600029	Pgto. Rescisao contratual cf mês	13.425,16
06/06/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0600043	Pagamento de aluguel cf mês	500,00
06/06/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000		0600014	NFS-e n. 256 - Serviços prestados	115.000,00
06/06/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00301		0600015	Custo material aplicado cf nfse do dia	74.750,00
07/06/2018	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0600016	Retenção de ISS cf nfse do dia	3.450,00
10/06/2018	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0600011	Pagamento SEFIP ref. 05/2018	189,07
13/06/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0600039	Pagamento da conta de luz cf mês	82,67
13/06/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000		0600017	NFS-e n. 257 - Serviços prestados	14.024,33
13/06/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0600018	Custo material aplicado cf nfse do dia	9.115,81
13/06/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0600019	Retenção de ISS cf nfse do dia	147,26
13/06/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000		0600020	NFS-e n. 258 - Serviços prestados	5.722,01
13/06/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0600021	Custo material aplicado cf nfse do dia	3.719,31
15/06/2018	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0600022	Retenção de ISS cf nfse do dia	60,08
15/06/2018	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0600037	Pagamento de honorario cf mês	618,00
17/06/2018	2.1.01.006.01003	2.1.01.006.00540		0600040	Pagamento da conta de água cf mês	60,34
17/06/2018	2.1.01.006.01002	2.1.01.006.00540		0600034	Rescisão de parcelamento no periodo	63.711,16
19/06/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0600035	Rescisão de parcelamento no periodo	45.454,15
19/06/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000		0600023	NFS-e n. 259 - Serviços prestados	6.598,06
19/06/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00301		0600024	Custo material aplicado cf nfse do dia	4.288,74
20/06/2018	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0600025	Retenção de ISS cf nfse do dia	115,47
20/06/2018	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0600010	Pagamento GPS ref. 05/2018	2.709,83
22/06/2018	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		0600041	Pagamento da conta de telefone cf mês	126,11
28/06/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0600038	Pagamento de fornecedores cf mês	96.450,00
28/06/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000		0600026	NFS-e n. 261 - Serviços prestados	17.869,94
28/06/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0600027	Custo material aplicado cf nfse do dia	14.295,95
30/06/2018	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0600028	Retenção de ISS cf nfse do dia	178,70
30/06/2018	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0600001	VALE COMPRA a pagar	541,00
30/06/2018	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		0600002	SALARIO a pagar	2.363,40
30/06/2018	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		0600003	PRO LABORE a pagar	954,00
30/06/2018	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0600004	Salario familia a pagar	63,42
30/06/2018	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0600005	F.G.T.S. a pagar	189,07
30/06/2018	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		0600006	Desconto de I.N.S.S.	189,07
30/06/2018	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0600007	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	104,94
30/06/2018	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0600008	INSS empresa a pagar	734,38
30/06/2018	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0600009	Terceiros a recolher	137,08
30/06/2018	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0600030	PIS Faturamento ref. 06/2018	1.034,89
				0600031	Cofins Faturamento ref. 06/2018	4.776,43



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
 CNPJ: 15.703.799/0001-5C
 Livro Diário



CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
Data	Devedora	Credora			
30/06/2018	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00546	0600032	IRPJ ref. 2º Trimestre/2018 a pagar	
30/06/2018	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549	0600033	CSLL ref. 2º Trimestre/2018 a pagar	4.167,49
30/06/2018	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562	0600036	Honorario ref. 06/2018 a pagar	3.750,74
30/06/2018	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566	0600042	Água, luz e telefone ref. 06/2018 a pagar	618,00
30/06/2018	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00563	0600044	Aluguel ref. 06/2018 a pagar	269,28
30/06/2018	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001	0600045	Recebimento de clientes cf mês	500,00
04/07/2018	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001	0700012	Pgto de Salários cf. rec. ref. 06/2018	96.433,12
04/07/2018	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001	0700013	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 06/2018	2.778,75
05/07/2018	2.1.01.007.00563	1.1.01.001.00001	0700032	Pagamento de aluguel cf mês	849,06
06/07/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776	0700014	NFS-e n. 262 - Serviços prestados	500,00
06/07/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000	0700015	Custo material aplicado cf nfse do dia	23.196,19
06/07/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001	0700016	Retenção de ISS cf nfse do dia	17.397,14
07/07/2018	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001	0700011	Pagamento SEFIP ref. 06/2018	173,97
10/07/2018	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001	0700028	Pagamento da conta de luz cf mês	189,07
15/07/2018	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001	0700026	Pagamento de honorario cf mês	80,25
15/07/2018	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001	0700029	Pagamento da conta de água cf mês	618,00
20/07/2018	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001	0700010	Pagamento GPS ref. 06/2018	61,39
20/07/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776	0700017	NFS-e n. 263 - Serviços prestados	1.102,05
20/07/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000	0700018	Custo material aplicado cf nfse do dia	22.672,03
20/07/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001	0700019	Retenção de ISS cf nfse do dia	14.736,82
20/07/2018	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001	0700030	Pagamento da conta de telefone cf mês	238,06
22/07/2018	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	0700027	Pagamento de fornecedores cf mês	127,64
31/07/2018	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520	0700001	VALE COMPRA a pagar	43.005,67
31/07/2018	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520	0700002	SALARIO a pagar	541,00
31/07/2018	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527	0700003	PRO LABORE a pagar	2.363,40
31/07/2018	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520	0700004	Salario familia a pagar	954,00
31/07/2018	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531	0700005	F.G.T.S. a pagar	63,42
31/07/2018	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530	0700006	Desconto de I.N.S.S.	189,07
31/07/2018	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530	0700007	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	189,07
31/07/2018	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00530	0700008	INSS empresa a pagar	104,94
31/07/2018	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530	0700009	Terceiros a recolher	734,38
31/07/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776	0700020	NFS-e n. 264 - Serviços prestados	137,08
31/07/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000	0700021	Custo material aplicado cf nfse do dia	14.497,62
31/07/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001	0700022	Retenção de ISS cf nfse do dia	10.873,22
31/07/2018	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543	0700023	PIS Faturamento ref. 07/2018	108,73
31/07/2018	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544	0700024	Cofins Faturamento ref. 07/2018	392,38
31/07/2018	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562	0700025	Honorario ref. 07/2018 a pagar	1.810,98
31/07/2018	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566	0700031	Água, luz e telefone ref. 07/2018 a pagar	618,00
31/07/2018	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00563	0700033	Aluguel ref. 07/2018 a pagar	264,03
31/07/2018	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	0700034	Pagamento de internet cf mês	500,00
31/07/2018	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001	0700035	Recebimento de clientes cf mês	90,00
02/08/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776	0800014	NFS-e n. 265 - Serviços prestados	101.002,32
02/08/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000	0800015	Custo material aplicado cf nfse do dia	23.880,61
02/08/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001	0800016	Retenção de ISS cf nfse do dia	17.910,46
04/08/2018	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001	0800012	Pgto de Salários cf. rec. ref. 07/2018	179,10
04/08/2018	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001	0800013	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 07/2018	2.778,75
05/08/2018	2.1.01.007.00563	1.1.01.001.00001	0800032	Pagamento de aluguel cf mês	849,06
07/08/2018	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001	0800011	Pagamento SEFIP ref. 07/2018	500,00
09/08/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776	0800017	NFS-e n. 267 - Serviços prestados	189,07
09/08/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000	0800018	Custo material aplicado cf nfse do dia	29.060,29
09/08/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001	0800019	Retenção de ISS cf nfse do dia	21.795,22
10/08/2018	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001	0800028	Pagamento da conta de luz cf mês	217,95
15/08/2018	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001	0800026	Pagamento de honorario cf mês	80,74
15/08/2018	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001	0800029	Pagamento da conta de água cf mês	618,00
20/08/2018	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001	0800010	Pagamento GPS ref. 07/2018	62,33
20/08/2018	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001	0800030	Pagamento da conta de telefone cf mês	1.102,05
22/08/2018	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	0800027	Pagamento de fornecedores cf mês	120,96
24/08/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776	0800020	NFS-e n. 269 - Serviços prestados	47.900,66
24/08/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000	0800021	Custo material aplicado cf nfse do dia	9.874,21
24/08/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001	0800022	Retenção de ISS cf nfse do dia	6.416,24
31/08/2018	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520	0800001	VALE COMPRA a pagar	172,80
31/08/2018	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520	0800002	SALARIO a pagar	1.082,00
31/08/2018	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527	0800003	PRO LABORE a pagar	2.363,40
31/08/2018	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520	0800004	Salario familia a pagar	954,00
31/08/2018	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531	0800005	F.G.T.S. a pagar	63,42
31/08/2018	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530	0800006	Desconto de I.N.S.S.	285,34
31/08/2018	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530	0800007	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	285,34
31/08/2018	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00530	0800008	INSS empresa a pagar	104,94
31/08/2018	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530	0800009	Terceiros a recolher	1.071,16
31/08/2018	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543	0800023	PIS Faturamento ref. 08/2018	206,87
31/08/2018	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544	0800024	Cofins Faturamento ref. 08/2018	408,30



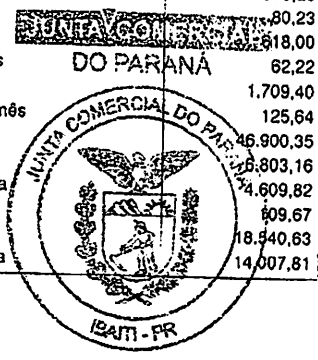
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
31/08/2018	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562	0800025		Honorario ref. 08/2018 a pagar	618,00
31/08/2018	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566	0800031		Água, luz e telefone ref. 08/2018 a pagar	265,33
31/08/2018	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00563	0800033		Aluguel ref. 08/2018 a pagar	500,00
31/08/2018	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001	0800034		Recebimento de clientes cf mês	102.555,80
04/09/2018	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001	0900012		Pgto de Salários cf. rec. ref. 08/2018	4.426,88
04/09/2018	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001	0900013		Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 08/2018	849,06
05/09/2018	2.1.01.007.00563	1.1.01.001.00001	0900045		Pagamento de aluguel cf mês	500,00
07/09/2018	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001	0900011		Pagamento SEFIP ref. 08/2018	285,34
10/09/2018	2.1.01.006.00543	2.1.01.006.01004	0900024		Valor que se transfere - Parcelamento	6.549,44
10/09/2018	2.1.01.006.00544	2.1.01.006.01004	0900025		Valor que se transfere - Parcelamento	30.232,82
10/09/2018	2.1.01.006.00548	2.1.01.006.01004	0900026		Valor que se transfere - Parcelamento	12.466,80
10/09/2018	2.1.01.006.00549	2.1.01.006.01004	0900027		Valor que se transfere - Parcelamento	11.220,12
10/09/2018	2.1.01.006.01001	2.1.01.006.01007	0900036		Valor que se transfere - Parcelamento	42.456,90
10/09/2018	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01007	0900037		Ajuste de saldo - Parcelamento	20,70
10/09/2018	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001	0900041		Pagamento da conta de luz cf mês	80,12
11/09/2018	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01004	0900028		Juros/multa sobre parcela cf mês	118,42
11/09/2018	2.1.01.006.01004	1.1.01.001.00001	0900029		Parc. 01/60 - N. 6033780 (COFINS)	622,13
11/09/2018	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01004	0900030		Juros/multa sobre parcela cf mês	96,05
11/09/2018	2.1.01.006.01004	1.1.01.001.00001	0900031		Parc. 01/30 - N. 6033780 (IRPJ)	511,61
11/09/2018	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01004	0900032		Juros/multa sobre parcela cf mês	96,05
11/09/2018	2.1.01.006.01004	1.1.01.001.00001	0900033		Parc. 01/27 - N. 6033780 (CSLL)	511,61
11/09/2018	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01004	0900034		Juros/multa sobre parcela cf mês	96,09
11/09/2018	2.1.01.006.01004	1.1.01.001.00001	0900035		Parc. 01/16 - N. 6033780 (PIS)	504,86
15/09/2018	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001	0900039		Pagamento de honorario cf mês	618,00
15/09/2018	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001	0900042		Pagamento da conta de água cf mês	63,45
20/09/2018	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001	0900010		Pagamento GPS ref. 08/2018	1.544,89
20/09/2018	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001	0900043		Pagamento da conta de telefone cf mês	121,76
22/09/2018	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	0900040		Pagamento de fornecedores cf mês	26.400,40
26/09/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776	0900014		NFS-e n. 271 - Serviços prestados	30.875,13
26/09/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000	0900015		Custo material aplicado cf nfse do dia	20.088,83
26/09/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001	0900016		Retenção de ISS cf nfse do dia	324,19
27/09/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776	0900017		NFS-e n. 273 - Serviços prestados	11.253,06
27/09/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000	0900018		Custo material aplicado cf nfse do dia	7.314,49
27/09/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001	0900019		Retenção de ISS cf nfse do dia	118,16
30/09/2018	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520	0900001		VALE COMPRA a pagar	1.327,20
30/09/2018	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520	0900002		SALARIO a pagar	4.013,84
30/09/2018	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527	0900003		PRO LABORE a pagar	954,00
30/09/2018	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520	0900004		Salario familia a pagar	63,42
30/09/2018	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531	0900005		F.G.T.S. a pagar	321,10
30/09/2018	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530	0900006		Desconto de I.N.S.S.	321,10
30/09/2018	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530	0900007		Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	104,94
30/09/2018	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530	0900008		INSS empresa a pagar	1.113,98
30/09/2018	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530	0900009		Terceiros a recolher	232,80
30/09/2018	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543	0900020		PIS Faturamento ref. 09/2018	273,83
30/09/2018	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544	0900021		Cofins Faturamento ref. 09/2018	1.263,85
30/09/2018	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548	0900022		IRPJ ref. 3º Trimestre/2018 a pagar	1.259,32
30/09/2018	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549	0900023		CSLL ref. 3º Trimestre/2018 a pagar	1.133,39
30/09/2018	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562	0900038		Honorario ref. 09/2018 a pagar	618,00
30/09/2018	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566	0900044		Água, luz e telefone ref. 09/2018 a pagar	268,09
30/09/2018	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00563	0900046		Aluguel ref. 09/2018 a pagar	500,00
30/09/2018	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	0900047		Pagamento de internet cf mês	90,00
30/09/2018	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001	0900048		Recebimento de clientes cf mês	92.001,15
01/10/2018	8.3.02.001.00988	1.1.01.001.00001	1000022		Multa rescisória FABIO ROBERTO DE CARVAL	9,62
04/10/2018	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001	1000023		Pgto de Salários cf. rec. ref. 09/2018	5.083,36
04/10/2018	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001	1000024		Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 09/2018	849,06
05/10/2018	2.1.01.007.00563	1.1.01.001.00001	1000043		Pagamento de aluguel cf mês	500,00
07/10/2018	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001	1000020		Pagamento SEFIP ref. 09/2018	321,10
09/10/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776	1000025		NFS-e n. 274 - Serviços prestados	49.766,14
09/10/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000	1000026		Custo material aplicado cf nfse do dia	37.324,61
09/10/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001	1000027		Retenção de ISS cf nfse do dia	373,25
10/10/2018	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001	1000039		Pagamento da conta de luz cf mês	80,23
15/10/2018	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001	1000037		Pagamento de honorario cf mês	618,00
15/10/2018	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001	1000040		Pagamento da conta de água cf mês	62,22
20/10/2018	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001	1000019		Pagamento GPS ref. 09/2018	1.709,40
20/10/2018	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001	1000041		Pagamento da conta de telefone cf mês	125,64
22/10/2018	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	1000038		Pagamento de fornecedores cf mês	46.900,35
25/10/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776	1000028		NFS-e n. 276 - Serviços prestados	24.609,16
25/10/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000	1000029		Custo material aplicado cf nfse do dia	14.609,82
25/10/2018	8.2.03.001.00903	1.1.01.001.00001	1000030		Retenção de ISS cf nfse do dia	109,67
26/10/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776	1000031		NFS-e n. 277 - Serviços prestados	18.540,63
26/10/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000	1000032		Custo material aplicado cf nfse do dia	14.007,81



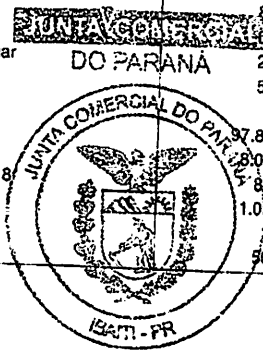
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
26/10/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1000033	Retenção de ISS cf nfse do dia	
31/10/2018	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1000001	VALE COMPRA a pagar	135,98
31/10/2018	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1000002	SALARIO a pagar	1.659,00
31/10/2018	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		1000003	PRO LABORE a pagar	4.598,60
31/10/2018	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		1000004	Salario familia a pagar	954,00
31/10/2018	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00530		1000006	F.G.T.S. a pagar	63,42
31/10/2018	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		1000008	Desconto de INSS RCT	367,89
31/10/2018	2.1.01.004.00521	2.1.01.005.00530		1000009	Desconto de INSS 13o RCT	3,20
31/10/2018	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00521		1000010	13o. SALARIO a pagar	16,04
31/10/2018	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		1000011	SALDO DE SALARIO a pagar	200,57
31/10/2018	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		1000012	INDENIZACAO CONT. EXPERIENCIA a pag	40,11
31/10/2018	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00521		1000013	FERIAS PROPORCIONAIS a pagar	561,59
31/10/2018	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1000014	ADICIONAL DE FERIAS a pagar	200,57
31/10/2018	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		1000015	Desconto de I.N.S.S.	66,86
31/10/2018	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1000016	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	367,87
31/10/2018	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		1000017	INSS empresa a pagar	104,94
31/10/2018	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		1000018	Terceiros a recolher	1.303,83
31/10/2018	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		1000034	PIS Faturamento ref. 10/2018	280,68
31/10/2018	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		1000035	Cofins Faturamento ref. 10/2018	488,21
31/10/2018	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		1000036	Honorario ref. 10/2018 a pagar	2.253,30
31/10/2018	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00563		1000042	Água, luz e telefone ref. 10/2018 a pagar	618,00
31/10/2018	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		1000044	Aluguel ref. 10/2018 a pagar	268,12
04/11/2018	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1000045	Recebimento de clientes cf mês	500,00
04/11/2018	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		1100012	Pgto de Salários cf. rec. ref. 10/2018	90.005,64
05/11/2018	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		1100013	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 10/2018	5.953,15
05/11/2018	2.1.01.007.00563	1.1.01.001.00001		1100029	Pgto. Rescisao contratual cf mês	849,06
07/11/2018	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1100040	Pagamento de aluguel cf mês	1.050,46
07/11/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1100011	Pagamento SEFIP ref. 10/2018	500,00
07/11/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000		1100015	NFS-e n. 278 - Serviços prestados	367,89
07/11/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1100016	Custo material aplicado cf nfse do dia	54.715,11
07/11/2018	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776		1100017	Retenção de ISS cf nfse do dia	41.296,16
10/11/2018	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		1100018	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nfs 278	412,96
13/11/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1100036	Pagamento da conta de luz cf mês	346,44
13/11/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000		1100019	NFS-e n. 280 - Serviços prestados	81,22
13/11/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1100020	Custo material aplicado cf nfse do dia	35.468,57
15/11/2018	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		1100021	Retenção de ISS cf nfse do dia	23.054,57
15/11/2018	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		1100034	Pagamento de honorario cf mês	372,42
20/11/2018	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1100037	Pagamento da conta de água cf mês	618,00
20/11/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1100010	Pagamento GPS ref. 10/2018	62,11
20/11/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000		1100022	NFS-e n. 281 - Serviços prestados	2.013,14
20/11/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1100023	Custo material aplicado cf nfse do dia	10.043,31
20/11/2018	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		1100024	Retenção de ISS cf nfse do dia	6.528,15
22/11/2018	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		1100038	Pagamento da conta de telefone cf mês	175,76
28/11/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1100035	Pagamento de fornecedores cf mês	124,79
28/11/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000		1100025	NFS-e n. 284 - Serviços prestados	87.466,65
28/11/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1100026	Custo material aplicado cf nfse do dia	97.492,83
28/11/2018	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776		1100027	Retenção de ISS cf nfse do dia	74.068,45
30/11/2018	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100028	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nfs 284	740,68
30/11/2018	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100001	VALE COMPRA a pagar	1.265,10
30/11/2018	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		1100002	SALARIO a pagar	2.212,00
30/11/2018	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		1100003	PRO LABORE a pagar	6.303,60
30/11/2018	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1100004	Salario familia a pagar	954,00
30/11/2018	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1100005	F.G.T.S. a pagar	63,42
30/11/2018	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		1100006	Desconto de I.N.S.S.	504,29
30/11/2018	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1100007	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	521,32
30/11/2018	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		1100008	INSS empresa a pagar	104,94
30/11/2018	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		1100009	Terceiros a recolher	1.640,83
30/11/2018	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		1100014	Valor que se transfere ref INSS cf mês	365,61
30/11/2018	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		1100030	PIS Faturamento ref. 11/2018	1.611,54
30/11/2018	1.1.02.004.00102	1.1.01.001.00001		1100031	Cofins Faturamento ref. 11/2018	1.295,65
30/11/2018	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		1100032	Adiantamento ref. salarios 13/2018	5.979,94
30/11/2018	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		1100039	Honorario ref. 11/2018 a pagar	837,30
30/11/2018	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00563		1100039	Água, luz e telefone ref. 11/2018 a pagar	618,00
30/11/2018	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		1100041	Aluguel ref. 11/2018 a pagar	265,77
30/11/2018	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		1100042	Pagamento de internet cf mês	500,00
04/12/2018	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1100043	Recebimento de clientes cf mês	90,00
04/12/2018	2.1.01.004.00527	1.1.01.001.00001		1200011	Pgto de Salários cf. rec. ref. 11/2018	97.855,34
05/12/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200012	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 11/2018	8.057,70
05/12/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1200017	NFS-e n. 286 - Serviços prestados	849,06
05/12/2018	2.1.01.007.00563	1.1.01.001.00001		1200018	Retenção de ISS cf nfse do dia	1.050,00
				1200060	Pagamento de aluguel cf mês	31,50
						500,00



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

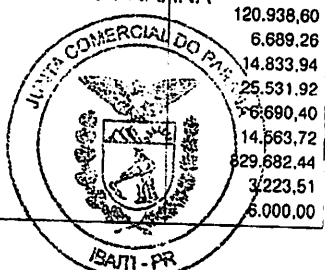
CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
06/12/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200019	NFS-e n. 290 - Serviços prestados	1.211,85
06/12/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000		1200020	Custo material aplicado cf nfse do dia	921,75
06/12/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1200021	Retenção de ISS cf nfse do dia	9,22
06/12/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200022	NFS-e n. 291 - Serviços prestados	669,25
06/12/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000		1200023	Custo material aplicado cf nfse do dia	475,10
06/12/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1200024	Retenção de ISS cf nfse do dia	6,11
06/12/2018	1.1.02.003.00094	8.1.01.002.00776		1200034	Retenção PIS s/ mão de obra cf. nls 290	2,40
06/12/2018	1.1.02.003.00095	8.1.01.002.00776		1200035	Reten. Cofins s/ mão de obra cf. nls 290	11,08
06/12/2018	1.1.02.003.00097	8.1.01.002.00776		1200036	Reten. CSLL s/ mão de obra cf. nls 290	3,69
06/12/2018	1.1.02.003.00097	8.1.01.002.00776		1200037	Reten. CSLL s/ mão de obra cf. nls 291	2,04
06/12/2018	1.1.02.003.00095	8.1.01.002.00776		1200038	Reten. Cofins s/ mão de obra cf. nls 291	6,11
06/12/2018	1.1.02.003.00094	8.1.01.002.00776		1200039	Retenção PIS s/ mão de obra cf. nls 291	1,32
07/12/2018	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1200010	Pagamento SEFIP ref. 11/2018	504,29
10/12/2018	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		1200056	Pagamento da conta de luz cf mês	80,97
15/12/2018	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		1200054	Pagamento de honorario cf mês	618,00
15/12/2018	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		1200057	Pagamento da conta de água cf mês	63,35
18/12/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200025	NFS-e n. 296 - Serviços prestados	39.447,43
18/12/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000		1200026	Custo material aplicado cf nfse do dia	29.585,57
18/12/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1200027	Retenção de ISS cf nfse do dia	295,86
18/12/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200028	NFS-e n. 297 - Serviços prestados	40.098,92
18/12/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000		1200029	Custo material aplicado cf nfse do dia	30.074,19
18/12/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1200030	Retenção de ISS cf nfse do dia	300,74
20/12/2018	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1200013	Pagamento GPS ref. 11/2018 - Dept. 002	363,46
20/12/2018	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1200014	Pagamento GPS ref. 11/2018 - Dept. 020	233,51
20/12/2018	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1200015	Pagamento GPS ref. 11/2018 - Dept. 022	64,82
20/12/2018	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00523		1200016	Pagamento GPS ref. 11/2018 - Dept. 021	295,75
20/12/2018	2.1.01.004.00523	2.1.01.005.00530		1200047	Salarios ref. 13/2018 a pagar	2.002,97
20/12/2018	2.1.01.004.00523	1.1.02.004.00102		1200048	INSS s/ salarios ref. 13/2018 a pagar	160,23
20/12/2018	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		1200049	Desconto ref. primeira parcela 13/2018	837,30
20/12/2018	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1200050	Terceiros a recolher	576,85
20/12/2018	2.1.01.004.00523	1.1.01.001.00001		1200051	Pagamento GPS ref. 13/2018	737,08
20/12/2018	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		1200052	Pagamento salarios 13/2018 cf mês	1.005,44
22/12/2018	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		1200058	Pagamento da conta de telefone cf mês	121,45
27/12/2018	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200055	Pagamento de fornecedores cf mês	150.753,60
27/12/2018	8.3.02.001.01003	2.1.01.001.20000		1200031	NFS-e n. 298 - Serviços prestados	21.000,00
27/12/2018	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1200032	Custo material aplicado cf nfse do dia	15.750,00
31/12/2018	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1200033	Retenção de ISS cf nfse do dia	157,50
31/12/2018	8.5.02.004.02090	2.1.01.004.00527		1200001	SALARIO a pagar	6.303,60
31/12/2018	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00527		1200002	PRO LABORE a pagar	954,00
31/12/2018	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1200003	Salario familia a pagar	63,42
31/12/2018	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1200004	F.G.T.S. a pagar	504,29
31/12/2018	2.1.01.004.00527	2.1.01.005.00530		1200005	Desconto de I.N.S.S.	521,32
31/12/2018	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1200006	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	104,94
31/12/2018	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		1200007	INSS empresa a pagar	1.640,63
31/12/2018	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		1200008	Terceiros a recolher	365,61
31/12/2018	2.1.01.006.00543	1.1.02.003.00094		1200040	PIS Faturamento ref. 12/2018	672,78
31/12/2018	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		1200041	Compensação PIS ref. 12/2018	3,72
31/12/2018	2.1.01.006.00544	1.1.02.003.00095		1200042	Cofins Faturamento ref. 12/2018	3.105,12
31/12/2018	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		1200043	Compensação Cofins ref. 12/2018	17,17
31/12/2018	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		1200044	IRPJ ref. 4º Trimestre/2018 a pagar	4.535,34
31/12/2018	2.1.01.006.00549	1.1.02.003.00097		1200045	CSLL ref. 4º Trimestre/2018 a pagar	4.081,81
31/12/2018	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		1200046	Compensação Cofins ref. 12/2018	5,73
31/12/2018	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00566		1200053	Honorario ref. 12/2018 a pagar	618,00
31/12/2018	1.1.01.001.03001	1.1.02.001.03001		1200059	Água, luz e telefone ref. 12/2018 a pagar	268,58
31/12/2018	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		1200061	Aluguel ref. 12/2018 a pagar	500,00
31/12/2018	8.1.01.002.00776	9.1.01.001.02953		1200062	Recebimento de clientes cf mês	102.912,35
31/12/2018	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00901		1200063	Lucro do periodo	104.584,33
31/12/2018	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00902		1200064	Encerramento do Exercício.	1.244.850,53
31/12/2018	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00903		1200065	Encerramento do Exercício.	16.366,23
31/12/2018	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00980		1200066	Encerramento do Exercício.	7.345,52
31/12/2018	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00981		1200067	Encerramento do Exercício.	8.091,52
31/12/2018	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00982		1200068	Encerramento do Exercício.	120.938,60
31/12/2018	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00983		1200069	Encerramento do Exercício.	6.689,26
31/12/2018	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00987		1200070	Encerramento do Exercício.	14.833,94
31/12/2018	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00988		1200071	Encerramento do Exercício.	25.531,92
31/12/2018	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.01003		1200072	Encerramento do Exercício.	76.690,40
31/12/2018	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02051		1200073	Encerramento do Exercício.	14.563,72
31/12/2018	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02051		1200074	Encerramento do Exercício.	829.682,44
31/12/2018	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02055		1200075	Encerramento do Exercício.	3.223,51
31/12/2018	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02055		1200076	Encerramento do Exercício.	6.000,00

UNIA COMERCIAL DO PARANÁ



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

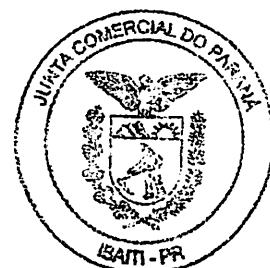
Livro Diário



Fl. 11

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
31/12/2018	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02058		1200077	Encerramento do Exercício.	540,00
31/12/2018	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02080		1200078	Encerramento do Exercício.	7.416,00
31/12/2018	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02090		1200079	Encerramento do Exercício.	11.448,00
31/12/2018	9.1.01.001.02953	8.5.03.002.02100		1200080	Encerramento do Exercício.	3.898,88
31/12/2018	9.1.01.001.02953	8.6.01.001.02300		1200081	Encerramento do Exercício.	12.792,44
31/12/2018	9.1.01.001.02953	8.6.01.001.02301		1200082	Encerramento do Exercício.	14.213,82
31/12/2018	9.1.01.001.02953	9.1.01.001.02952		1200083	Encerramento do Exercício.	104.584,33

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

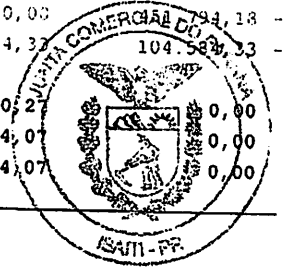
CNPJ: 13.702.799/0001-50

BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2018



Fl. 12

Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	1.236.297,64			
CIRCULANTE	1.161.297,64	206.416,42	268.825,68	1.173.888,38
DISPONIVEL	727.271,78	102.912,35	268.825,68	1.098.888,38
CAIXA GERAL	727.271,78	102.912,35	165.049,41	665.134,72
CAIXA	727.271,78	102.912,35	165.049,41	665.134,72
CRÉDITOS A REALIZAR	434.025,86	103.504,07	103.776,27	433.753,66
DUPLICATAS A RECEBER	433.188,56	103.477,45	102.912,35	433.753,66
CLIENTES DIVERSOS	433.188,56	103.477,45	102.912,35	433.753,66
IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	26,62	26,62	0,00
PIS A RECUPERAR	0,00	3,72	3,72	0,00
COFINS A RECUPERAR	0,00	17,17	17,17	0,00
CSLL A RECUPERAR	0,00	5,73	5,73	0,00
ADIANTAMENTOS	837,30	0,00	837,30	0,00
ADIANTAMENTO 13º SALARIO	837,30	0,00	837,30	0,00
NÃO CIRCULANTE	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
IMOBILIZADO	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
VEÍCULOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
FERRAMENTAS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
PASSIVO	1.131.480,28 -	165.962,31	208.370,41	1.173.888,38 -
CIRCULANTE	379.686,10 -	165.962,31	103.786,08	317.509,87 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	379.686,10 -	165.962,31	103.786,08	317.509,87 -
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	131.717,99 -	150.753,60	76.806,61	57.771,00 -
FORNECEDORES DIVERSOS	131.717,99 -	150.753,60	76.806,61	57.771,00 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	8.906,76 -	11.535,99	9.323,99	6.694,76 -
SALARIOS A PAGAR	8.057,70 -	8.579,02	6.367,02	5.845,70 -
13º SALARIO A PAGAR	0,00	2.002,97	2.002,97	0,00
PRO-LABORE A PAGAR	849,06 -	954,00	954,00	849,06 -
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	1.461,83 -	2.262,33	3.873,87	3.073,37 -
INSS A RECOLHER	957,54 -	1.758,04	3.369,58	2.569,08 -
FUNTS A RECOLHER	504,29 -	504,29	504,29	504,29 -
OBRIGAÇÕES FISCAIS	236.215,75 -	26,62	12.395,05	248.584,18 -
SIMPLES A RECOLHER	109.165,31 -	0,00	0,00	109.165,31 -
PIS A RECOLHER	2.859,37 -	3,72	672,78	3.528,43 -
COFINS A RECOLHER	13.192,52 -	17,17	3.105,12	16.280,47 -
IRPJ A RECOLHER	1.259,32 -	0,00	4.525,34	5.794,66 -
CSLL A RECOLHER	1.133,39 -	5,73	4.081,81	5.209,47 -
PARC. - FEDERAL Nº 00006033780	58.725,58 -	0,00	0,00	58.725,58 -
PARC. - FEDERAL Nº 00001749866 SISPAR	7.402,66 -	0,00	0,00	7.402,66 -
PARC. - FEDERAL Nº 00002147303 SISPAR	42.477,60 -	0,00	0,00	42.477,60 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.383,77 -	1.383,77	1.386,56	1.386,56 -
HONORARIO A PAGAR	618,00 -	618,00	618,00	618,00 -
ALUGUEL A PAGAR	500,00 -	500,00	500,00	500,00 -
ÁGUA, LUZ E TELEFONE A PAGAR	265,77 -	265,77	268,56	268,56 -
PATRIMONIO LIQUIDO	751.794,18 ..	0,00	104.584,33	856.378,51 ..
CAPITAL	300.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	300.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	300.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	451.794,18 -	0,00	104.584,33	556.378,51 -
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	451.794,18 -	0,00	104.584,33	556.378,51 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	451.794,18 -	0,00	0,00	451.794,18 -
LUCRO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	104.584,33	104.584,33 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	104.817,36 -	1.348.587,63	1.243.770,27	0,00
RECETAS	1.141.346,46 -	1.244.850,53	103.504,07	0,00
RECEITA BRUTA	1.141.346,46 -	1.244.850,53	103.504,07	0,00



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2018

Descrição

Saldo Anterior

Debito

Credito

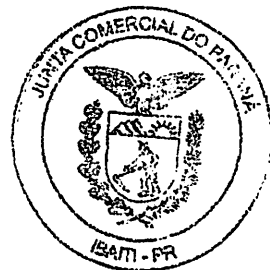
Fl. 13

Saldo



Descrição	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
VENDA DE SERVIÇOS	1.141.346,46	- 1.244.850,53	103.504,07	0,00
VENDA DE SERVIÇOS - A PRAZO	1.141.346,46	- 1.244.850,53	103.504,07	0,00
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	57.224,44	4.578,83	61.803,27	0,00
DEDUÇÕES	57.224,44	4.578,83	61.803,27	0,00
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	57.224,44	4.578,83	61.803,27	0,00
ISS S/ VENDAS	15.565,30	800,93	16.366,23	0,00
COFINS	34.240,40	3.105,12	37.345,52	0,00
PIS	7.418,74	672,78	8.091,52	0,00
CUSTOS	930.729,72	88.200,56	1.018.930,28	0,00
CUSTOS DOS SERVIÇOS	930.729,72	88.200,56	1.018.930,28	0,00
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	930.729,72	88.200,56	1.018.930,28	0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS	112.632,03	8.306,57	120.938,60	0,00
FÉRIAS E 13º SALÁRIO	6.689,26	0,00	6.689,26	0,00
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	14.833,94	0,00	14.833,94	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	23.891,29	1.640,63	25.531,92	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	5.747,94	942,46	6.690,40	0,00
FGTS	14.059,43	504,29	14.563,72	0,00
CUSTO MATERIAL DO SERVIÇO PRESTADO	752.875,83	76.806,61	829.682,44	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	30.185,83	2.340,56	32.526,39	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	26.286,95	2.340,56	28.627,51	0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS	15.792,95	1.386,56	17.179,51	0,00
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	2.854,05	268,56	3.122,61	0,00
ALUGUEL	5.500,00	500,00	6.000,00	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	540,00	0,00	540,00	0,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	6.798,00	618,00	7.416,00	0,00
DESPESAS GERAIS	10.494,00	954,00	11.448,00	0,00
PRO-LABORE	10.494,00	954,00	11.448,00	0,00
RESULTADO FINANCEIRO	3.898,88	0,00	3.898,88	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	3.898,88	0,00	3.898,88	0,00
JUROS E MULTAS	3.898,88	0,00	3.898,88	0,00
PROVISÕES	18.389,11	8.617,15	27.006,26	0,00
IMPOSTOS S/ O LUCRO	18.389,11	8.617,15	27.006,26	0,00
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL	18.389,11	8.617,15	27.006,26	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	8.710,63	4.081,81	12.792,44	0,00
IMPOSTO DE RENDA	9.678,48	4.535,34	14.213,82	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	1.349.434,86	1.349.434,86	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	1.349.434,86	1.349.434,86	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	1.349.434,86	1.349.434,86	0,00
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	0,00	1.349.434,86	1.349.434,86	0,00
APURAÇÃO DE RESULTADO	0,00	104.584,33	104.584,33	0,00
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	1.244.850,53	1.244.850,53	0,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

I.E.: 90654493-80



Fl. 14

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

2018

2017

	2018	2017
ATIVO	1.173.888,38	1.023.160,10
CIRCULANTE	1.098.888,38	983.160,10
DISPONIVEL	665.134,72	647.343,63
CAIXA GERAL	665.134,72	647.343,63
CRÉDITOS A REALIZAR	433.753,66	335.816,47
DUPLICATAS A RECEBER	433.753,66	335.816,47
NÃO CIRCULANTE	75.000,00	40.000,00
IMOBILIZADO	75.000,00	40.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	75.000,00	40.000,00
TOTAL DO ATIVO	1.173.888,38	1.023.160,10

PREFEITUR * MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

24/05/2019

Delora Durino
SERVIDOR

JUIZADO COMERCIAL DO PARANÁ



[Handwritten signature]

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

I.E.: 90654493-80



Fl. 15

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

2018

2017

PASSIVO	1.173.888,38	1.023.160,10
CIRCULANTE	317.509,87	304.762,96
OBRIGAÇÕES A PAGAR	317.509,87	304.762,96
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	57.771,00	55.422,80
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	6.694,76	21.699,29
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	3.073,37	6.843,98
OBRIGAÇÕES FISCAIS	248.584,18	220.396,89
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.386,56	400,00
PATRIMONIO LIQUIDO	856.378,51	718.397,14
CAPITAL	300.000,00	300.000,00
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	300.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	556.378,51	418.397,14
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	556.378,51	418.397,14
TOTAL DO PASSIVO	1.173.888,38	1.023.160,10

Reconhecemos a existência do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 1.173.888,38 - Um milhão cento e setenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos

JAPIRÁ-PR, 31 de Dezembro de 2018.

Flanklin de Jesus Monteiro

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: RR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

24/05/2019

Delora Durini
SERVIDOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



[Handwritten signature]

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

C.N.P.J.: 15.703.799/0001-50

Inscrição Estadual: 90654493-80



Fls. 16

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

	2018	2017
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE SERVIÇOS.....	1.244.850,53	696.165,46
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	61.803,27	37.548,23
(=) RECEITA LIQUIDA.....	1.183.047,26	658.617,23
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	0,00	386.292,67
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	1.018.930,28	160.659,98
(=) LUCRO BRUTO.....	164.116,98	111.664,58
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	17.179,51	4.800,00
DESPESAS GERAIS.....	11.448,00	11.244,00
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	135.489,47	95.620,58
(-) RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	3.898,88	6.290,78
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	131.590,59	89.329,80
(-) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL		
CONTRIBUICAO SOCIAL.....	12.792,44	27.528,55
IMPOSTO DE RENDA.....	14.213,92	52.909,98
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCÍCIO.....	104.584,33	8.891,27

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 104.584,33 - Cento e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2018.

Flanklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: BR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
24/01/2019

Delora Durão
SERVIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
DO PARANÁ



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

C.N.P.J.: 15.703.799/0001-50

Inscriçao Estadual: 90654493-80



1. 17

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2018

(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	451.794,18
(-) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	104.584,33
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	556.378,51

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 556.378,51 - Quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2018.

Flanklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: BR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

24/12/2018
Delano Pereira
SERVIDOR

CONTABILIDADE
DO PARANÁ



[Handwritten signature]

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

C.N.P.J.: 15.703.799/0001-50

I.E.: 90654493-80



Fl. 18

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2018

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2017	300.000,00	418.397,14	718.397,14
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO		33.397,04	33.397,04
LUCRO DO EXERCÍCIO		104.584,33	104.584,33
SALDO FINAL	300.000,00	556.378,51	856.378,51

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 856.378,51 - oitocentos e cinquenta e seis mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos conforme documentos apresentados.

Franklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO

Marcelo Abbeiro de Moura Bueno
MARCELO ABBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

24/01/2019
Debra Dirio
SERVIDOR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



[Handwritten signature]

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

C.N.P.J.: 15.703.799/0001-50

Inscrição Estadual: 90654493-80



Fl. 19

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2018

Nota 01 - Contexto Operacional

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ME é uma empresa individual, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, Brasil, na Rua Rui Barbosa, 744, CEP: 86.900-000, inscrita no CNPJ 15.703.799/0001-50, e tem como sua principal atividade econômica a Prestação de Serviços de obras de acabamento de construção; tributada pelo Lucro Presumido.

Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 (Res. Do CFC 1418/12).

Nota 03 - Sumário das Principais Práticas Contábeis

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização. O imobilizado está registrado ao custo e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção.

Nota 04 - Patrimônio Líquido

O capital social, totalmente integralizado, é no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Não ocorreu distribuição de lucros no período.

Nota 05 - Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

Nota 06 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresarias, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

Flanklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO

Marcelo de Moura Bueno
MARCELO DE MOURA BUENO
CRC: E2-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

25/01/2019

Delma Diniz
SERVIDOR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



[Handwritten signatures and initials]

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

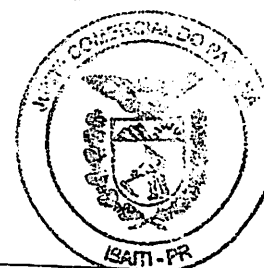
Plano de Contas



ATIVO				
CIRCULANTE				
DISPONIVEL				
1.1.01.				N
1.1.01.001.				N
1.1.01.001.00001	1		CAIXA GERAL	N
1.1.02.				N
1.1.02.001.			CRÉDITOS A REALIZAR	N
1.1.02.001.00301	3001		DUPLICATAS A RECEBER	N
1.1.02.003.			CLIENTES DIVERSOS	N
1.1.02.003.00094	94		IMPOSTOS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00095	95		PIS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00096	96		COFINS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00097	97		INSS A RECUPERAR	N
1.1.02.004.			CSLL A RECUPERAR	N
1.1.02.004.00101	101		ADIANTAMENTOS	N
1.1.02.004.00102	102		ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	N
1.2.			ADIANTAMENTO 13º SALARIO	N
1.2.03.			NÃO CIRCULANTE	N
1.2.03.001.			IMOBILIZADO	N
1.2.03.001.00242	242		BENS EM OPERAÇÃO	N
1.2.03.001.00243	243		VEÍCULOS	N
1.2.03.001.00245	245		MAQUINAS ETCO ESCRITÓRIO	N
2.			FERRAMENTAS	N
PASSIVO				
CIRCULANTE				
OBRIGAÇÕES A PAGAR				
2.1.01.001.			FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	N
2.1.01.001.20000	20000		FORNECEDORES DIVERSOS	N
2.1.01.004.			OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	N
2.1.01.004.00520	520		SALARIOS A PAGAR	N
2.1.01.004.00521	521		RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR	N
2.1.01.004.00522	522		FÉRIAS A PAGAR	N
2.1.01.004.00523	523		13º SALARIO A PAGAR	N
2.1.01.004.00527	527		PRO-LABORE A PAGAR	N
2.1.01.005.			OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	N
2.1.01.005.00530	530		INSS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00531	531		FGTS A RECOLHER	N
2.1.01.006.			OBRIGAÇÕES FISCAIS	N
2.1.01.006.00540	540		SIMPLES A RECOLHER	N
2.1.01.006.00543	543		PIS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00544	544		COFINS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00548	548		IRPJ A RECOLHER	N
2.1.01.006.00549	549		CSLL A RECOLHER	N
2.1.01.006.01000	500001		PARC. - FEDERAL Nº 00005642167	N
2.1.01.006.01001	500002		PARC. - FEDERAL Nº 00005776278	N
2.1.01.006.01002	500003		PARC. - SIMPLES NACIONAL (NORMAL)	N
2.1.01.006.01003	500004		PARC. - SIMPLES NACIONAL (ESPECIAL)	N
2.1.01.006.01004	500005		PARC. - FEDERAL Nº 00006033780	N
2.1.01.006.01006	500007		PARC. - FEDERAL Nº 00001748868 SISPAR	N
2.1.01.006.01007	500008		PARC. - FEDERAL Nº 00002147303 SISPAR	N
2.1.01.007.			OUTRAS OBRIGAÇÕES	N
2.1.01.007.00562	562		HONORARIO A PAGAR	N
2.1.01.007.00563	563		ALUGUEL A PAGAR	N
2.1.01.007.00566	566		ÁGUA, LUZ E TELEFONE A PAGAR	N
2.3.			PATRIMONIO LIQUIDO	N
2.3.01.			CAPITAL	N
2.3.01.001.			CAPITAL SOCIAL	N
2.3.01.001.00600	600		QUOTAS DE CAPITAL	N
2.3.04.			LUCROS OU PREJUIZOS	N

ESTADO DO PARANÁ

DO PARANÁ



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Plano de Contas

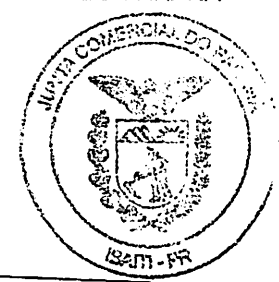


Fl. 21

Encerra

Classificação	Descrição	Contas	Encerra
2.3.04.001.	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		N
2.3.04.001.001.	VALOR NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	0	N
2.3.04.001.002.	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	001	N
2.3.04.001.003.	LUCRO DO EXERCÍCIO	672	N
8.	RESULTADO DO EXERCÍCIO		N
8.1.	RECEITAS		S
8.1.01.	RECEITA BRUTA		S
8.1.01.002.	VENDA DE SERVIÇOS		S
8.1.01.002.00776	VENDA DE SERVIÇOS - A PRAZO	776	S
8.2.	DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES		S
8.2.03.	DEDUÇÕES		S
8.2.03.001.	IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS		S
8.2.03.001.00901	ISS S/ VENDAS	901	S
8.2.03.001.00902	COFINS	902	S
8.2.03.001.00903	PIS	903	S
8.3.	CUSTOS		S
8.3.02.	CUSTOS DOS SERVIÇOS		S
8.3.02.001.	CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS		S
8.3.02.001.00980	SALÁRIOS E ORDENADOS	980	S
8.3.02.001.00981	FÉRIAS E 13º SALÁRIO	981	S
8.3.02.001.00982	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	982	S
8.3.02.001.00986	PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	986	S
8.3.02.001.00987	PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	987	S
8.3.02.001.00988	FGTS	988	S
8.3.02.001.01003	CUSTO MATERIAL DO SERVIÇO PRESTADO	1003	S
8.5.	DESPESAS OPERACIONAIS		S
8.5.02.	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		S
8.5.02.002.	UTILIDADES E SERVIÇOS		S
8.5.02.002.02051	ÁGUA, LUZ E TELEFONE	2051	S
8.5.02.002.02055	ALUGUEL	2055	S
8.5.02.002.02058	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	2058	S
8.5.02.002.02060	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	2060	S
8.5.02.004.	DESPESAS GERAIS		S
8.5.02.004.02090	PRO-LABORE	2090	S
8.5.03.	RESULTADO FINANCEIRO		S
8.5.03.002.	DESPESAS FINANCEIRAS		S
8.5.03.002.02160	JUROS E MULTAS	2160	S
8.6.	PROVISÕES		S
8.6.01.	IMPOSTOS S/ O LUCRO		S
8.6.01.001.	IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL		S
8.6.01.001.02300	CONTRIBUICAO SOCIAL	2300	S
8.6.01.001.02301	IMPOSTO DE RENDA	2301	S
9.	CONTAS TRANSITÓRIAS		S
9.1.	CONTAS TRANSITÓRIAS		N
9.1.01.	CONTAS TRANSITÓRIAS		N
9.1.01.001.	PTRIMONIAIS E RESULTADOS		N
9.1.01.001.02951	BALANÇO DE ABERTURA	2951	N
9.1.01.001.02952	AFURAÇÃO DE RESULTADO	2952	N
9.1.01.001.02953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	2953	S

DO PARANÁ





Fl. 22

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 007

Este Livro Diário contém, 22 (vinte e dois) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 022 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:


Razão Social: **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**
Endereço: **RUA RUI BARBOSA, 744**
Bairro: **CENTRO**
Município: **IBAITI**
UF: **PR**
CNPJ nº: **15.703.799/0001-50**

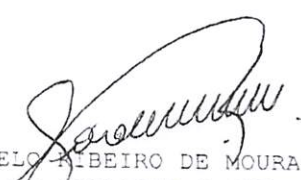
Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41600676475 em 11/06/2012.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Período de escrituração do livro:
Data de início: 01 de Janeiro de 2018
Data de Término: 31 de Dezembro de 2018

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2018


FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO


MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUONO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAP.
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

24/05/2019


SERVIDOR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ME

CNPJ 15.703.799/0001-50, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 01 de Maio de 2019, 13:32:54

[Handwritten Signature]
RENERIO GONCALVES LEITE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

24/05/2019
[Handwritten Signature]
SERVIDOR

[Handwritten Signatures]



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000371528



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 0001564730

Validade: Indefinida

Número do RRT: 5689559 Tipo do RRT: SIMPLES - EXTEMPORÂNEO Registrado em: 24/04/2017
Forma de Registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL
Descrição: EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACAO COMERCIAL DE ALVENARIA EM TIJOLOS, CONCRETO ARMADO, COBERTURA FIBROCIMENTO E PISO EM CONCRETO, HIDRAULICA, ELETRICA E PINTURA.
Empresa contratada: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO ME
CNPJ: 15.703.799/0001-50

Contratante: BRAZMOLD INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS EIRELI- ME
CPF/CNPJ: 18115122000199

RUA SIT PRIMAVERA

Nº S/N

Complemento:

Bairro: SAO ROQUE DO PICO

Cidade: IBAITI

UF: PR

CEP: 84900000

Contrato: 119

Celebrado em: 20/04/2017

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 30/08/2016

Data de Fim: 15/04/2017

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 2250.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

SITIO PRIMAVERA

Nº S/N

Complemento:

Bairro: SÃO ROQUE DO PICO

Cidade: IBAITI

UF: PR

CEP: 84900000

Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**

Nº 0000000371528



- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 371528/2017

14/03/2018, 18:12

Chave de Impressão: 814BB79D3W6A3YC9Z6ZW



BRAZMOLD INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS
CNPJ 18.115.122/0001-99
Sítio Primavera, bairro Pico Agudo, Ibaiti / PR / CEP 84900-000
Fone: (41) 99625-1087



ATESTADO

A BRAZMOLD INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 18.115.122/0001-99, Sítio Primavera, bairro Pico Agudo, Ibaiti / PR / CEP 84900-000, neste ato representado pela Sr HORÁCIO PRADO BRAZ, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 3.594.867-8 o CPF sob o nº. 405.153.119-87, residente e domiciliado nesta cidade, atesta para os devidos fins a quem possa interessar que a Empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 15.703.799/0001-50, juntamente com o seu Arquiteto o Sr ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO, CAU - PR 156473-0, prestaram serviço de execução de um barracão comercial de alvenaria com estrutura de 2.250 m², de acordo com o que foi pactuado no contrato Nº 015/2016, com a realização dos seguintes serviços abaixo:

EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMERCIAL DE ALVENARIA EM TIJOLOS, CONCRETO ARMADO, COBERTURA FIBROCIMENTO E PISO EM CONCRETO, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E PINTURAS DE 2.250 m².

Execução: 30/08/2016 a 15/04/2017.

Local da Obra/serviços: Sítio Primavera - São Roque do Pico Ibaiti - PR

BRAZMOLD
Indústria de Pré-Moldados

BRAZMOLD INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS
CNPJ 18.115.122/0001-99
Sítio Primavera, bairro Pico Agudo, Ibaíti / PR / CEP 84900-000
Fone: (41) 99625-1087

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser expressão da verdade, sem mais a declarar encerro a mesma.

Ibaíti - PR, 19 de Abril de 2017.


BRAZMOLD INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS
CNPJ 18.115.122/0001-99

FIRMA RECONHECIDA

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAÍTI
SEDE DA COMARCA

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de
(70dskwz0) - HORACIO PRADO BRAZ
Ibaíti-PR, 20 de Abril de 2017
Em testemunho da verdade

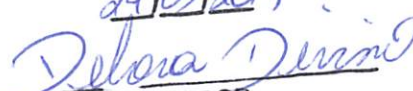

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL:
3rUQe j9Uup F0t6 - k5hDy .xDVty

TABELIONATO NEGRO
Vera Lucia de Oliveira
Rua Paraná, 51 - 111 - 84901-145
Ibaíti - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

24/05/2019

SERVIDOR



Registro nº 371528/2017 - 14/03/2018, 18-12 - Chave de Impressão: 814BB79D3W6A3YCGZ6ZM
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à
Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 371528, emitida em 14/03/2018



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à
Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 371528, emitida em 14/03/2018






**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000501953



2 0 1 9 0 0 0 0 5 0 1 9 5 3



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 31/05/2019

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO ME

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:

Data de Registro: 18/04/2013

Registro CAU : PJ22035-3

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Objeto Social: -Obras da construção civil- -Obras de alvenaria- -Obras de fundações- -Obras de urbanização-ruas,praças e calçadas- -Construção de redes e abastecimento de água e coleta de esgoto- -Comércio varejista de materiais de construção-

Atividades econômicas:

- OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

Capital social: R\$ 300.000,00

Última atualização do capital: 11/06/2012

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 13/09/2017

Número do RRT: 7506599

Tipo de Vínculo:

Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 501953/2019
Expedida em 02/05/2019, Ibaiti/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: 7YDC8Z



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000502048



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 31/05/2019

CERTIFICAMOS que o Profissional ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO CPF: 053.280.889-48

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro CAU : 156473-0

Data de obtenção de Títulos: 21/01/2015

Data de Registro nacional profissional: 09/02/2015

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

Pais de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

- Reconhecimento do curso pela Portaria Normativa nº40 de 12/12/2007, publicado no DOU de 13/12/07.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 502048/2019

Expedida em 02/05/2019, Ibaiti/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 22DZ84

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Que fazem parte entre si de um lado **CONTRATADO** empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI (CONSTRUTORA MONTEIRO)**, firma mercantil, Individual: devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 15.703.799/0001-50, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº730, Centro, Ibaiti/PR, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO**, brasileiro Arquiteto e Urbanista, casado, residente e domiciliado na Rua Elias Cecílio nº 261, nesta cidade de Ibaiti-PR, portador do CPF/MF nº 053.280.889-48 do RG nº 9.338.662-0, denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato pelas cláusulas que seguem:

CLAUSULA 1º. É o objetivo do presente contrato a prestação de serviço técnicos, específicos em área urbana e rural.

CLAUSULA 2º. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias á realização do serviço, que será executado nas dependências do contrato, e ainda fornecer os documentos necessários para seu empenho.

CLAUSULA 3º. O **CONTRATANTE** se compromete a enviar ao **CONTRATADO** os documentos citados na cláusula anterior sempre com 05 (cinco) dias de antecedência ao vencimento das obrigações.

CLAUSULA 4º. O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer ao **CONTRATADO** dados, documentos e informações necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil.

CLAUSULA 5º. O prazo de duração inicia-se em setembro de 2018 e não tem data estipulada de término.

CLAUSULA 6º. O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer ao **CONTRATADO** todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda.


CLAUSULA 7º. O **CONTRATADO RECEBERÁ** o valor do piso salarial, estipulado pelo conselho de Arquitetura e Urbanismo, sendo esse no valor de R\$ 5.280,00 reais, de acordo com a Lei 4.950-A/66, valor esse pago todo o quinto dia útil de cada mês.

1º PARAGRAFO. O não pagamento até o quinto dia útil de cada mês, acarretará em multa de 40%, mais acréscimo de juros de 1% ao mês no valor mensal estipulado.

2º PARAGRAFO. O **CONTRATADO** cumprirá seus horários em seu próprio escritório, e sempre quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Japira e Est. do Paraná, em nome das Comissões competentes de construção civil.

CONFERE COM O ORIGINAL

24/05/2018


SERVIDOR







3º PARAGRAFO. O CONTRANTE, pagará todos os custos de viagens no qual o contratado for com seu veiculo particular.

CLAUSULA 8º. É deve do CONTRATANTE oferecer ao CONTRATADO a cópia do presente instrumento, contendo todas as especialidades de serviço contratada.

CLAUSULA 9º. Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE se compromete a efetuar mensalmente um pagamento em um comum acordo ao CONTRATADO em moeda corrente do país, referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro.

CLAUSULA 10º. Os serviços extraordinários executados pelo CONTRATADO serão cobrados em separado do CONTRATANTE.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

CLAUSULA 11º. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer motivo relevante, não obstante a outra parte devesse ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

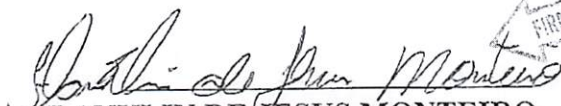
CLAUSULA 12º. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer rescisão imediata.

DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ibaiti-PR.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Ibaiti-PR, 12 de JUNHO DE 2018.

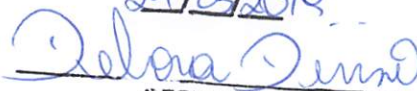

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO


ANTONIO R. MALIAS NETO

CPF: 076.005.259-09 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA CAU/156473-0
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

24/05/2018


SERVIDOR





TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^o Luzia - Ibaí - PR - CEP 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatoibaiti@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
[Aop6grt1] - FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO.....
[Aop6hes0] - ANTONIO RUSSUMANNO MALLIAS NETO.....
Ibaí-PR, 14 de Junho de 2018

Em testemunho _____ da verdade

[Handwritten Signature]
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL:
bVTsv.uDX8s.PMZFc-m4UHI yD.ltw

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84900-000 - IBAITI - PR

PREFEITUR * MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

24/06/2019

[Handwritten Signature]
SERVIDOR

[Handwritten Signature]



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

EDITAL DE Tomada de preços Nº3/2019PMJ

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA Art.30, III, Lei 8.666/93

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **Tomada de preços 3/2019-PMJ**, que a proponente FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELI, CNPJ/MF sob nº15.703.799/0001-50, com sede na cidade de IBAITI, Estado Parana, á Rua RUI BARBOSA nº744, através de seu Responsável Técnico, Sr. ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO, Engenheiro Civil/Arquiteto-urbanista, CREA/CAU156473-0, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o art.30, III, da Lei 8.666/93.

IBAITI 20 DE MAIO DE 2019

Flanklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

RG nº11.084.839-0

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa. 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

[Handwritten signature]

FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.891/0001-60
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.600.000 - Fone: (045) 3252-1011




CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: TOMADA DE PREÇO ° 03/2019

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	NOME	Especialidade	CREA/CAU Nº	Assinatura do Responsável técnico
	ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO	ARQUITETO	CAU nº1564730	 Antonio R. M. Neto Arquiteto e Urbanista CAU/PR 156473-0

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

IBAITI 20 DE MAIO DE 2019


FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

RG nº11.084.839-0

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR



СЕР 84 000 000 - (001 3000 2003 - 10000000)
800 000 000000 000 - 000000
СИМЪ 12 300 0000001-00
БАНКИН ДЕ ТЕСУС МОНТЕИРО - ЕИВЕР

10/10/2003
10/10/2003
10/10/2003





CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

TOMADA DE PREÇOS Nº 01./2019
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: 24/05/2019 as 09:00 horas

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 24/05/2019

às 09:50 hs. Nº 2019/24

Delora Junior



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

PROPOSTA DE PREÇOS

Ibaiti 23 de Maio de 2019

À Comissão de Licitação
Referente a tomada de preços nº03/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa ao fornecimento do Objeto do TOMADA DE PREÇO N°03/2019

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: R\$18.006,41 (Dezoito mil seis reais e quarenta e um centavos)

Condição de Pagamento: em até 30(trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal eletrônica-NF e, bem como, da entrega dos produtos.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.
Prazo de conclusão dos Serviços será de 120 dias.

Acompanha o presente ANEXO:

- 1) A proposta de preços digital preenchida e impressa através do programa Esproposta, com os valores unitário e total;
- 2) O CD com o arquivo da proposta de preços digital gravada;
- 3) A planilha com a discriminação dos serviços e cronograma físico-financeiro (quando disponibilizado)



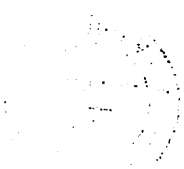
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

RG nº11.084.839-0



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR

CEP 04.200-000 - (43) 3246-2121 - 19310158
Rua Rui Barbosa 144 - Centro
CNPJ 12.103.18810001-20
FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI





FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI

CNPJ Nº 15.703.799/0001-50

RUA RUI BARBOSA, Nº 744, CENTRO- IBAITI

OBRA COBERTURA DO PREDIO DO CMEI E IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS DE CONCRETO E CALHAS METALICAS
LOCAL AV. CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA - JAPIRA PR.

PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

AREA Á AMPLIAR = 52,52 m2

DATA 27 DE MARÇO DE 2.019

ÁREA EXISTENTE DE 285,69 M2/PTE NOVA 75,09 M2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID	VAL UNIT	VALOR TOTAL
1	AREIA LAVADA	10	M3	RS 54,40	RS 544,00
2	CIMENTO SC DE 50 KG	45	UD	RS 22,32	RS 1.004,40
3	CAL VIRGEM SC DE 20 KG	8	SC	RS 7,20	RS 57,60
4	CAL FINO HYDRA	4	SC	RS 8,00	RS 32,00
5	PEDRA BRITA Nº 02	8	M3	RS 56,00	RS 448,00
6	FERRO 5/16"	41	br	RS 22,00	RS 902,00
7	FERRO 4,20 mm	46	UND	RS 7,20	RS 331,20
8	RIPAS DE 2,50X5,00 CM eucalpto	350	M	RS 1,36	RS 476,00
9	TÁBUAS DE PINUS DE 20 CM X 2,50M	95	UND	RS 12,00	RS 1.140,00
10	VIGAS DE EUCALPTO 5 X 10 CM	98	M	RS 5,60	RS 548,80
11	PREGO 17X27	6	KG	RS 8,00	RS 48,00
12					
13	TINTA LATEX lt 18 L	1	GL	RS 216,00	
14	TINTA ESMALTE 3,60	4	GL	RS 64,00	RS 256,00
15	TIJOLOS 6 FUROS	400	UND	RS 0,25	RS 100,00
16	PREGO 20X42	4	KG	RS 8,00	RS 32,00
17	RUFO CORTE 30	7	M	RS 28,80	RS 201,60
18	Fio 2,50 mm2	50	M	RS 1,12	RS 56,00
19	Caixa de passagem PVC 4x2	2	UND	RS 1,60	RS 3,20
20	Interruptor simples completo 1 tecla completa	2	UND	RS 6,00	RS 12,00
21	Tomada monofásica c/ expelo 4x2 completa	2	UND	RS 6,00	RS 12,00
22	Fita Isolante 3/4 de 20m	1	RL	RS 6,40	RS 6,40
23	Ponto de luz fluorescente 20 w completo	5	UND	RS 52,00	RS 260,00
24	Eletroduto PVC corugado reb. 25 mm preto.	50	M	RS 1,20	RS 60,00
25	TELHA DE BARRO	1600	UND	RS 1,20	RS 1.920,00
26	TELHAO DE BARRO	80	UN	RS 2,00	RS 160,00
29	TÁBUAS DE PINUS DE 15 CM X 2,50M	44	UN	RS 9,60	RS 422,40
30	PORÇÃO DE CHAPA 20 FECHADO DE 4,00X1,70 E ESTRUTURA DE CHAPA 18 COM TRILHOS COMPLETO DE CORRER	1	UN	RS 1.392,00	RS 1.392,00
31	ARAME RECOZIDO	4	KG	RS 9,60	RS 38,40
32	RETIRADA DE CALHA METÁLICA	18	M	RS 1,08	RS 19,44
33	COLOCAÇÃO DE SOBRE CALHA METALICA	18	M	RS 44,28	RS 797,04
34	IMPERMEABILIZAÇÃO COM VEDAPREM ACRILICA LIQUIDA BRANCO	4	GL	RS 183,20	RS 732,80
35	REVISAO GERAL DE COBERTURAS DE TELHAS DE BARRO	10	M2	RS 6,72	RS 67,20



36	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM TETOS COM DUAS DEMÃOS	233,01	M2	RS	1,44	RS	335,53
37	ENCAIXE DA CALHA NA ALVENARIA	18	M	RS	12,80	RS	230,40
38	COLOCAÇÃO DE SOBRECALHA EM PAREDES DE ALVENARIA COM FIXAÇÃO DE SILICONE	18	M	RS	20,00	RS	360,00
TOTAL DE MATERIAL PARA A AMPLIAÇÃO DA COBERTURA E CALHAS DO CMEI DONA NENZINHA						RS	13.006,41
TOTAL MÃO DE OBRA DE RS						RS	5.000,00
BDI NOS CUSTOS DE 25%							
TOTAL DO MATERIAL RS						RS	13.006,41
TOTAL GERAL DA OBRA						RS	18.006,41

IBAITI, 21 DE MAIO DE 2.019

Franklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
REPRESENTANTE LEGAL

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

PROGRAMA	COBERT, IMPERM, CALHAS PREDIO DA CMEI	VALOR DO INVESTIMENTO	22.511,20	CONTRATO Nº
EMPREENDIMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA	VALOR DO REPASSE		
PROPOSTANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA	VALOR DA CONTRAPARTIDA	22.511,20	
MUNICÍPIO		FINANCEIRA		
CONSTRUTORA		FÍSICA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO	José Manuel de Carvalho			

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR - Em %									
				MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08		
1	LICITAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO			administrativo									
2	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	13.006,41	72,23	licitação	33,33	33,33	33,34						
3	MÃO DE OBRA	5.000,00	27,77	ordem serviço	33,33	33,33	33,34						
TOTAL SIMPLES - %				100,00	33,33	33,33	33,34						
TOTAL SIMPLES - R\$				18.006,41	6.001,54	6.001,54	6.003,34						
TOTAL ACUMULADO - %				100,00	33,33	66,66	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
TOTAL ACUMULADO - R\$				18.006,41	6.001,54	12.003,07	18.006,41	18.003,41	18.006,41	18.006,41	18.006,41	18.006,41	18.006,41

21/05/2019 DATA	 ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO ARQUITETO CAU/PR 153473-0	 FLANKI DE JESUS MONTEIRO REPRESE. LEGAL	
--------------------	--	---	---





PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 15.703.799/0001-50 Fornecedor : FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI

E-mail: construtoramonteirofrank@hotmail.com

Endereço : RUA RUI BARBOSA 744 ESCRITORIO - CENTRO - IBAITI/PR - CEP 84900-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: CARLOS APARECIDO MONTEIRO

CPF: 372.763.369-72

RG: 110848390

Endereço representante: RUA RUI BARBOSA 744 - CENTRO - IBAITI/PR - CEP 84900-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS - CMEI DONA NENZINHA

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSTRUÇÃO DE DUAS PASSAGENS COBERTAS CMEI DONA NENZINHA Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Planilha de Serviços e Cronograma Físico-financeiro (que deverá ser solicitado junto ao Departamento de Engenharia). Os serviços serão compreendidos em: *Construção de duas passagens cobertas; *Abertura e instalação de portão de pedestres; *Serviços de impermeabilização de calhas de concreto e calhas metálicas OBS.: ficará sob a responsabilidade da preponente interessada na participação do certame, plotagem e demais documentos necessários à execução dos serviços.	1,00	SERV	22.511,20	MAO DE OBRA E MATERIAL	18.006,41	18.006,41

PREÇO TOTAL DO LOTE : 18.006,41

TOTAL DA PROPOSTA : 18.006,41

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 90 dias



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI
CNPJ: 15.703.799/0001-50





CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ Nº 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

TOMADA DE PREÇOS Nº01.2019
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 24/05/2019 as 09:00 horas

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 24/05/2019
às 08:33 hs. Nº 2019, 396

Delia Turm



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019-PMJ.

ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO” E Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

Aos vinte e quatro dias de maio de 2019 (24/05/2019), às 09:00hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores MESSIAS SAMOEL DA SILVA, DEBORA DIVINO e ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, nomeados pela Portaria n.º 135 de 10/05/2019, como Presidente o Sr. MESSIAS SAMOEL DA SILVA para proceder ao recebimento dos ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”, Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” referente á **TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019**, relativo ao objeto da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DNA NENZINHA, MUNICÍPIO DE JAPIRA**. Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitação Sr. MESSIAS SAMOEL DA SILVA, constatou que houve protocolo dos envelopes nº 1 – HABILITAÇÃO e nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS no horário estabelecido no edital, somente da empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.703.799/0001-50 interessada na participação do certame. Na sequencia do ato foi aberto o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, contendo a documentação da proponente, sendo analisada e conferida a documentação apresenta pelo Presidente, Membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo representante da proponente. Depois de conferida a documentação apresentada, constatou que a empresa apresentou a documentação de HABILITAÇÃO em conformidade com o edital de licitação, sendo a mesma considerada HABILITADA. Em seguida a Comissão de Licitação dando andamento na sessão, abriu o envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS da proponente, solicitando a presença da Sra. POLIANA, responsável pelo Departamento de Engenharia do Município de Japira, para conferência da planilha de serviços apresentada pela proponente, e como a mesma estava de acordo com o edital de licitação, apresentando toda a documentação referente à PROPOSTA DE PREÇOS, foi considerada CLASSIFICADA, perfazendo o valor global de R\$ 18.006,41 (dezoito mil e seis reais e quarenta e um centavos), referente ao Lote 001. O valor máximo global fixado para a referida licitação é de R\$ 22.511,20 (vinte e dois mil e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



quinhentos e onze reais e vinte centavos). Elaborado o Mapa da Licitação a classificação por fornecedor ficou da seguinte forma: a empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, CNPJ 15.703.799/0001-50, é vencedora do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 18.006,41 (dezoito mil e seis reais e quarenta e um centavos), perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 18.006,41 (dezoito mil e seis reais e quarenta e um centavos). Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, o Sr. PRESIDENTE DA CPL comunicou o resultado final aos presentes, tendo a Administração logrado êxito, numa economia de R\$ 4.504,79 (quatro mil e quinhentos e quatro reais e setenta e nove centavos) do valor total estimado para o certame, ou seja, o produto cotado na somatória estimada foi de R\$ 22.511,20 (vinte e dois mil e quinhentos e onze reais e vinte centavos), sendo o total da licitação a ser contratada na somatória obtida de R\$ 18.006,41 (dezoito mil e seis reais e quarenta e um centavos), sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, a adjudicação do objeto e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada..


MESSIAS SAMOEL DA SILVA - Presidente CPL


ALEXANDRE DONIZETE GARCIA - Secretário CPL


DEBORA DIVINO - Secretária CPL


PATRÍCIA DA SILVA FARIA
Representante Legal - Credenciada
Empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019-PMJ.

ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO” E Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

Aos vinte e quatro dias de maio de 2019 (24/05/2019), às 09:00hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores MESSIAS SAMOEL DA SILVA, DEBORA DIVINO e ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, nomeados pela Portaria n.º 135 de 10/05/2019, como Presidente o Sr. MESSIAS SAMOEL DA SILVA para proceder ao recebimento dos ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”, Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019, relativo ao objeto da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DNA NENZINHA, MUNICÍPIO DE JAPIRA. Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitação Sr. MESSIAS SAMOEL DA SILVA, constatou que houve protocolo dos envelopes nº 1 – HABILITAÇÃO e nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS no horário estabelecido no edital, somente da empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.703.799/0001-50 interessada na participação do certame. Na sequência do ato foi aberto o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, contendo a documentação da proponente, sendo analisada e conferida a documentação apresentada pelo Presidente, Membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo representante da proponente. Depois de conferida a documentação apresentada, constatou que a empresa apresentou a documentação de HABILITAÇÃO em conformidade com o edital de licitação, sendo a mesma considerada HABILITADA. Em seguida a Comissão de Licitação dando andamento na sessão, abriu o envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS da proponente, solicitando a presença da Sra. POLIANA, responsável pelo Departamento de Engenharia do Município de Japira, para conferência da planilha de serviços apresentada pela proponente, e como a mesma estava de acordo com o edital de licitação, apresentando toda a documentação referente à PROPOSTA DE PREÇOS, foi considerada CLASSIFICADA, perfazendo o valor global de R\$ 18.006,41 (dezoito mil e seis reais e quarenta e um centavos), referente ao Lote 001. O valor máximo global fixado para a referida licitação é de R\$ 22.511,20 (vinte e dois mil e quinhentos e onze reais e vinte centavos). Elaborado o Mapa da Licitação a classificação por fornecedor ficou da seguinte forma: a empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, CNPJ 15.703.799/0001-50, é vencedora do Lote 001, perfazendo o valor global de R\$ 18.006,41 (dezoito mil e seis reais e quarenta e um centavos), perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 18.006,41 (dezoito mil e seis reais e quarenta e um centavos). Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, o Sr. PRESIDENTE DA CPL comunicou o resultado final aos presentes, tendo a Administração logrado êxito, numa economia de R\$ 4.504,79 (quatro mil e quinhentos e quatro reais e setenta e nove centavos) do valor total estimado para o certame, ou seja, o produto cotado na somatória estimada foi de R\$ 22.511,20 (vinte e dois mil e quinhentos e onze reais e vinte centavos), sendo o total da licitação a ser contratada na somatória obtida de R\$ 18.006,41 (dezoito mil e seis reais e quarenta e um centavos), sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, a adjudicação do objeto e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada. MESSIAS SAMOEL DA SILVA - Presidente CPL. ALEXANDRE DONIZETE GARCIA - Secretário CPL. DEBORA DIVINO - Secretária CPL. PATRICIA DA SILVA FARIA. Representante Legal – Credenciada. Empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.05.24 10:34:17 -03'00'



Município de Japira - 2019
Relação de Participantes
Tomada de preços 3/2019



Página 1

Empilano

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar n°123/2006			
36751-6	15.703.799/0001-50	FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Japira - 2019

Mapa da Licitação

Tomada de preços 3/2019

Equiplano

Data abertura: 24/05/2019

Data julgamento: 24/05/2019

Data homologação:

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca			
Lote 001 - CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS - CMEI DONA NENZINHA							
001	CONSTRUÇÃO DE DUAS PASSAGENS	SERV	1,00	18.006,41 *	CONSTRUTORA		
AS CMEI DNA NENZINHAOS serviços deverão ser executados em conformidade com a Planilha de Serviços e Cronograma Físico-financeiro (que deverá ser solicitado junto ao Departamento de Engenharia). Os serviços serão compreendidos em: *Construção de duas passagens cobertas; *Abertura e instalação de portão de pedestres; *Serviços de impermeabilização de calhas de concreto e calhas metálicas. OBS.: ficará sob a responsabilidade da preponente interessada na participação do certame, plotagem e demais documentos necessários à execução dos serviços.							
TOTAL DO LOTE			18.006,41 *	0,00		0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			18.006,41				





Equiplano

Município de Japira - 2019
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 3/2019

Página.1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 36751-6 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI		CNPJ: 15.703.799/0001-50	Telefone: 43-3546-2751	Status: Classificado					
Email: CONSTRUTORAFRANKMONTEIRO@HOTMAIL.COM									
Representante: 37998-1 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO									
Lote 001 - CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS - CMEI DONA NENZINHA									
001	7092 CONSTRUÇÃO DE DUAS PASSAGENS COBERTAS CMEI DNA NENZINHA	SE	1,00	Classificado	CONSTRUTORA MONTEIRO		18.006,41	18.006,41	*
Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Planilha de Serviços e Cronograma Físico-financeiro (que deverá ser solicitado junto ao Departamento de Engenharia). Os serviços serão compreendidos em: *Construção de duas passagens cobertas; *Abertura e instalação de portão de pedestres; *Serviços de impermeabilização de calhas de concreto e calhas metálicas. OBS.: ficará sob a responsabilidade da preponente interessada na participação do certame, plotagem e demais documentos necessários à execução dos serviços.									
VALOR TOTAL:							18.006,41		





Município de Japira - 2019

Classificação por lote

Tomada de preços 3/2019



Equipiano

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total	
Lote 001 - CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS - CMEI DONA NENZINHA				
36751-6	FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI	15.703.799/0001-50	Classificado	18.006,41

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 000



Município de Japira - 2019

Situação por lote/itens

Tomada de preços 3/2019



Página 1

Produto		Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS - CMEI DONA NENZINHA					
Item 001: 7092 CONSTRUÇÃO DE DUAS PASSAGENS COBERTAS CMEI DNA NENZINHA				ADQUIRIDO	
36751-6	FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI	15.703.799/0001-50	Classificado	CONSTRUTORA MONTEIRO	18.006,41
Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Planilha de Serviços e Cronograma Físico-financeiro (que deverá ser solicitado junto ao Departamento de Engenharia).					
Os serviços serão compreendidos em:					
*Construção de duas passagens cobertas;					
*Abertura e instalação de portão de pedestres;					
*Serviços de impermeabilização de calhas de concreto e calhas metálicas.					
OBS.: ficará sob a responsabilidade da preponente interessada na participação do certame, plotagem e demais documentos necessários à execução dos serviços.					
Qtde. itens vencedores :	001				
Qtde. itens frustrados :	000				
Qtde. itens desertos :	000				
Qtde. itens não apurados :	000				
Qtde. itens empatados :	000				
Qtde. itens empatados ME :	000				



Município de Japira - 2019
Análise fechamento licitação - Tomada de preço
Licitação de 3 a 3



Enuplano

Página: 1

Qtd	Produto	Valor unitário edital	Valor unitário vencedor	Total edital	Total vencedor	Economia	%
	Modalidade Tomada de preços	22.511,20	18.006,41	22.511,20	18.006,41	4.504,79	20,01
	Licitação: 3/2019 - Tomada de preços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE	22.511,20	18.006,41	22.511,20	18.006,41	4.504,79	20,01
Lote: 1	CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS -	22.511,20	18.006,41	22.511,20	18.006,41	4.504,79	20,01
	7092 CONSTRUÇÃO DE	22.511,20	18.006,41	22.511,20	18.006,41	4.504,79	20,01
	Total geral	22.511,20	18.006,41	22.511,20	18.006,41	4.504,79	20,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 3/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2019

1. DADOS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DNA NENZINHA, MUNICÍPIO DE JAPIRA

Data do Edital: 06/05/2019

Procuradores que aprovaram o Edital: HELENA PATRICIA GASSNER

Publicação do Edital: TCEPR Tribunal de Contas do Estado do Paraná, data de registro 07/05/2019; DIÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, www.japira.pr.gov.br, 07/05/2019; JCN Correio do Norte, edição 2186, pag. A2, em 08/05/2019

Recebimento dos envelopes 1 e 2: dia 24/05/2019 às 09:00

Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 24/05/2019 às 09:00

Pregoeiro/Presidente: JOAO INOCENCIO GOMES

Equipe de Apoio/Secretário: ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e DEBORA DIVINO
Portaria nº 152 de 31/05/2019

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELLI, CNPJ Nº 15.703.799/0001-50, Responsável Legal Sr. FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

2.2) Classificadas:

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	CONSTRUÇÃO DE DUAS PASSAGENS COBERTAS CMEI DNA NENZINHA Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Planilha de Serviços e Cronograma Físico-financeiro (que deverá ser solicitado junto ao Departamento de Engenharia). Os serviços serão compreendidos em: *Construção de duas passagens cobertas; *Abertura e instalação de portão de pedestres; *Serviços de impermeabilização de calhas de concreto e calhas metálicas.	18.006,41	Habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



			OBS.: ficará sob a responsabilidade da preponente interessada na participação do certame, plotagem e demais documentos necessários à execução dos serviços.		
--	--	--	---	--	--

2.3) Não Credenciada: NÃO HOUVE EMPRESA NÃO CREDENCIADA

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não houve registro de recursos.

2.5) Vencedores:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI - CNPJ 15.703.799/0001-50	18.006,41	Dezoito Mil e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos	001

2.6) Habilitada: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, CNPJ Nº 15.703.799/0001-50

2.7) Inabilitadas: Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 22.511,20 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Onze Reais e Vinte Centavos)

Valor gasto no certame: R\$ 18.006,41 (Dezoito Mil e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos).

Economia real no certame: R\$ 4.504,79 (quatro mil e quinhentos e quatro reais e setenta e nove centavos)

Percentual de economia: 20,01%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019** - Processo Administrativo nº 65/2019, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 23 de junho de 2019

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Secretário


DEBORA DIVINO
Secretário

JOAO INOCENCIO GOMES
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 65/2019, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 3/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DNA NENZINHA, MUNICÍPIO DE JAPIRA**, á empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, CNPJ 15.703.799/0001-50**, perfazendo o valor global de **R\$ 18.006,41 (Dezoito Mil e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos)**. Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 18.006,41 (Dezoito Mil e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos)**, correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 04 de junho de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 3/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2019

1. DADOS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DNA NENZINHA, MUNICÍPIO DE JAPIRA

Data do Edital: 06/05/2019

Procuradores que aprovaram o Edital: HELENA PATRICIA GASSNER

Publicação do Edital: TCEPR Tribunal de Contas do Estado do Paraná, data de registro 07/05/2019; DIÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, www.japira.pr.gov.br, 07/05/2019; JCN Correio do Norte, edição 2186, pág. A2, em 08/05/2019

Recebimento dos envelopes 1 e 2: dia 24/05/2019 às 09:00

Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 24/05/2019 às 09:00

Presidente: JOAO INOCENCIO GOMES

Secretário: ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e DEBORA DIVINO

Portaria nº 152 de 31/05/2019

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELLI, CNPJ Nº 15.703.799/0001-50, Responsável Legal Sr. FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

2.2) Classificadas:

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	CONSTRUÇÃO DE DUAS PASSAGENS COBERTAS CMEI DNA NENZINHA Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Planilha de Serviços e Cronograma Físico-financeiro (que deverá ser solicitado junto ao Departamento de Engenharia). Os serviços serão compreendidos em: *Construção de duas passagens cobertas; *Abertura e instalação de portão de pedestres; *Serviços de impermeabilização de calhas de concreto e calhas metálicas. OBS.: ficará sob a responsabilidade da preponente interessada na participação do certame, plotagem e demais documentos necessários á execução dos serviços.	18.006,41	Habilitado

2.3) Não Credenciada: NÃO HOUVE EMPRESA NÃO CREDENCIADA

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não houve registro de recursos.

2.5) Vencedores:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI - CNPJ 15.703.799/0001-50	18.006,41	Dezoito Mil e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos	001

2.6) Habilitada: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, CNPJ Nº 15.703.799/0001-50

2.7) Inabilitadas: Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 22.511,20 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Onze Reais e Vinte Centavos)

Valor gasto no certame: R\$ 18.006,41 (Dezoito Mil e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos).

Economia real no certame: R\$ 4.504,79 (quatro mil e quinhentos e quatro reais e setenta e nove centavos)

Percentual de economia: 20,01%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019** - Processo Administrativo nº 65/2019, propostas e documentos dos participantes.
Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira (PR), 03 de junho de 2019

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA

Secretário

JOAO INOCENCIO GOMES

Presidente

DEBORA DIVINO

Secretário

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 65/2019, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 3/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DNA NENZINHA, MUNICÍPIO DE JAPIRA, á empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, CNPJ 15.703.799/0001-50, perfazendo o valor global de R\$ 18.006,41 (Dezoito Mil e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 18.006,41 (Dezoito Mil e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos), correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.**

Japira (PR), 04 de junho de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.06.04 16:20:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 46/2019-PMJ Tomada de preços Nº 3/2019-PMJ

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI**, sediada em RUA RUI BARBOSA, 744 ESCRITORIO - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.703.799/0001-50, representada pelo(s) Sr.(a) **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**, inscrito no CPF/MF sob nº 076.005.259-09 e portador da Carteira de Identidade RG nº 11.084.839-0-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do **Edital Tomada de preços nº 3/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DNA NENZINHA, MUNICÍPIO DE JAPIRA**, nos quantitativos e condições, constantes da Planilha de Serviços, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do **Edital Tomada de preços nº 3/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
2. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para executar objeto do presente Contrato obrigam-se-á:

1. Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 90 (Noventa) dias, a contar da data expedida na Ordem de Serviço;
2. Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
3. Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;
4. Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;
5. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
6. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Japira;
7. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
8. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
9. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela **CONTRATANTE**, sob pena de indenização;
10. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
11. Nas execução de obras e serviços de engenharia a Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 12 Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital Tomada de preços nº 3/2019**;
- 13 Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;
- 14 Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 15 Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.
- 16 Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.
- 17 A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE junto a apresentação da primeira nota fiscal, o número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato

CLÁUSULA QUARTA: Responsável Técnico

O Profissional Responsável Técnico da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. **ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO**, com registro profissional sob nº **1.564.730**, visado pelo **CAU**.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais-

1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Japira (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados no Cadastro Nacional de Obras (CNO).
2. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho-

A **CONTRATADA** deverá de acordo com que estatui o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 18.006,41 (Dezoito Mil e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos)**, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do Contratante no projeto inicialmente apresentado.

CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços-

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a" , inciso I do Art. 73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b" , inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Edital Tomada de preços nº 3/2019**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições-

Nas execuções da obras e serviços de engenharia, as medições deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, e serão feitas pelo engenheiro fiscal da obra, podendo ser acompanhado por um responsável da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Processo de Faturamento-

O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

Parágrafo Primeiro: Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



1. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
2. Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, atestado ou laudo de aprovação da medição (Serviços), expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;
4. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS" do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
5. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
6. Nas execuções de serviços e obras de engenharia, fotocópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
7. Nos casos de produtos fotocópia da Guia de Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadorias) referente ao mês anterior àquele da entrega dos produtos;
8. Nota Fiscal (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

Parágrafo Segundo: O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

Parágrafo Terceiro: Nas execuções e obras e serviços de engenharia, as medições deverão abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

Parágrafo Quarto: Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento-

O pagamento ficará vinculado ao metragem concluída de obra, ou seja, será pago o apenas o que já está concluído na obra.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até 30 (trinta) dias do mês subsequente a conclusão da obra, e ou, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o nº da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

Parágrafo Segundo - Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (§ 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da guia da ART pela Contratada;
2. Da quitação junto à Receita Federal, através de CND;
3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
4. Da apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Parágrafo Sexto - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
2. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.
3. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada
4. De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



1710	05.002.12.365.0005.2016	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
1720	05.002.12.365.0005.2016	102	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
1730	05.002.12.365.0005.2016	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
1780	05.002.12.365.0005.2016	0	4.4.90.51.01.00	Do Exercício
1790	05.002.12.365.0005.2016	103	4.4.90.51.01.00	Do Exercício
1800	05.002.12.365.0005.2016	104	4.4.90.51.01.00	Do Exercício
1810	05.002.12.365.0005.2016	140	4.4.90.51.01.00	Do Exercício
1815	05.002.12.365.0005.2016	155	4.4.90.51.01.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas-

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

1 **Multa** - A não observância do prazo de execução do objeto deste contrato pela adjudicatória implicará a multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados. Implicará ainda multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato;

2. As sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Parágrafo Único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Japira (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização-

A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade do Departamento Responsável, indicado pela Administração Pública Municipal que designará técnico responsável para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Edital Tomada de preços nº 3/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Prazo de Vigência e Execução-

O prazo de execução da obra será de **90 (Noventa) dias**, contados a partir da Ordem de Serviço.

O Contrato terá sua vigência pelo período de **3 (três) meses**, podendo a critério da Administração a sua prorrogação em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo **Edital Tomada de preços nº 3/2019** e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Japira, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Do Foro-

O foro do presente contrato será o da cidade sede da Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

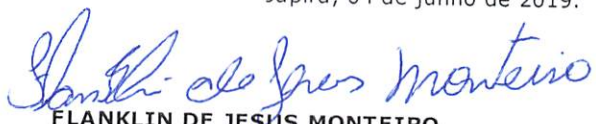
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



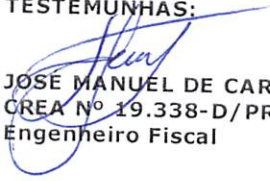
Japira, 04 de junho de 2019.


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Helena Patricia Gass
Advogada
PR 91.307
ASSESSORIA JURÍDICA


FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO
FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
CREA Nº 19.338-D/PR
Engenheiro Fiscal


FERNANDA CRISTINA MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Fiscal do Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2019-PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, inscrito no CNPJ nº 15.703.799/0001-50.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DNA NENZINHA, MUNICÍPIO DE JAPIRA;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 18.006,41 (Dezoito Mil e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 3 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaíti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 04/06/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

FERNANDA CRISTINA MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Fiscal do Contrato

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
Representante Legal - Empresa

JOSE MANUEL DE CARVALHO
Engenheiro Civil CREA nº 19.338-D/PR
Engenheiro Fiscal

MUNICÍPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.06.04 16:21:29 -03'00'

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 44/2019.

O Exmº Sr. Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, através de seu prefeito Municipal Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Vívica Aparecida da Silva Ogg, RG nº 6.196.204-2, CPF nº 008.754.179-30 ocupante do cargo de Diretora do departamento de Assistência Social para ser representante da prefeitura junto à Secretaria de Direitos Humanos, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 2/2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Mairinck, 03 de junho de 2019.

ALEXSSANDRO PEREIRA DA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2019
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei nº 111/92, Lei nº 363/08 e 524/2014 e de acordo com que trata o Regulamento Geral do Concurso Público do Edital nº 001/15 e homologação do resultado final do Concurso Público de Provas teórica, prática e títulos.

Torna Público

Fica convocada, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2015, para comparecer junto a Secretaria desta Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste ato, munido de xerox e originais dos documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor e comprovante da última votação, Certidão de Casamento ou nascimento, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, Cartão de PIS/PASEP, documento comprobatório dos pré-requisitos exigidos quanto a escolaridade e habilitação para o cargo, Comprovante de residência atual (conta de água ou luz), Reservista ou Dispensa de Incorporação (homem), Atestado de antecedentes criminais (Fórum) e Polícia Federal (internet), Exame admissional no posto de Saúde deste Município, 01 foto ¼ recente, número de conta no Bradesco; a fim de formalizar Contrato de Trabalho na Forma da Lei:

CARGO:

SERVENTE: 40 H SEMANAIS

Classificação 6º: Silvana Ribeiro

O não comparecimento da candidata até a data prevista neste Edital, implicará em renúncia da vaga existente.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de 2019.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

BUIIU

AUTO ESCAPE

Alinhamento
Balanceamento
Suspensão
Troca de Óleo

Fone: (43)
3571-3356



REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO: Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI: David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SAN)

DECRETO Nº 48 DE JUNHO DE 2019.

Convoca a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional SAN

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná - CONSEA/PR;

CONSIDERANDO de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 561/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Conselheiro Mairinck, no dia 14 de junho de 2019 no salão do Jacks Ogg as 13:30, com o tema: "Comida no campo e na cidade: o que temos e o que queremos?".

Art. 2º A II Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:

I - estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;

II - promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

Art. 3º A Conferência será presidida pela Comissão Organizadora assim nomeada:

- Sidnei Domingos Ferreira - Departamento Municipal de Agricultura

- Wanderley Calzado - EMATER

- Vívica Aparecida da Silva Ogg - Departamento Municipal de Assistência Social.

- Viviane Giselli de Almeida Farias - Departamento Municipal de Educação.

Art. 4º A realização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Mairinck, 04 de junho de 2019.

ALEX SANDRO PEREIRA DA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2019-PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, inscrito no CNPJ nº 15.703.799/0001-50.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DNA NENZINHA, MUNICÍPIO DE JAPIRA;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 18.006,41 (Dezoito Mil e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 3 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 04/06/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA CRISTINA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA

JOSE MANUEL DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 19.338-D/PR
ENGENHEIRO FISCAL

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curitiba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho
Conselheiro Mairinck
Pinhalão

Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraíso
Congonhas
Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Gerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
André

Abatiá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 – CEP: 84.920-000 – JAPIRA-PARANÁ



Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS Nº 04/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA PR, inscrita no CNPJ 75.969.881/0001-52 no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a empresa FLANKLIN DE JESUS TEIXEIRA, localizada Na Rua Rui Barbosa, 774 escritório – centro cidade de Ibaiti – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 15.703.799/0001-50 através do extrato de contrato nº 36/2.019 -PMJ, celebrado entre as partes de acordo com o Processo de Tomada de Preço nº 03/2019 a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, no prazo máximo de 10 dias conforme a clausula quinta, parágrafo 1º localizado no endereço, a Avenida Alexandre Leite dos Santos nº 481 neste Município de Japira PR, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descrita na portaria 340 de 04 de março de 2013, PARA EXECUTAR A OBRA DE EXECUÇÃO DE PASSAGEM COBERTA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS NO PRÉDIO DO CMEI DONA NENZINHA, CONFORME PROJETO APROVADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA/ESTADO DO PARANÁ/PAÇO MUNICIPAL PODER EXECUTIVO, 05 DE JUNHO DE 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal

JOSÉ MANUEL DE CARVALHO

ENGENHEIRO CIVIL – CREA Nº 19.338/D/PR

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.06.05 14:12:01 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 88/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto às empresas: BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME - CNPJ 24.293.119/0001-68, perfazendo o valor global de R\$ 19.548,50 (Dezenove Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos); ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP, CNPJ 77.578.524/0001-99, perfazendo o valor global de R\$ 15.390,00 (Quinze Mil, Trezentos e Noventa Reais); OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA. - EPP, CNPJ 04.026.757/0001-05, perfazendo o valor global de R\$ 18.832,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais); D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA, CNPJ 12.148.000/0001-12, perfazendo o valor global de R\$ 172.953,60 (Cento e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos); ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME, CNPJ 23.123.545/0001-90, perfazendo o valor global de R\$ 134.048,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Quarenta e Oito Reais) e VANDERLEI CURAN JUNIOR-ME, CNPJ 22.692.042/0001-73, perfazendo o valor global de R\$ 263.638,50 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 624.410,60 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Sessenta Centavos), correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 03 de junho de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 65/2019, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 3/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DNA NENZINHA, MUNICÍPIO DE JAPIRA, à empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, CNPJ 15.703.799/0001-50, perfazendo o valor global de R\$ 18.006,41 (Dezoito Mil e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 18.006,41 (Dezoito Mil e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos), correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 04 de junho de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

Casa Rei do Frango

Telefone: (43) 3571-1441

Rua Alagoas, 1752
Centro - Siqueira Campos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019
Pregão Registro de Preços Nº 17/2019

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ORÇÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA D'MILLE IND E COM DE PROD ALIM LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.148.000/0001-12, com sede na RUA LUIZ CARLOS ZANI, 4095 - CEP: 86200000 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL V, cidade de Ibiporã/PR, neste ato representada pelo Sr (a) NELSON JUNIOR ROSSATO, residente domiciliado na Rua: RUA LUIZ CARLOS ZANI, 4095 - CEP: 86200000 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL V, inscrito no CPF nº 024.007.639-76 e RG nº 71171450, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.458, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca produto	q/Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 0014	AMIDO DE MILHO - 1KG Amido de milho, embalagem de 1Kg - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matéria primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar umidos, fermentados ou rançosos.	D'MILLE	UNID	250,00	6,90	1.725,00
LOTE: 0017	BATATA PALHA - 1KG Batata palha embalagem contendo 1 kg	MAIS SABOR	PCT	80,00	13,82	1.105,60
LOTE: 0019	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA - CX COM 28 UNIDADES Bolacha doce tipo rosquinha sabores leite, chocolate, coco. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante, CONTÉM GLÚTEN. Caixa com 28 unidades.	LUAM	CX	200,00	75,35	15.070,00
LOTE: 00110	BOLACHA MAIZENA - SEM LACTOSE - 400GRS - CX C/ 20 PCTES Bolacha de maizena, embalagem de 400 gramas - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos (Bicarbonato de sódio e Bicarbonato de amônio), estabilizante lecitina de soja, vitaminas (B1, B2, B6, PP) e aroma artificial de baunilha, SEM COLESTEROL E SEM LACTOSE (caixa com 20 pacotes)	LUAM	CX	200,00	65,65	13.130,00
LOTE: 00114	CEREAL INFANTIL DE ARROZ - PCT 400GRS Cereal Infantil (tipo Mulsion) de arroz contendo nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Assim como os lactobacilos. Pacotes contendo 400 g.	ALL NUTRI	PCT	100,00	9,28	928,00
LOTE: 00117	CHÁ MATE - 250 GRS Chá mate, embalagem de 250 gramas - 100% extrato solúvel de erva mate (Ilex paraguariensis, ST. Hil.). Contendo 42mg de potássio na porção de 200ml. Caixa de 250 g.	D'MILLE	UNID	200,00	6,80	1.360,00
LOTE: 00120	COCO RALADO S/ AÇÚCAR - 100 GRS Coco ralado sem açúcar - polpa de coco parcialmente desengordurada desidratada, conservador INS 223 Não contém glúten 100 gramas	D'MILLE	UNID	200,00	4,55	910,00
LOTE: 00121	COLORAU - PCT 1KG Colorau de boa qualidade, pacotes contendo 1 kg	D'MILLE	PCT	100,00	7,60	760,00
LOTE: 00122	COLORAU EM PÓ - 500 GRS Colorau, embalagem de 500g - condimento colorau em pó.	D'MILLE	PCT	200,00	6,00	1.200,00
LOTE: 00128	FARINHA DE MILHO - 1KG Farinha de milho tipo biju de boa qualidade, pacotes contendo 1 kg	D'MILLE	PCT	600,00	4,30	2.580,00
LOTE: 00132	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO - 10 GRS Fermento biológico seco instantâneo, embalagem de 10g - Saccharomyces cerevisiae e monoestearato de sorbitana. Não contém conservantes. Não contém glúten.	ATALAIA	UNID	300,00	1,15	345,00
LOTE: 00133	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 100 GRS Fermento em pó químico, embalagem de 100g - amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten.	D'MILLE	UNID	300,00	3,70	1.110,00
LOTE: 00140	MACARRÃO ESPAGUETE - 1 KG - FARDOS 24 PCTES Macarrão espagete sêmola embalagem de 01kg- sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. Fardos contendo 24 pacotes de 1Kg. Deve conter informações na embalagem como validade, data de fabricação e lote.	D'MILLE	FRD	300,00	74,70	22.410,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ - 75.969.881/0001-52
RUA PREF. WILSON LEITE, 366 - CEP. 84920-000
FONE - FAX 43-555-1255 -
Japira - Paraná



MEMORANDO Nº 077/2019

Japira/PR 30 de Agosto de 2019.

De: **SME**
Para: **Gabinete do Prefeito**
C/C: **Secretaria de Planejamento**

Assunto: Aditivo de Prazo


Contrato: 46-1/2019 – Empresa FLANKLIN DE J. MONTEIRO

OBJETO: Construção de duas passagens cobertas nas dependências do CMEI Dona Nenzinha, com abertura e colocação de um portão e Impermeabilização de calhas de concreto e calhas metálicas do prédio do CMEI Dona Nenzinha.

Sr. Prefeito,

Vimos pelo presente solicitar Aditivo de Prazo do Contrato acima identificado, cujo Objeto é Construção de duas passagens cobertas nas dependências do CMEI Dona Nenzinha, com abertura e colocação de um portão e Impermeabilização de calhas de concreto e calhas metálicas do prédio do CMEI Dona Nenzinha, informando que o serviço ainda encontra-se em execução, com necessidade de aditamento para mais 60 dias para que os trâmites das medições conclusivas sejam efetivados neste período.

Atenciosamente,


FERNANDA CRISTINA MARTINS
Secretária de Educação
Portaria 032/2019

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 30 / 08 / 2019
às 14 : 00 hs. nº 654 / 2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações contidas;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Sra. FERNANDA CRISTINA MARTINS, Secretária Municipal de Educação, referente a prorrogação de vigência relativo ao CONTRATO Nº 46/2019-PMJ, TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019-PMJ que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DNA NENZINHA, MUNICÍPIO DE JAPIRA, realizado entre o MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, inscrito no CNPJ nº 15.703.799/0001-50.
- ✓ Encaminhe ao Departamento de Licitações, para manifestação acerca da juntada dos relatórios dos Contratos, conforme ora solicitado;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ **Volte-se para decisão.**

Japira, 30 de agosto de 2019


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 02 de setembro de 2019.

AO
Excelentíssimo Senhor
ÂNGELO MARCOS VIGILATO
DD. Prefeito Municipal
JAPIRA – PARANÁ

Em resposta a informação solicitada quanto à prorrogação de vigência referente ao Contrato nº 46/2019-PMJ, Tomada de preços nº 3/2019-PMJ que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DNA NENZINHA, MUNICÍPIO DE JAPIRA, realizado entre o Município de Japira e a empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, inscrito no CNPJ nº 15.703.799/0001-50.

Informamos que o referido contrato tem a possibilidade da prorrogação de vigência contratual, em conformidade com o art. 57, §1º, VI, Lei nº 8.666/93:

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I...

VI- omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Com o intuito de agilizar o referido processo, encaminhamos em anexo, modelo de minuta do aditivo, o qual só serão publicados e lançados, se houver Parecer Jurídico e autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/0000-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, CUJO OBJETO É

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, inscrito no CPF/MF nº e portador da Carteira de Identidade RG nº, doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/AV, Município de, representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº ____/____, relativo ao Pregão Presencial nº ____/____, cujo objeto é a _____.

1.2 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até _____, em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93 e Cláusula _____ do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), De De 201....

Prefeito Municipal, Sr. , brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº

EMPRESA....., inscrito no CNPJ sob o nº, com sede localizada na, na cidade de, neste ato representado por seu **Procurador(a) Sr (a)**, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº

TESTEMUNHAS:



Município de Japira - 2019

Contratos itens, aditivos



Equipiano

Página:1

Sequência: 698 Contrato: 000046-1/2019 SIM-AM: 462019 Tipo de ato: Contrato

Início vigência Final vigência Início execução Final execução Fornecedor
 04/06/2019 03/09/2019 04/06/2019 01/09/2019 36751-6 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI

Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor
 50191 - ANGELO MARCOS VIGILATO 04/06/2019 31/12/2020

Local Licitação
 16 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL Tomada de preços - 44 000003/2019

Itens:									
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle	
001	001	CONSTRUÇÃO DE DUAS PASSAGENS	35/2019	SERV	1,00	18.006,41	18.006,41	Q	

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 18.006,41
 (*) Valor atualizado do contrato: 18.006,41

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 18.006,41
 (*) Valor atualizado do contrato: 18.006,41

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 698
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



Município de Japira - 2019
Saldo do contrato

Equiplano

Página:1

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Seqüência: 698 - Contrato: 46/2019			Licitação: Tomada de preços - 44 000003/2019					Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 36751 - 6 Nome: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI			CPF/CNPJ: 15.703.799/0001-50 Telefone: 43-3546-2751					04/06/2019		03/09/2019				
Lote: 001														
Item: 001	1,00	18.006,41	18.006,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,7944	14.304,30	0,2056	3.702,12	
Produto: 7092 CONSTRUÇÃO DE DUAS PASSAGENS COBERTAS CMEI DNA NENZINHA											Unidade de medida: SERV		0,21	3.702,12
Solicitante: 034182 FERNANDA CRISTINA MARTINS				Local: 000015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL										
Total	1,00	18.006,41	18.006,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,79	14.304,30	0,21	3.702,12	
Total geral	1,00	18.006,41	18.006,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,79	14.304,30	0,21	3.702,12	

Critério de seleção:

- Seqüência do contrato: 698

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5523 b

12/09/2019 10:24:33





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhora Procuradora

Em atenção as orientações contidas e cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminho solicitação de aditivo referente ao Contrato nº 46/2019, TOMADA DE PREÇOS NORMAL Nº 3/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DNA NENZINHA, MUNICÍPIO DE JAPIRA para análise e parecer.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I...

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 02 de setembro de 2019


Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



- 1 -

PARECER JURÍDICO

MOTIVO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO N. 46/2019-TOMADA DE PREÇOS N. 3/2019

**CONTRATADA: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI, CNPJ
15.703.799/0001-50**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DNA NENZINHA, MUNICÍPIO DE JAPIRA

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo n. 46/2019.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da Educação, fundamentando o pedido para a Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

Foi informado que a prorrogação de Vigência será realizada pelo período de 60 dias (Sessenta dias).

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, §1º, VI da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I...

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

- 2 -



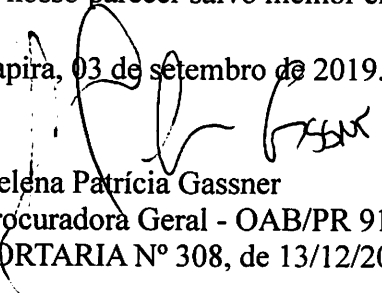
Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, §1º, VI da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pela Educação.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual pelo período de 60 (sessenta) dias, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, §1º, VI da Lei 8.666/93.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Japira, 03 de setembro de 2019.


Helena Patrícia Gassner
Procuradora Geral - OAB/PR 91.807
PORTARIA Nº 308, de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 1 RELATIVO AO CONTRATO Nº 46/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI - CNPJ sob nº 15.703.799/0001-50, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DNA NENZINHA, MUNICÍPIO DE JAPIRA.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Tomada de preços n. 3/2019, e Requerimento de prorrogação de prazo contratual do Contrato nº 46/2019, que contêm o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos e Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo nº 1, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 03 de setembro de 2019.


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



Município de Japira - 2019
Contratos itens, aditivos



Equipiano

Página 1

Sequência: 698 Contrato: 000046-1/2019 SIM-AM: 462019 Tipo de ato: Contrato

Início vigência 04/06/2019 **Final vigência** 01/11/2019 **Início execução** 04/06/2019 **Final execução** 01/11/2019 **Fornecedor** 36751-6 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI

Gestor 50191 - ANGELO MARCOS VIGILATO **Início exec.gestor** 04/06/2019 **Fim exec.gestor** 31/12/2020

Local 16 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL **Licitação** Tomada de preços - 44 000003/2019

Itens:

Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	CONSTRUÇÃO DE DUAS PASSAGENS	35/2019	SERV	1,00	18.006,41	18.006,41	Q

Aditivos:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo	03/09/2019	01/11/2019	

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 18.006,41
(*) Valor atualizado do contrato: 18.006,41

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 18.006,41
(*) Valor atualizado do contrato: 18.006,41

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 698
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1, REFERENTE AO CONTRATO Nº 46/2019-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.703.799/0001-50, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DNA NENZINHA, MUNICÍPIO DE JAPIRA

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Tomada de preços nº 3/2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI**, inscrito no CNPJ nº 15.703.799/0001-50, com sede na RUA RUI BARBOSA, 744 ESCRITORIO - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Ibaiti/PR, neste ato representado pelo Sr. FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, inscrito no CPF nº , portador do RG nº 11.084.839-0, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 46/2019, relativo ao Tomada de preços nº3/2019, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DNA NENZINHA, MUNICÍPIO DE JAPIRA.**

1.2 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo período de 60 dias (Sessenta dias), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

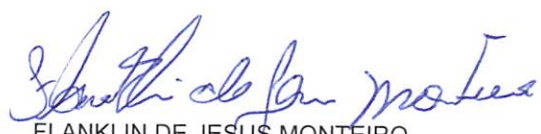
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

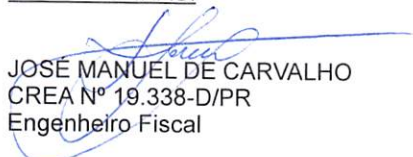
Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 03 de setembro de 2019.


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
CREA Nº 19.338-D/PR
Engenheiro Fiscal


FERNANDA CRISTINA MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Fiscal do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 1 RELATIVO AO CONTRATO Nº 46/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI - CNPJ sob nº 15.703.799/0001-50, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DNA NENZINHA, MUNICÍPIO DE JAPIRA.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Tomada de preços n. 3/2019, e Requerimento de prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 46/2019, que contém o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos e Parecer Jurídico.

(x) Autorizo a elaboração do Termo Aditivo nº 1, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 03 de setembro de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1, REFERENTE AO CONTRATO Nº 46/2019-FMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, EMPRESA FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 15.703.799/0001-50, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DNA NENZINHA, MUNICÍPIO DE JAPIRA

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Tomada de preços nº 3/2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE JAPIRA, neste ato representado pelo Sr. ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 15.703.799/0001-50, com sede na RUA RUI BARBOSA, 744 ESCRITÓRIO - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Ibaté/PR, neste ato representado pelo Sr. FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, inscrito no CPF nº, portador do RG nº 11.084.839-0, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convenionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 46/2019, relativo ao Tomada de preços nº 3/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DNA NENZINHA, MUNICÍPIO DE JAPIRA.

1.2 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo período de 60 dias (Sessenta dias), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 03 de setembro de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
CREA Nº 19.338-D/PR
ENGENHEIRO FISCAL

FERNANDA CRISTINA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019.

O MUNICÍPIO de São José da Boa Vista, torna público que às 10:00 horas do dia 27/09/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4	01	340.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3565 - 1252 - E-mail: licitapmsjvb@yahoo.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro, das 09:00 às 17:00 horas.


São José da Boa Vista, 12 de setembro de 2019.

Willys Manoel Barbosa - Pregoeiro Oficial




Colégio
DOM
BOSCO

desde 2003



escola da
inteligência



SISTEMA DE ENSINO
POSITIVO

Educação das Emoções

Colégio Dom Bosco

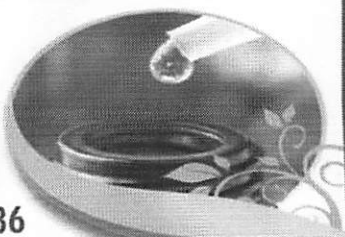
Rua Odilon Leite Rodrigues
1331 - Nações
Siqueira Campos - PR

(43)3571-1971 (43)99873-0242
secretaria@domboscoonlinesc.com
Colégio Dom Bosco Siqueira Campos
@colegiodomboscosc

Acácia
FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO

43. 3571 1200
43. 3571 2050

R. Rio Grande do Sul, 1536





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1, REFERENTE AO CONTRATO Nº 46/2019-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.703.799/0001-50, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DNA NENZINHA, MUNICÍPIO DE JAPIRA

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Tomada de preços nº 3/2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, inscrito no CNPJ nº 15.703.799/0001-50, com sede na RUA RUI BARBOSA, 744 ESCRITORIO - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Ibaiti/PR, neste ato representado pelo Sr. FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, inscrito no CPF nº , portador do RG nº 11.084.839-0, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 46/2019, relativo ao Tomada de preços nº3/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DNA NENZINHA, MUNICÍPIO DE JAPIRA.

1.2 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo período de 60 dias (Sessenta dias), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 03 de setembro de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
CREA Nº 19.338-D/PR
Engenheiro Fiscal

FERNANDA CRISTINA MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 46/2019-PMJ Tomada de preços Nº 3/2019-PMJ

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI**, sediada em RUA RUI BARBOSA, 744 ESCRITORIO - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.703.799/0001-50, representada pelo(s) Sr.(a) **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**, inscrito no CPF/MF sob nº 076.005.259-09 e portador da Carteira de Identidade RG nº 11.084.839-0-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do **Edital Tomada de preços nº 3/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS COBERTAS, ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE PEDESTRES, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA DE CONCRETO E CALHA METÁLICA NO PRÉDIO DA CMEI DNA NENZINHA, MUNICÍPIO DE JAPIRA**, nos quantitativos e condições, constantes da Planilha de Serviços, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do **Edital Tomada de preços nº 3/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- 1 Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- 2 Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;
- 3 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 4 Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para executar objeto do presente Contrato obrigam-se-á:

- 1 Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 90 (Noventa) dias, a contar da data expedida na Ordem de Serviço;
- 2 Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
- 3 Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;
- 4 Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;
- 5 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- 6 Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Japira;
- 7 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- 8 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- 9 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela **CONTRATANTE**, sob pena de indenização;
- 10 A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 11 Nas execução de obras e serviços de engenharia a Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

12. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital Tomada de preços nº 3/2019**;
13. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;
14. Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
15. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.
16. Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.
17. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE junto a apresentação da primeira nota fiscal, o número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato

CLÁUSULA QUARTA: Responsável Técnico

O Profissional Responsável Técnico da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. **ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO**, com registro profissional sob nº **1.564.730**, visado pelo **CAU**.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais-

1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Japira (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados no Cadastro Nacional de Obras (CNO).
2. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho-

A **CONTRATADA** deverá de acordo com que estatui o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 18.006,41 (Dezoito Mil e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos)**, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do Contratante no projeto inicialmente apresentado.

CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços-

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a" , inciso I do Art. 73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b" , inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Edital Tomada de preços nº 3/2019**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições-

Nas execuções da obras e serviços de engenharia, as medições deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, e serão feitas pelo engenheiro fiscal da obra, podendo ser acompanhado por um responsável da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Processo de Faturamento-

O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

Parágrafo Primeiro: Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

1. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
2. Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, atestado ou laudo de aprovação da medição (Serviços), expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;
4. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS" do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
5. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
6. Nas execuções de serviços e obras de engenharia, fotocópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
7. Nos casos de produtos fotocópia da Guia de Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadorias) referente ao mês anterior àquele da entrega dos produtos;
8. Nota Fiscal (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

Parágrafo Segundo: O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

Parágrafo Terceiro: Nas execuções e obras e serviços de engenharia, as medições deverão abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

Parágrafo Quarto: Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento-

O pagamento ficará vinculado ao metragem concluída de obra, ou seja, será pago o apenas o que já está concluído na obra.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até 30 (trinta) dias do mês subsequente a conclusão da obra, e ou, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o nº da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

Parágrafo Segundo - Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (§ 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da guia da ART pela Contratada;
2. Da quitação junto à Receita Federal, através de CND;
3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
4. Da apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Sexto - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
2. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.
3. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada
4. De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

1710	05.002.12.365.0005.2016	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
1720	05.002.12.365.0005.2016	102	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
1730	05.002.12.365.0005.2016	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
1780	05.002.12.365.0005.2016	0	4.4.90.51.01.00	Do Exercício
1790	05.002.12.365.0005.2016	103	4.4.90.51.01.00	Do Exercício
1800	05.002.12.365.0005.2016	104	4.4.90.51.01.00	Do Exercício
1810	05.002.12.365.0005.2016	140	4.4.90.51.01.00	Do Exercício
1815	05.002.12.365.0005.2016	155	4.4.90.51.01.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas-

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

1 **Multa** - A não observância do prazo de execução do objeto deste contrato pela adjudicatória implicará a multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados. Implicará ainda multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato;

2 As sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Parágrafo Único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Japira (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização-

A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade do Departamento Responsável, indicado pela Administração Pública Municipal que designará técnico responsável para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Edital Tomada de preços nº 3/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Prazo de Vigência e Execução-

O prazo de execução da obra será de **90 (Noventa) dias**, contados a partir da Ordem de Serviço.

O Contrato terá sua vigência pelo período de **3 (três) meses**, podendo a critério da Administração a sua prorrogação em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo **Edital Tomada de preços nº 3/2019** e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Japira, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Do Foro-

O foro do presente contrato será o da cidade sede da Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

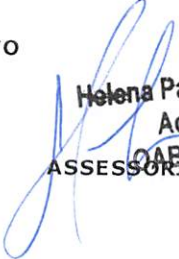
CNPJ: 75.969.881/0001-52


Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br


Japira, 04 de junho de 2019.


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Helena Patricia Gaspar
Advogada
OAB/PR 91.307
ASSESSORIA JURÍDICA


FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
CREA Nº 19.338-D/PR
Engenheiro Fiscal

FERNANDA CRISTINA MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Fiscal do Contrato